



## RELATÓRIO PORTARIA Nº 80/PRES./2017

**EXERCÍCIO 2017**

---

Diretoria de Controle Externo do Estado  
TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DE M.G.

## Sumário

1. Introdução .....	2
2. Execução Orçamentária no Contexto da Crise Econômico-financeira do Estado de Minas Gerais .....	2
3. O Decreto de Calamidade Financeira.....	9
4. Comportamento da Receita e Despesa Fiscal .....	10
5. Renúncia de Receita .....	18
6. Despesa com Pessoal e Encargos Sociais.....	25
7. O Déficit Previdenciário no Estado de Minas Gerais.....	32
8. Restos a Pagar .....	37
9. A Renegociação da Dívida do Estado com a União e as Leis Complementares 148/14 e 156/2016.....	44
10. Conclusão .....	52

## **1. Introdução**

Em cumprimento às disposições contidas nas Portarias Nº 80/2017 e Nº 82/2017, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o grupo de trabalho instituído propõe-se a verificar o impacto da crise econômico-financeira sobre a evolução das receitas e despesas do Estado.

Primeiramente, será realizado um exame da execução orçamentária no contexto da crise econômico-financeira, procurando correlacionar a evolução da despesa e da receita com a atividade econômica mineira.

A crise financeira foi prevista pelo Governo já no início do ano de 2015, quando foi enviado projeto substitutivo de LOA à Assembleia Legislativa, inaugurando a assunção de desequilíbrio orçamentário na fase do planejamento. A assunção definitiva dessa situação de desequilíbrio foi elevada, ao final de 2016, à condição denominada “calamidade financeira”, a qual será objeto de tópico específico no presente estudo.

Adentrando no tema, será elaborada uma análise da evolução da receita e da despesa do Estado de Minas Gerais desde o ano de 2013, objetivando identificar as variações mais impactantes das suas espécies no período, com ênfase nas despesas com pessoal e encargos sociais e nas despesas previdenciárias. Do lado da receita, a renúncia será tratada em tópico específico.

As consequências da assunção da condição de calamidade financeira, traduzida no aumento significativo de restos a pagar, na renegociação das dívidas, no déficit primário, nos atrasos de repasses obrigatórios e transferências de recursos também serão tratadas nos tópicos seguintes.

Ao final, serão sugeridas ações de controle externo a serem realizadas com o objetivo de obter uma melhor compreensão das causas para a atual situação das finanças públicas estaduais e de definir as medidas cabíveis para o enfrentamento da crise.

## **2. Execução Orçamentária no Contexto da Crise Econômico-financeira do Estado de Minas Gerais**

Pode-se dizer que uma economia está em recessão quando o PIB fica negativo por três ou mais trimestres seguidos e a economia se deteriora. Já a recessão técnica ocorre quando ele fica negativo por dois trimestres seguidos. A partir do terceiro e quarto trimestres de 2014, com queda de dois trimestres consecutivos, a economia mineira sinalizava uma recessão técnica. Contudo, com a queda real da atividade econômica do Estado de Minas Gerais por 10 trimestres consecutivos até o quarto trimestre de 2016, é possível observar uma recessão prolongada (dois ou mais anos) que configura crise econômica, conforme se verifica abaixo:

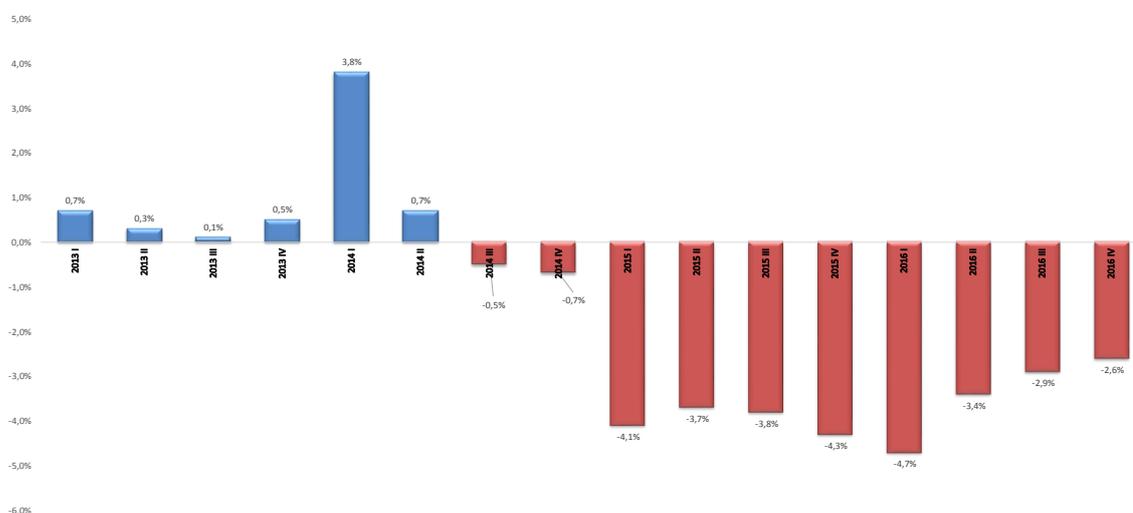


GRÁFICO 1: Taxa Trimestral Acumulada no Ano de Crescimento Real do PIB de MG, 2013-2016  
FONTE: Fundação João Pinheiro

No que se refere a valores correntes, ou seja, sem descontar os efeitos da inflação expresso pelo deflator implícito, o PIB nominal mineiro variou de R\$ 488,005 bilhões em 2013 para R\$ 547,972<sup>1</sup> bilhões em 2016. A crise econômica, apesar de traduzida pelos resultados reais negativos do PIB, teve menor impacto sobre o PIB nominal, em decorrência da inflação (que também tem influência no crescimento nominal da receita).

**TABELA 1**  
**Taxas de Crescimento do PIB, Despesa Realizada e Receita Efetivada, 2013-2016**

Exercício	PIB a Preços correntes	Taxa de Crescimento	Despesa Realizada	Taxa de Crescimento	Receita Efetivada	Taxa de Crescimento
2013	488.004.903.017,17	-	71.906.529.762,00	-	70.958.446.417,60	-
2014	516.633.984.100,85	5,87%	75.512.924.847,61	5,02%	73.347.436.267,16	3,37%
2015	519.326.359.468,60	0,52%	85.119.036.085,58	12,72%	76.154.853.985,51	3,83%
2016*	547.972.103.863,39	5,52%	88.129.098.217,78	3,54%	83.965.708.705,68	10,26%

\* Projetado usando deflator implícito (8,33%) de 2016 do Brasil, e considerando a taxa acumulada de crescimento de -2,6% de Minas Gerais em 2016.

FONTE: Fundação João Pinheiro, Siafi/MG.

De acordo com a TAB. 1, nos anos de 2015 e 2016 houve um esforço de arrecadação superior ao crescimento nominal do PIB, sendo que em 2014 tal esforço foi aquém. A despesa, contudo, teve fortes taxas de crescimento, bem acima do crescimento nominal do PIB nos anos de 2014 e 2015, sendo que só em 2016 foi proporcionalmente menor. Enquanto o PIB nominal cresceu 12,29% (média anual de 2,94%) entre 2013 e 2016, a Receita Efetivada cresceu 18,33% (média anual de 4,3%) e a Despesa Realizada cresceu 22,56% (média anual de 5,22%). Já em termos de participação sobre o PIB, a Despesa/PIB que

1 Projetado utilizando o deflator implícito de 8,33% para o PIB brasileiro.

representava 14,73% em 2013 passou a representar 16,08% em 2016, enquanto a Receita/PIB variou de 14,54% para 15,32%.

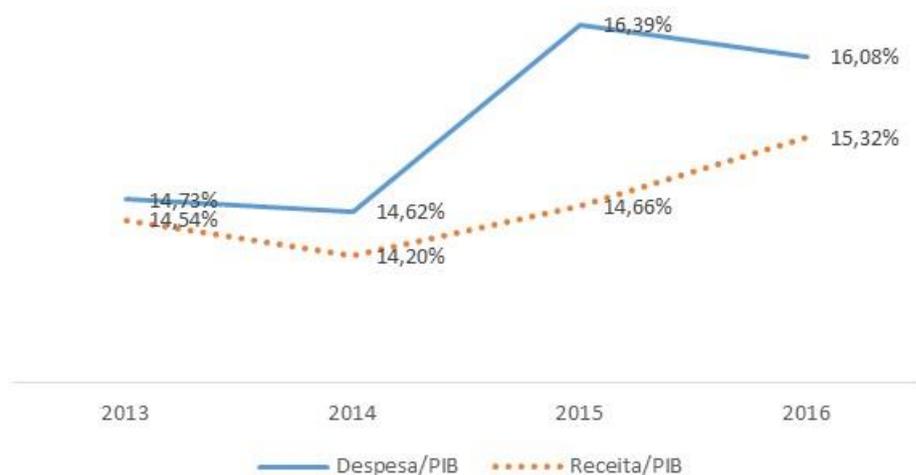


GRÁFICO 2: Evolução da Taxa de Participação sobre o PIB de MG, 2013-2016  
FONTE: Fundação João Pinheiro, Siafi/MG.

Quando se realiza a análise a preços constantes de 2016, utilizando o deflator implícito do PIB para correção das séries históricas, a lógica não se altera, conforme TAB. 2 a seguir.

**TABELA 2**  
**Taxas de Crescimento do PIB, Despesa Realizada e Receita Efetivada a**  
**Preços Constantes de 2016, 2013-2016**

Exercício	PIB	Taxa de Crescimento	Despesa Realizada	Taxa de Crescimento	Receita Efetivada	Taxa de Crescimento
2013	592.022.628.575,90	-	84.885.798.058,08	-	86.083.163.730,70	-
2014	587.878.470.175,86	-0,70%	85.926.253.603,27	1,23%	83.462.141.382,56	-3,04%
2015	562.599.695.958,30	-4,30%	92.211.656.406,22	7,31%	82.500.525.761,56	-1,15%
2016*	547.972.103.863,39	-2,60%	88.129.098.217,78	-4,43%	83.965.708.705,68	1,78%

\* Projetado usando deflator implícito (8,33%) de 2016 do Brasil e considerando a taxa acumulada de crescimento de -2,6% de Minas Gerais em 2016.

FONTE: Fundação João Pinheiro, Siafi/MG.

Observa-se que, entre 2013 e 2016, enquanto o PIB teve queda real de 7,44%, a receita teve queda inferior, de 2,46%, mas a despesa cresceu 3,82%. Em outras palavras, a performance do PIB foi aquém da evolução de receitas e despesas. Contudo, no último exercício fica em evidência a queda real de -4,43% da despesa e crescimento real de 1,78% da receita, sinalizando um esforço fiscal para reversão do quadro.

**TABELA 3**  
**Receita Efetivada Ajustada por Categorias e Subcategorias, 2013-2016**

Valor Efetivado Ajustado	2013	AV	2014	AV	2015	AV	2016	AV
<b>Receitas Correntes</b>	<b>62.611.050.601,02</b>	<b>88,24%</b>	<b>68.323.614.735,78</b>	<b>93,15%</b>	<b>72.766.420.236,08</b>	<b>95,55%</b>	<b>76.620.772.719,92</b>	<b>91,25%</b>
Receita Tributaria	43.482.387.817,82	61,28%	47.074.914.854,66	64,18%	48.007.295.297,73	63,04%	52.976.823.100,82	63,09%
Transferências Correntes	12.076.332.849,51	17,02%	13.223.129.701,63	18,03%	13.112.411.718,81	17,22%	14.451.773.600,64	17,21%
Outras Receitas Correntes	1.706.907.280,33	2,41%	2.288.863.419,05	3,12%	6.857.749.761,33	9,01%	2.863.716.756,11	3,41%
Receita de Contribuições	2.310.726.678,55	3,26%	2.628.267.918,91	3,58%	2.868.718.423,49	3,77%	2.998.887.293,65	3,57%
Receita Patrimonial	2.215.940.723,69	3,12%	2.159.014.271,89	2,94%	1.116.828.365,55	1,47%	2.302.156.506,54	2,74%
Receitas de Serviços	553.342.706,43	0,78%	532.797.816,50	0,73%	464.481.053,24	0,61%	573.381.360,58	0,68%
Receita Industrial	260.245.283,16	0,37%	410.698.678,31	0,56%	334.797.100,60	0,44%	448.250.912,54	0,53%
Receita Agropecuária	5.167.261,53	0,01%	5.928.074,83	0,01%	4.138.515,33	0,01%	5.783.189,04	0,01%
<b>Receita Intra-Orçamentária</b>	<b>8.325.139.020,64</b>	<b>11,73%</b>	<b>9.325.959.163,08</b>	<b>12,71%</b>	<b>9.971.121.451,86</b>	<b>13,09%</b>	<b>13.305.473.398,32</b>	<b>15,85%</b>
Outras Receitas Correntes	5.398.879.597,32	7,61%	5.330.526.472,22	7,27%	6.729.768.059,31	8,84%	9.376.074.798,39	11,17%
Receita de Contribuições	2.891.956.374,40	4,08%	3.976.166.499,29	5,42%	3.163.128.014,54	4,15%	3.767.232.643,25	4,49%
Receita de Serviços	12.757.495,59	0,02%	5.100.188,45	0,01%	56.487.251,52	0,07%	156.581.831,04	0,19%
Receita Industrial	21.545.553,33	0,03%	14.166.003,12	0,02%	21.573.191,64	0,03%	5.364.759,53	0,01%
Receita Patrimonial	-	0,00%	-	0,00%	155.214,85	0,00%	211.016,11	0,00%
Receita Agropecuária	-	0,00%	-	0,00%	9.720,00	0,00%	8.350,00	0,00%
<b>Receitas de Capital</b>	<b>7.028.064.991,24</b>	<b>9,90%</b>	<b>2.901.897.381,30</b>	<b>3,96%</b>	<b>640.982.751,68</b>	<b>0,84%</b>	<b>1.898.051.524,18</b>	<b>2,26%</b>
Operações de Crédito	5.875.698.558,97	8,28%	335.524.486,49	0,46%	27.407.698,06	0,04%	1.153.947.273,86	1,37%
Transferências de Capital	437.009.490,83	0,62%	1.110.425.285,05	1,51%	244.917.691,23	0,32%	394.129.781,36	0,47%
Amortização de Empréstimos	447.531.071,45	0,63%	454.113.150,54	0,62%	355.925.662,53	0,47%	261.911.310,92	0,31%
Alienação de Bens	152.193.834,46	0,21%	951.277.542,56	1,30%	11.735.616,52	0,02%	26.389.357,80	0,03%
Outras Receitas de Capital	115.632.035,53	0,16%	50.556.916,66	0,07%	996.083,34	0,00%	61.673.800,24	0,07%
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>(7.005.808.195,30)</b>	<b>-9,87%</b>	<b>(7.204.035.013,00)</b>	<b>-9,82%</b>	<b>(7.223.670.454,11)</b>	<b>-9,49%</b>	<b>(7.858.588.936,74)</b>	<b>-9,36%</b>
<b>Total Geral</b>	<b>70.958.446.417,60</b>	<b>100,00%</b>	<b>73.347.436.267,16</b>	<b>100,00%</b>	<b>76.154.853.985,51</b>	<b>100,00%</b>	<b>83.965.708.705,68</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Siafi/MG.

Em relação à Receita Orçamentária Efetivada, a categoria de longe mais representativa é a de receitas correntes, com participação sobre o total de receitas (após deduções) variando de 88,24%, em 2013, para 91,25%, em 2016. No período em análise, as receitas correntes cresceram 23,38%, as receitas de capital caíram 72,99% e as receitas intraorçamentárias tiveram expressivo aumento de 59,82%, o que pode ser verificado na TAB. 3 e no gráfico abaixo.

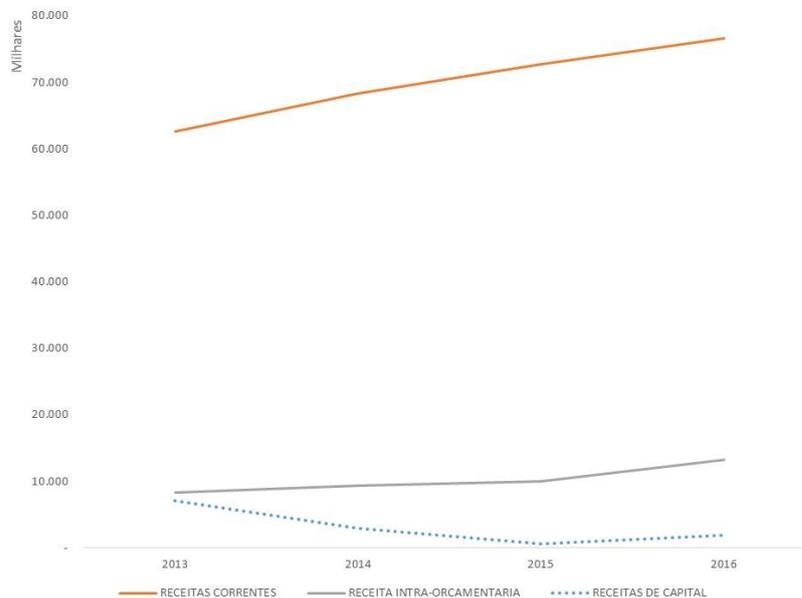


GRÁFICO 3: Evolução em R\$ mil das Receitas Correntes e Receitas de Capital e Intraorçamentárias de MG, 2013-2016  
FONTE: Siafi/MG.

Quanto à Despesa Orçamentária Realizada, o GRAF. 4 evidencia o expressivo crescimento do grupo Pessoal e Encargos Sociais (+55,29%) entre 2013 e 2016, seguido do grupo Outras Despesas Correntes (+25,08%).

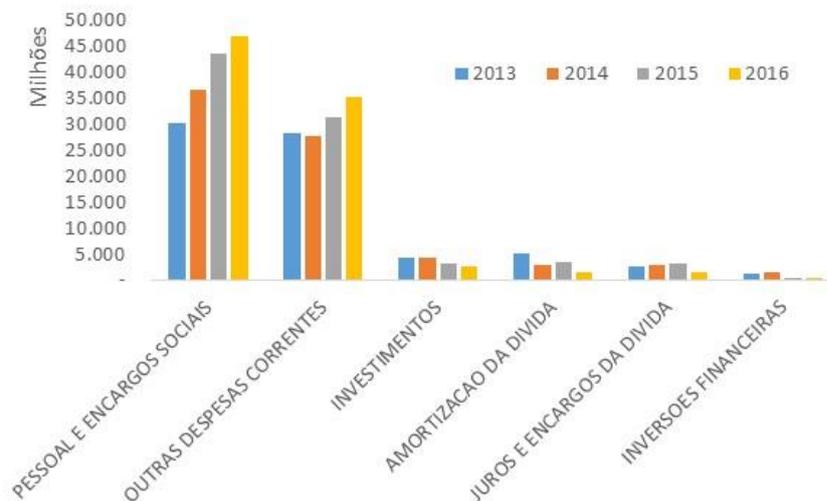


GRÁFICO 4: Evolução em R\$ mil dos Grupos de Despesa de MG, 2013-2016  
FONTE: Siafi/MG.

Os grupos Investimentos (-35,22%), Amortização da Dívida (-70,91%), Juros e Encargos da Dívida (-47,91%) e Inversões Financeiras (-78,45%) apresentaram significativa queda, porém, no conjunto, insuficiente para compensar o crescimento da Despesa Realizada de 22,56% no período. Os valores referentes ao GRAF. 4 podem ser visualizados na TAB. 4, a seguir.

**TABELA 4**  
**Despesa Realizada por Grupos e Elementos, 2013-2016**

DESPESA REALIZADA	2013		2014		2015		2016		Em R\$
	2013	AV	2014	AV	2015	AV	2016	AV	
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>30.234.673.368,70</b>	<b>42,05%</b>	<b>36.576.264.407,47</b>	<b>48,44%</b>	<b>43.461.280.350,23</b>	<b>51,06%</b>	<b>46.950.950.479,39</b>	<b>53,28%</b>	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.671.828.836,47	17,62%	13.673.195.132,75	18,11%	15.017.199.877,00	17,64%	16.285.569.610,43	18,48%	
Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	9.259.986.183,82	12,86%	10.989.298.319,30	14,55%	13.585.279.914,28	15,96%	15.184.780.986,07	17,23%	
Obrigações Patronais	3.638.865.743,90	5,06%	4.229.346.341,84	5,60%	4.911.293.280,54	5,77%	5.287.607.571,72	6,00%	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	2.857.967.551,12	3,97%	3.464.167.925,13	4,59%	4.421.111.023,35	5,19%	4.563.876.607,24	5,18%	
Pensões do Rpps e do Militar	4.653.180,77	0,01%	2.509.255.050,09	3,32%	3.000.355.698,71	3,52%	3.204.155.612,47	3,64%	
Despesas de Exercícios Anteriores	681.248.392,00	0,95%	564.513.528,54	0,75%	1.150.607.928,22	1,35%	965.590.315,71	1,10%	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	607.297.926,30	0,84%	707.723.873,64	0,94%	759.874.100,96	0,89%	780.823.734,44	0,89%	
Pensões Especiais	188.917.444,30	0,26%	218.114.465,15	0,29%	264.693.568,25	0,31%	249.358.599,89	0,28%	
Sentenças Judiciais	169.087.121,50	0,24%	58.507.397,02	0,08%	216.531.377,82	0,25%	272.557.510,26	0,31%	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	61.681.903,34	0,09%	66.414.397,73	0,09%	60.684.412,97	0,07%	89.305.285,08	0,10%	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	58.625.407,27	0,08%	62.600.775,48	0,08%	28.946.076,78	0,03%	14.384.365,75	0,02%	
Contratação por Tempo Determinado	6.099.741,64	0,01%	8.371.267,98	0,01%	7.501.464,22	0,01%	5.875.096,00	0,01%	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	18.906.519,66	0,03%	15.397.767,11	0,02%	20.164.016,19	0,02%	15.868.030,26	0,02%	
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	6.332.598,36	0,01%	4.991.412,13	0,01%	11.954.524,48	0,01%	18.780.477,87	0,02%	
Indenizações e Restituições	1.338.994,62	0,00%	2.726.902,96	0,00%	3.567.813,90	0,00%	8.377.861,34	0,01%	
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.835.823,63	0,00%	1.639.850,62	0,00%	1.515.282,56	0,00%	3.994.151,38	0,00%	
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	54.663,48	0,00%	
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>28.148.989.391,71</b>	<b>39,15%</b>	<b>27.566.774.557,17</b>	<b>36,51%</b>	<b>31.234.518.992,18</b>	<b>36,70%</b>	<b>35.208.489.867,73</b>	<b>39,95%</b>	
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	10.801.367.112,22	15,02%	11.610.702.300,51	15,38%	11.768.894.908,59	13,83%	12.902.232.935,82	14,64%	
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	5.191.130.976,03	7,22%	3.531.019.185,47	4,68%	5.130.030.462,64	6,03%	7.080.086.038,39	8,03%	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.102.238.818,79	5,70%	3.982.355.159,15	5,27%	4.463.584.759,27	5,24%	4.807.319.261,77	5,45%	
Contribuições	1.033.973.066,40	1,44%	2.943.601.072,72	3,90%	3.803.048.703,73	4,47%	4.749.425.182,76	5,39%	
Locação de Mão-de-obra	914.378.993,08	1,27%	963.676.680,03	1,28%	1.111.093.876,91	1,31%	1.173.912.907,72	1,33%	
Material de Consumo	1.035.330.970,88	1,44%	996.397.674,29	1,32%	1.353.300.098,73	1,59%	1.095.740.027,57	1,24%	
Indenizações e Restituições	588.568.501,77	0,82%	1.115.833.303,79	1,48%	609.096.036,10	0,72%	469.390.006,43	0,53%	
Subvenções Sociais	564.548.112,24	0,79%	546.752.575,04	0,72%	697.176.484,69	0,82%	668.660.435,29	0,76%	
Obrigações Tributárias e Contributivas	463.995.401,13	0,65%	478.891.483,50	0,63%	494.785.326,95	0,58%	515.897.615,90	0,59%	
Pensões do Rpps e do Militar	2.200.513.353,08	3,06%	-	0,00%	-	0,00%	20.460.067,77	0,02%	
Auxílio-Alimentação	246.358.522,48	0,34%	265.137.988,12	0,35%	295.082.437,24	0,35%	359.115.575,52	0,41%	
Despesas de Exercícios Anteriores	133.306.776,60	0,19%	308.272.256,56	0,41%	581.647.479,60	0,68%	178.787.967,96	0,20%	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	252.281.706,37	0,35%	249.839.530,53	0,33%	271.678.184,26	0,32%	295.735.496,34	0,34%	
Auxílio-Transporte	48.699.359,15	0,07%	77.364.440,11	0,10%	92.070.538,36	0,11%	235.860.872,67	0,27%	
Auxílio-Fardamento	76.695.671,71	0,11%	89.786.679,80	0,12%	127.285.492,57	0,15%	128.837.616,65	0,15%	
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	54.402.789,27	0,08%	81.549.818,67	0,11%	88.830.808,76	0,10%	84.969.358,09	0,10%	
Diárias - Civil	93.534.369,71	0,13%	69.671.125,68	0,09%	63.214.117,94	0,07%	60.863.361,74	0,07%	
Sentenças Judiciais	131.507.565,28	0,18%	70.733.283,50	0,09%	34.411.930,93	0,04%	62.796.886,75	0,07%	
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	32.745.547,78	0,05%	34.753.325,20	0,05%	56.877.654,10	0,07%	67.001.833,71	0,08%	
Passagens e Despesas com Locomoção	12.281.058,30	0,02%	38.511.943,65	0,05%	39.468.462,21	0,05%	52.319.017,31	0,06%	
Serviços de Consultoria	45.404.417,03	0,06%	38.213.997,76	0,05%	15.166.511,02	0,02%	22.609.619,75	0,03%	
Obrigações Patronais	23.323.972,32	0,03%	12.366.014,14	0,02%	28.148.007,31	0,03%	37.369.444,42	0,04%	
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.291.443,23	0,01%	10.477.281,84	0,01%	33.010.701,21	0,04%	42.134.205,84	0,05%	
Diárias - Militar	16.592.084,08	0,02%	19.168.136,08	0,03%	18.390.643,75	0,02%	16.966.346,70	0,02%	
Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.302.984,02	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	24.352.320,93	0,03%	
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.749.074,11	0,02%	12.663.785,14	0,02%	16.968.415,03	0,02%	16.927.416,23	0,02%	
Pensões Especiais	3.302.984,02	0,00%	1.864.932,66	0,00%	17.433.679,88	0,02%	23.842.013,19	0,03%	
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.162.129,32	0,03%	7.899.073,73	0,01%	16.450.968,24	0,02%	13.557.799,75	0,02%	
Auxílio Financeiro a Estudantes	12.364.187,11	0,02%	9.052.617,62	0,01%	6.013.926,55	0,01%	3.283.142,51	0,00%	
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	454.930,13	0,00%	209.882,50	0,00%	230.112,98	0,00%	33.378,89	0,00%	
Auxílios	-	0,00%	-	0,00%	1.113.488,88	0,00%	-	0,00%	
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	972.897,90	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Subvenções Econômicas	469.434,29	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Arrendamento Mercantil	-	0,00%	9.009,38	0,00%	13.200,67	0,00%	1.713,36	0,00%	
Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares	1.469,55	0,00%	-	0,00%	1.583,08	0,00%	-	0,00%	
Depósitos Compulsórios	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
<b>Investimentos</b>	<b>4.275.075.844,34</b>	<b>5,95%</b>	<b>4.168.386.425,62</b>	<b>5,52%</b>	<b>3.186.562.514,60</b>	<b>3,74%</b>	<b>2.769.309.138,61</b>	<b>3,14%</b>	
Obras e Instalações	1.954.740.187,07	2,72%	2.097.593.215,81	2,78%	929.875.374,01	1,09%	1.221.073.804,72	1,39%	
Auxílios	1.310.151.820,88	1,82%	1.257.174.368,76	1,66%	1.014.754.583,72	1,19%	827.335.245,83	0,94%	
Equipamentos e Material Permanente	717.843.004,60	1,00%	341.952.332,84	0,45%	650.993.253,99	0,76%	462.341.385,49	0,52%	
Despesas de Exercícios Anteriores	51.597.105,65	0,07%	49.321.622,17	0,07%	459.570.898,47	0,54%	106.876.369,72	0,12%	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.024.883,91	0,15%	252.877.266,86	0,33%	59.819.260,86	0,07%	105.481.011,76	0,12%	
Contribuições	85.046.441,46	0,12%	70.660.485,60	0,09%	34.693.673,05	0,04%	21.522.296,52	0,02%	
Aquisição de Imóveis	40.247.535,18	0,06%	79.561.380,21	0,11%	29.989.701,10	0,04%	8.643.358,69	0,01%	
Indenizações e Restituições	3.666.964,33	0,01%	77.895,41	0,00%	1.770.159,40	0,00%	4.729.773,38	0,01%	
Sentenças Judiciais	1.537.085,50	0,00%	5.880.878,70	0,01%	117.755,97	0,00%	4.716.430,22	0,01%	
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	336.463,54	0,00%	1.203.897,66	0,00%	4.733.763,74	0,01%	5.819.302,10	0,01%	
Material de Consumo	3.897.284,89	0,01%	6.812.800,89	0,01%	241.710,29	0,00%	770.160,18	0,00%	
Serviços de Consultoria	897.000,00	0,00%	3.841.408,48	0,01%	-	0,00%	-	0,00%	
Obrigações Tributárias e Contributivas	90.067,33	0,00%	1.428.862,23	0,00%	2.380,00	0,00%	-	0,00%	
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>5.211.297.316,76</b>	<b>7,25%</b>	<b>2.901.579.400,20</b>	<b>3,84%</b>	<b>3.504.239.482,61</b>	<b>4,12%</b>	<b>1.516.025.584,37</b>	<b>1,72%</b>	
Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.211.297.316,76	7,25%	2.901.579.400,20	3,84%	3.504.239.482,61	4,12%	1.516.025.584,37	1,72%	
<b>Juros e Encargos Da Dívida</b>	<b>2.666.432.325,27</b>	<b>3,71%</b>	<b>2.842.738.535,69</b>	<b>3,76%</b>	<b>3.309.966.453,74</b>	<b>3,89%</b>	<b>1.389.033.519,05</b>	<b>1,58%</b>	
Juros Sobre a Dívida por Contrato	2.610.745.104,91	3,63%	2.791.660.797,79	3,70%	3.237.640.299,86	3,80%	1.327.617.780,94	1,51%	
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	55.687.220,36	0,08%	51.077.737,90	0,07%	72.326.153,88	0,08%	61.415.738,11	0,07%	
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>1.370.061.515,02</b>	<b>1,91%</b>	<b>1.457.181.521,46</b>	<b>1,93%</b>	<b>422.468.292,22</b>	<b>0,50%</b>	<b>295.289.628,63</b>	<b>0,34%</b>	
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	966.781.197,48	1,34%	1.111.611.075,91	1,47%	300.542.754,91	0,35%	175.565.353,28	0,20%	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	95.284.530,75	0,13%	132.373.519,92	0,18%	34.251.448,82	0,04%	19.745.446,64	0,02%	
Obras e Instalações	137.471.683,38	0,19%	119.876.860,82	0,16%	21.859.702,02	0,03%	-	0,00%	
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.322.000,00	0,03%	41.368.000,00	0,05%	34.853.000,00	0,04%	45.159.600,00	0,05%	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.468.902,75	0,03%	20.826.127,08	0,03%	18.610.911,85	0,02%	19.524.221,69	0,02%	
Aquisição de Imóveis	114.780.200,66	0,16%	18.808.937,73	0,02%	397.474,62	0,00%	23.342.007,02	0,03%	
Contribuições	11.953.000,00	0,02%	11.953.000,00	0,02%	11.953.000,00	0,01%	11.953.000,00	0,01%	
<b>Total Geral</b>	<b>71.906.529.761,80</b>	<b>100,00%</b>	<b>75.512.924.847,61</b>	<b>100,00%</b>	<b>85.119.036.085,58</b>	<b>100,00%</b>	<b>88.12</b>		

A TAB. 5, abaixo, apresenta os dez maiores elementos de despesa dos grupos de Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, desconsiderando a cota-parte do ICMS, IPVA e Contribuições.

**TABELA 5**  
**Dez Maiores Elementos de Item de Despesa, Grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, 2013-2016**

ELEMENTOS DE ITEM DE DESPESA	Em R\$				
	2013 (A)	2014 (B)	2015 (C)	2016 (D)	AH % D / A
Vencimentos	4.457.529,69	4.976.517,16	8.241.687,52	11.350.106,94	254,63
Proventos de Aposentados	4.426.931,12	5.661.026,68	7.281.155,51	10.285.165,73	232,33
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	5.190.530,57	3.531.019,19	5.130.030,46	7.080.086,04	136,40
Proventos de Militares Inativos	2.568.671,26	3.186.587,68	4.495.493,24	4.822.802,55	187,75
Remuneração Básica	1.921.746,90	2.293.903,78	2.927.317,98	3.068.927,95	159,69
Obrigação Patronal - Pessoal Ativo	2.759.684,45	3.151.891,52	3.273.621,05	3.012.595,91	109,16
Adicional por Tempo de Serviço	1.604.725,22	1.780.758,71	1.987.144,28	1.976.042,37	123,14
Pensões Civis do Rpps	1.291.805,09	1.549.196,05	1.717.651,32	1.877.209,26	145,32
Gratificação de Natal	1.157.029,27	1.281.619,71	1.435.693,69	1.541.256,01	133,21
Pensões do Militar	746.091,10	960.059,00	1.282.704,38	1.347.406,42	180,60

FONTE: Siafi/MG.

Nota-se substantivo aumento no período em análise em: Vencimentos (154,63%); Proventos de Aposentados (132,33%); Proventos de Militares Inativos (87,75%); Pensões do Militar (80,6%); Remuneração Básica (59,69%); Pensões Civis do RPPS (45,32%); Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (36,4%); Gratificação de Natal (33,21%); Adicional por Tempo de Serviço (23,14%).

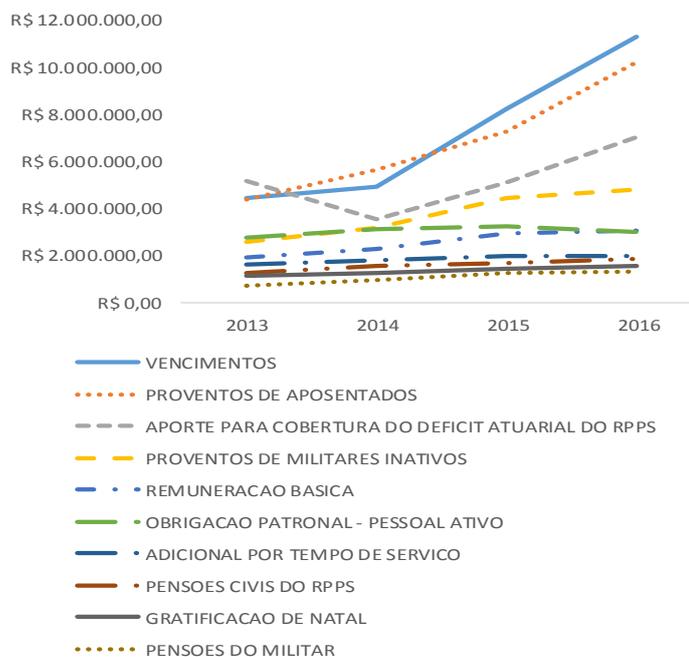


GRÁFICO 5: Evolução em R\$ mil dos Dez Maiores Elementos de Itens de Despesa, Grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, 2013-2016

FONTE: Siafi/MG.

Relativamente a 2017, segundo o “PIB Trimestral de Minas Gerais - 2º trimestre de 2017”, publicado pela Fundação João Pinheiro, o PIB acumulado no 1º semestre de 2017 apresentou variação positiva de 0,2% em relação a igual período de 2016. Enquanto isso, as despesas seguem crescendo em ritmo acelerado, de 14,04% no acumulado do 1º semestre de 2017, e as receitas continuam apresentando performance inferior, de 11,99%, ambas em relação a igual período de 2016.

Em suma, o que se verifica é um preocupante quadro de despesas crescendo mais do que receitas e em um ritmo insustentavelmente mais acelerado que a produção econômica do Estado de Minas Gerais.

### **3. O Decreto de Calamidade Financeira**

Respalhando-se no cenário apresentado no tópico anterior e sob alegação de ocorrência de déficit financeiro resultante de histórico crescimento de despesas e insuficiente acompanhamento pelas receitas originárias, derivadas e transferidas, consequência da crise econômica mundial, nacional e regional, o Governo estadual editou o Decreto 47.101, de 05/12/16, por meio do qual foi estabelecida a situação de calamidade financeira no âmbito do Estado, com fundamento no disposto no art. 65 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Posteriormente, por meio da Resolução 5.513, de 12/12/16, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu o estado de calamidade pública de ordem financeira, nos termos do mencionado Decreto.

O Relatório Técnico da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado – Cfamge sobre as contas de governo de 2016 contém uma análise do art. 65 da LRF, na qual explica o significado da expressão calamidade pública a partir de outras fontes do Direito e conclui que ela se refere a situações causadas por desastres naturais, não abrangendo desordens financeiras. Considera, também, que “quaisquer efeitos do decreto de calamidade financeira não têm suporte para afastar os comandos constitucionais e infraconstitucionais acerca do equilíbrio orçamentário e financeiro do Estado”. Por fim, a equipe técnica ressalta que a situação de crise econômica configurada nos últimos dois anos, em nível nacional e estadual, produz consequências legais, mas previstas no art. 66 da LRF e não em seu art. 65. A análise técnica demonstra a subsunção do fato ao dispositivo jurídico apropriado, indicando também as consequências do decreto governamental, ratificado pela Assembleia Legislativa.

Acrescenta-se aqui uma interpretação sistêmica da LRF, conjugando-se a leitura do art. 65 com os demais dispositivos da Lei. Fundamental ressaltar, então, que a referida norma é toda direcionada ao equilíbrio fiscal, havendo exceção apenas em razão de calamidade pública que justifique a urgência e a necessidade de aumento do gasto público, hipótese em que o ente é dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho e em que se suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70, enquanto perdurar a situação.

Sendo assim, o conceito de calamidade pública que se harmoniza com a diretriz geral da responsabilidade fiscal só pode ser mesmo aquele relativo a desastres e fenômenos naturais, que exigem maior gasto público. Uma situação de calamidade financeira não pode ser abarcada pelo art. 65 da Lei, pois, nessa situação, conforme a lógica da LRF, é preciso haver ajuste e contingenciamento de despesas, limitação de empenho e rigor com metas fiscais para eliminação do desequilíbrio financeiro. Não poderia a LRF admitir que em situações de dificuldade financeira pudesse o ente receber autorização para seguir adiante no aprofundamento dessa situação, sem limitação de empenho etc.

No art. 66, por outro lado, a lei prevê o aumento de prazos para readequação aos limites previstos na LRF (pessoal e dívida) devido a dificuldades nas finanças públicas, relacionadas à receita fiscal, resultante de crescimento real baixo ou negativo do PIB nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres. Essa é exatamente a situação enfrentada pelas economias brasileira e mineira.

O Estado de Minas Gerais optou, no entanto, por realizar um planejamento de despesa não compatível com uma adequada previsão de receita. Isso porque uma análise econômica corriqueira durante o ano de 2014 já permitia concluir que a política macroeconômica anticíclica, que atenuava os efeitos da crise internacional, estava esgotada e havia comprometido as finanças públicas. Além disso, a partir de 2015, a instabilidade política que se instalou no Brasil, a partir da deflagração do processo de impeachment da então Presidente da República e da divulgação de inúmeras denúncias de corrupção, gerou corrosão nas expectativas dos agentes econômicos e nas intenções de investimento empresarial. Diante disso, a economia, que já dava sinal de desaceleração em 2014, enfrentou previsível queda nos anos de 2015 e 2016.

Em suma, não houve calamidade pública que exigisse despesas maiores do Estado para reconstrução, combate de pestes e endemias generalizadas provocadas, por exemplo, por enchentes, terremotos, vendavais, surtos endêmicos calamitosos etc. O que ocorreu foi uma crise econômica aprofundada, fenômeno razoavelmente previsível desde 2014 e que exigiria um ajuste no planejamento e execução da despesa.

A variante do sentido teleológico do art. 65 da LRF, avalizada como “calamidade pública de ordem financeira”, vai, portanto, na contramão do ajuste necessário e suficiente, sendo que as consequências disso já estão presentes nos atrasos dos pagamentos dos servidores e fornecedores e no aumento de restos a pagar, dentre outros sintomas.

#### **4. Comportamento da Receita e Despesa Fiscal**

A edição do Decreto de Calamidade Financeira, ocorrida ao final do exercício de 2016, foi apenas uma das medidas adotadas pelo Governo estadual em ofensa às previsões da LRF. Antes disso, no exercício de 2014, destaca-se que, durante o processo legislativo necessário à aprovação do Projeto de Lei

Orçamentária de 2015, foram observadas mudanças nos parâmetros macroeconômicos que embasaram as projeções das receitas e despesas, o que culminou na revisão da proposta pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, projetando déficit orçamentário de R\$ 7,273 bilhões para 2015, conforme demonstra a tabela a seguir.

**TABELA 6**  
**Reestimativa LOA 2015**

Exercícios de 2014 e 2015				Em R\$
Descrição	2014	PLOA 2015		( B - A )
		Original ( A )	Reestimativa ( B )	
Receita Fiscal ( A )	64.021.477.104,00	72.427.282.544,00	68.348.576.465,00	(4.078.706.079,00)
Despesas Fiscais ( B )	66.572.405.207,00	72.427.282.544,00	75.621.782.485,00	3.194.499.941,00
Resultado Fiscal ( A - B )	(2.550.928.103,00)	-	(7.273.206.020,00)	-

FONTE: Parecer de Turno Único ( 2 ) da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da ALMG.

NOTA: Foram desconsiderados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

Da mesma forma, a LOA 2016 (Lei 21.971, de 18/01/16) previu um orçamento deficitário em R\$ 8,921 bilhões, com receita estimada em R\$ 83,100 bilhões e despesa fixada em R\$ 92,021 bilhões, incluídas as operações intraorçamentárias. Fixou também em R\$ 5,825 bilhões o Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado.

Diante das leis orçamentárias de 2015 e 2016 com projeção de déficit orçamentário, é de suma importância descrever, aqui, alguns conceitos e princípios orçamentários.

O Orçamento Público é o instrumento de que dispõe o Poder Público, em qualquer de suas esferas, para expressar, em determinado período de tempo, o seu programa de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos a serem obtidos, bem como os dispêndios a serem efetuados. Logo, o Orçamento Público é um dos mais relevantes instrumentos de planejamento e controle financeiro.

Nesse contexto, deve-se destacar o orçamento como ferramenta de que o Estado dispõe para que haja administração dos seus gastos, seja por meio da programação das despesas a serem realizadas, seja na consignação dos recursos financeiros suficientes para financiá-los, identificando a origem das receitas. Esta lógica contempla o equilíbrio orçamentário entre as receitas nele previstas, que ingressarão ao longo do ano, e as despesas autorizadas a serem realizadas.

Importante salientar que existem princípios básicos que devem ser seguidos na elaboração e no controle dos orçamentos públicos e estão definidos na Constituição Brasileira e Mineira, na LRF, na Lei 4.320/64 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. São, portanto, premissas a serem observadas na concepção da proposta orçamentária.

Não obstante a relevância do planejamento governamental na busca pelo equilíbrio fiscal, foi projetado e aprovado na lei orçamentária fiscal para os exercícios de 2015 e 2016 o déficit orçamentário. A esse respeito, cumpre ressaltar que, à medida que se reitera o déficit, os Restos a Pagar vão se avolumando na dívida a curto prazo, acarretando aumento do déficit financeiro ou endividamento a curto prazo.

Sobre a necessidade do equilíbrio orçamentário, observa-se que as últimas constituições federais brasileiras têm tratado a questão, ora de maneira explícita ora de forma indireta, como explica James Giacomoni:

A Constituição de 1967 foi direto ao ponto, exigindo orçamentos públicos equilibrados. Rezava o caput do art. 66: “O montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total das receitas estimadas para o mesmo período”. O artigo previa exceções nos casos de recessão econômica e nas situações em que é recomendada a abertura de créditos extraordinários.

A Emenda Constitucional nº 1/69 retirou todos os dispositivos citados que consagravam o equilíbrio orçamentário, mas isso não significou a liberação dos déficits no orçamento da União. Ocorre que a própria emenda, no artigo 69, autorizou a colocação e resgate de títulos do Tesouro Nacional visando à amortização de empréstimos internos, fora do orçamento fiscal. Essas operações bem como outras, conforme já visto, eram registradas no orçamento monetário que, de fato, era o orçamento do déficit, possibilitando um orçamento fiscal “equilibrado”.

O Constituinte de 1988 preferiu adotar uma postura realista em face ao déficit orçamentário, além de entrar no mérito de sua própria conceituação. Pela sistemática de classificação das contas orçamentárias no Brasil, o déficit aparece embutido nas chamadas Operações de Crédito que classificam tanto os financiamentos de longo prazo contratados para a realização de obras, as operações de curto prazo de recomposição do caixa e que se transformam em longo prazo pela permanente rolagem e a própria receita com a colocação de títulos e obrigações emitidos pelos tesouros, nacional, estaduais e, até, municipais.<sup>2</sup>

O equilíbrio proposto pela CR/88 é o da chamada “regra de ouro”, que objetiva inibir, em uma análise global, aumento de endividamento para financiar despesa corrente, uma vez que o inciso III do art. 167 da Carta Magna veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.

A LRF, em seu art. 4º, inciso I, alínea “a”, prevê o equilíbrio entre receitas e despesas. Sua finalidade é, exatamente, impedir o déficit orçamentário, principalmente no âmbito da LOA, uma vez que só é recomendável que se gaste aquilo que se tem. Assim, o orçamento deve funcionar como uma ferramenta de planejamento real, contemplando gastos que serão realizados em função das receitas que serão arrecadadas e, por isso, não se deve prever mais despesas do que receitas.

A LRF estabelece normas voltadas para a responsabilidade fiscal, que pressupõem a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas. Para garantir esse

---

<sup>2</sup> GIACOMONI, James. Orçamento público. 16 ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 80-81.

equilíbrio, a programação das despesas deverá ter o efetivo suporte financeiro, decorrente do fluxo de receitas previsto e da limitação dos gastos por meio de critérios rigorosos para a limitação do empenho.

A previsão já na Lei Orçamentária Anual de despesas superiores às receitas previstas, acabou por agravar os já negativos resultados orçamentários de exercícios anteriores. Ressalte-se que o resultado orçamentário consiste na diferença obtida pela dedução entre as receitas e as despesas orçamentárias.

Apresentam-se, a seguir, as receitas, as despesas e os resultados orçamentários do Estado de Minas Gerais, contabilizados em Balanços Orçamentários, integrantes dos Relatórios Resumidos de Execuções Orçamentárias – RREOs relativos aos exercícios financeiros de 2012 a 2016.

**TABELA 7**  
**Resultado da Execução Orçamentária**

Exercícios de 2012 a 2016			Em R\$
Anos	Receitas	Despesas	Superávit/Déficit
2012	65.248.608.349,17	63.172.171.470,52	2.076.436.878,65
2013	70.958.446.417,60	71.906.529.761,80	(948.083.344,20)
2014	73.347.436.267,16	75.512.924.847,61	(2.165.488.580,45)
2015	76.154.853.985,51	85.119.036.085,58	(8.964.182.100,07)
2016	83.965.708.705,68	88.129.098.217,78	(4.163.389.512,10)

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Em análise comparativa entre a receita e a despesa, no acumulado dos últimos cinco anos (2012 a 2016), observa-se que a receita arrecadada aumentou 28,69%, enquanto a despesa realizada cresceu em ritmo mais acelerado, atingindo 39,51%.

As tabelas a seguir apresentam a evolução das receitas orçamentárias por categoria econômica e origem, nos anos de 2012 a 2016, bem como, respectivas participações e variações.

**TABELA 8**  
**Evolução da Receita Orçamentária Arrecadada por**  
**Categoria Econômica e Origem e Participação**  
**2012-2016**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2012	AV	2013	AV	2014	AV	2015	AV	2016	AV
	(A)	%	(B)	%	(C)	%	(D)	%	(E)	%
<b>Receitas Correntes <sup>1</sup></b>	<b>51.585.651.580</b>	<b>79,06</b>	<b>55.605.242.406</b>	<b>78,36</b>	<b>61.119.579.723</b>	<b>83,33</b>	<b>65.542.749.782</b>	<b>86,07</b>	<b>68.762.183.783</b>	<b>81,89</b>
Outras Receitas Correntes	1.534.451.545	2,35	1.706.907.280	2,41	2.288.863.419	3,12	6.857.749.761	9,01	2.863.716.756	3,41
Receita Agropecuária	4.796.460	0,01	5.167.262	0,01	5.928.075	0,01	4.138.515	0,01	5.783.189	0,01
Receita de Contribuições	2.676.699.070	4,10	2.310.726.679	3,26	2.628.267.919	3,58	2.868.718.423	3,77	2.998.887.294	3,57
Receita Industrial	353.794.168	0,54	260.245.283	0,37	410.698.678	0,56	334.797.101	0,44	448.250.913	0,53
Receita Patrimonial	1.891.349.896	2,90	2.215.940.724	3,12	2.159.014.272	2,94	1.116.828.366	1,47	2.302.156.507	2,74
Receitas de Serviços	522.931.030	0,80	553.342.706	0,78	532.797.817	0,73	464.481.053	0,61	573.381.361	0,68
Receita Tributária	38.837.435.386	59,52	43.482.387.818	61,28	47.074.914.855	64,18	48.007.295.298	63,04	52.976.823.101	63,09
Transferências Correntes	11.811.686.180	18,10	12.076.332.850	17,02	13.223.129.702	18,03	13.112.411.719	17,22	14.451.773.601	17,21
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.757.536.797</b>	<b>8,82</b>	<b>7.028.064.991</b>	<b>9,90</b>	<b>2.901.897.381</b>	<b>3,96</b>	<b>640.982.752</b>	<b>0,84</b>	<b>1.898.051.524</b>	<b>2,26</b>
Alienação de Bens	385.637.706	0,59	152.193.834	0,21	951.277.543	1,30	11.735.617	0,02	26.389.358	0,03
Amortização de Empréstimos	528.367.174	0,81	447.531.071	0,63	454.113.151	0,62	355.925.663	0,47	261.911.311	0,31
Operações de Crédito	3.829.991.730	5,87	5.875.698.559	8,28	335.524.486	0,46	27.407.698	0,04	1.153.947.274	1,37
Outras Receitas de Capital	260.427.891	0,40	115.632.036	0,16	50.556.917	0,07	996.083	0,00	61.673.800	0,07
Transferências de Capital	753.112.297	1,15	437.009.491	0,62	1.110.425.285	1,51	244.917.691	0,32	394.129.781	0,47
<b>Total Receita Orçamentária</b>	<b>57.343.188.377</b>	<b>87,88</b>	<b>62.633.307.397</b>	<b>88,27</b>	<b>64.021.477.104</b>	<b>87,29</b>	<b>66.183.732.534</b>	<b>86,91</b>	<b>70.660.235.307</b>	<b>84,15</b>
<b>Receita Intra-Orçamentária</b>	<b>7.905.419.972</b>	<b>12,12</b>	<b>8.325.139.021</b>	<b>11,73</b>	<b>9.325.959.163</b>	<b>12,71</b>	<b>9.971.121.452</b>	<b>13,09</b>	<b>13.305.473.398</b>	<b>15,85</b>
Outras Receitas Correntes	5.441.467.727	8,34	5.398.879.597	7,61	5.330.526.472	7,27	6.729.768.059	8,84	9.376.074.798	11,17
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	9.720	0,00	8.350	0,00
Receita de Contribuições	2.463.952.245	3,78	2.891.956.374	4,08	3.976.166.499	5,42	3.163.128.015	4,15	3.767.232.643	4,49
Receita de Serviços	-	-	12.757.496	0,02	5.100.188	0,01	56.487.252	0,07	156.581.831	0,19
Receita Industrial	-	-	21.545.553	0,03	14.166.003	0,02	21.573.192	0,03	5.364.760	0,01
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	155.215	0,00	211.016	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>65.248.608.349</b>	<b>100,00</b>	<b>70.958.446.418</b>	<b>100,00</b>	<b>73.347.436.267</b>	<b>100,00</b>	<b>76.154.853.986</b>	<b>100,00</b>	<b>83.965.708.706</b>	<b>100,00</b>

FONTE : Armazém de Informações - Siafi

NOTA: 1 - Nas receitas correntes estão sendo consideradas as deduções.

**TABELA 9**  
**Evolução da Receita Orçamentária Arrecadada por Categoria**  
**Econômica e Origem e Variação**  
**2012-2016**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2012	2013	Variação	2014	Variação	2015	Variação	2016	Variação
	(A)	(B)	(B / A) %	C	(C / B) %	(D)	(D / C) %	(E)	(E / D) %
<b>Receitas Correntes <sup>1</sup></b>	<b>51.585.651.580</b>	<b>55.605.242.406</b>	<b>7,79</b>	<b>61.119.579.723</b>	<b>9,92</b>	<b>65.542.749.782</b>	<b>7,24</b>	<b>68.762.183.783</b>	<b>4,91</b>
Outras Receitas Correntes	1.534.451.545	1.706.907.280	11,24	2.288.863.419	34,09	6.857.749.761	199,61	2.863.716.756	(58,24)
Receita Agropecuária	4.796.460	5.167.262	7,73	5.928.075	14,72	4.138.515	(30,19)	5.783.189	39,74
Receita de Contribuições	2.676.699.070	2.310.726.679	(13,67)	2.628.267.919	13,74	2.868.718.423	9,15	2.998.887.294	4,54
Receita Industrial	353.794.168	260.245.283	(26,44)	410.698.678	57,81	334.797.101	(18,48)	448.250.913	33,89
Receita Patrimonial	1.891.349.896	2.215.940.724	17,16	2.159.014.272	(2,57)	1.116.828.366	(48,27)	2.302.156.507	106,13
Receitas de Serviços	522.931.030	553.342.706	5,82	532.797.817	(3,71)	464.481.053	(12,82)	573.381.361	23,45
Receita Tributária	38.837.435.386	43.482.387.818	11,96	47.074.914.855	8,26	48.007.295.298	1,98	52.976.823.101	10,35
Transferências Correntes	11.811.686.180	12.076.332.850	2,24	13.223.129.702	9,50	13.112.411.719	(0,84)	14.451.773.601	10,21
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.757.536.797</b>	<b>7.028.064.991</b>	<b>22,07</b>	<b>2.901.897.381</b>	<b>(58,71)</b>	<b>640.982.752</b>	<b>(77,91)</b>	<b>1.898.051.524</b>	<b>196,12</b>
Alienação de Bens	385.637.706	152.193.834	(60,53)	951.277.543	525,04	11.735.617	(98,77)	26.389.358	124,87
Amortização de Empréstimos	528.367.174	447.531.071	(15,30)	454.113.151	1,47	355.925.663	(21,62)	261.911.311	(26,41)
Operações de Crédito	3.829.991.730	5.875.698.559	53,41	335.524.486	(94,29)	27.407.698	(91,83)	1.153.947.274	4.110,30
Outras Receitas de Capital	260.427.891	115.632.036	(55,60)	50.556.917	(56,28)	996.083	(98,03)	61.673.800	6.091,63
Transferências de Capital	753.112.297	437.009.491	(41,97)	1.110.425.285	154,10	244.917.691	(77,94)	394.129.781	60,92
<b>Total Receita Orçamentária</b>	<b>57.343.188.377</b>	<b>62.633.307.397</b>	<b>9,23</b>	<b>64.021.477.104</b>	<b>2,22</b>	<b>66.183.732.534</b>	<b>3,38</b>	<b>70.660.235.307</b>	<b>6,76</b>
<b>Receita Intra-Orçamentária</b>	<b>7.905.419.972</b>	<b>8.325.139.021</b>	<b>5,31</b>	<b>9.325.959.163</b>	<b>12,02</b>	<b>9.971.121.452</b>	<b>6,92</b>	<b>13.305.473.398</b>	<b>33,44</b>
Outras Receitas Correntes	5.441.467.727	5.398.879.597	(0,78)	5.330.526.472	(1,27)	6.729.768.059	26,25	9.376.074.798	39,32
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	9.720	-	8.350	(14,09)
Receita de Contribuições	2.463.952.245	2.891.956.374	17,37	3.976.166.499	37,49	3.163.128.015	(20,45)	3.767.232.643	19,10
Receita de Serviços	-	12.757.496	-	5.100.188	(60,02)	56.487.252	1.007,55	156.581.831	177,20
Receita Industrial	-	21.545.553	-	14.166.003	(34,25)	21.573.192	52,29	5.364.760	(75,13)
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	155.215	-	211.016	35,95
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>65.248.608.349</b>	<b>70.958.446.418</b>	<b>8,75</b>	<b>73.347.436.267</b>	<b>3,37</b>	<b>76.154.853.986</b>	<b>3,83</b>	<b>83.965.708.706</b>	<b>10,26</b>

FONTE : Armazém de Informações - Siafi

NOTA: 1 - Nas receitas correntes estão sendo consideradas as deduções.

De acordo com os números das tabelas acima, na análise dos últimos quatro anos, verifica-se que a Receita Orçamentária do Estado de Minas Gerais cresceu, anualmente, durante todo o período de referência – 2012 a 2016. Em 2013, a Receita Orçamentária arrecadada cresceu 8,75%, em comparação com 2012. Igualmente, nos anos de 2014 e 2015, as receitas tiveram percentuais de acréscimos, porém menores, cerca de 3%, em comparação com 2013 e 2014, respectivamente. Já no último exercício, 2016, a Receita Orçamentária total arrecadada aumentou sensivelmente, 10,26%, frente a 2015.

Em análise por categoria econômica, verifica-se o crescimento das Receitas Correntes nos últimos quatro anos. As Receitas de Capital tiveram acréscimos nos anos de 2013 e 2016, porém registraram diminuição nos anos de 2014 e 2015.

Nas Receitas Correntes, a subcategoria Tributária destaca-se como a maior arrecadação do Estado, influenciada principalmente pelo recolhimento do ICMS, que vem registrando aumentos nos últimos quatro anos. Em seguida, vêm as Transferências Correntes<sup>3</sup>. Já nas Receitas de Capital, verifica-se oscilação na arrecadação das rubricas, como, por exemplo, as ocorridas com as Operações de Crédito e Alienações de Bens.

Em 2015, foi criada nova fonte de recursos referente aos depósitos judiciais decorrentes da efetivação da Lei 21.720/15, que dispõe sobre a utilização dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao TJMG, para custeio de previdência social, pagamento de precatórios e assistência judiciária e amortização da dívida com a União. O Estado contabilizou, unicamente em 2015, a entrada de R\$ 4,875 bilhões desses recursos, na subcategoria Outras Receitas Correntes.<sup>4</sup>

A Receita Fiscal arrecadada pelo Estado, em 2016, teve acréscimo nominal de 10,26%, equivalentes a R\$ 7,811 bilhões, justificado pelo o aumento do recolhimento do ICMS. A Lei 21.781, editada em 01/10/15, aprovou novas alíquotas, com aumento desse imposto para diversos produtos.

Constatou-se, que tão somente, no exercício de 2016, houve a entrada de recursos extraordinários, da ordem de R\$ 1,388 bilhão, classificada orçamentariamente como Receita Patrimonial, na rubrica Receita de Cessão de Direitos, referente à Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento do Servidor, originário de contrato celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil, bem como, de repasses obtidos pelo Estado, relativos ao Programa de Regularização de Ativos no Exterior, no valor de R\$ 363,964 milhões.

---

<sup>3</sup> Registra o valor dos recursos que independem de contraprestação direta de bens e serviços e que foram recebidos de outras pessoas de direito público ou privado.

<sup>4</sup> O repasse dos depósitos judiciais foi suspenso, em razão da ADIN nº 5353, proposta pela Procuradoria Geral da República, no âmbito da qual foi proferida decisão do STF, de 28/09/16, suspendendo liminarmente a eficácia da Lei 21.720/15.

Por outro lado, no que se refere às despesas orçamentárias, as tabelas a seguir demonstram a sua evolução por grupos de natureza nos anos de 2012 a 2016, bem como a participação da despesa e respectivas variações.

**TABELA 10**  
**Evolução da Despesa Orçamentária Realizada por Grupos de Natureza e Participação 2012-2016**

Despesa Orçamentária	2012		2013		2014		2015		2016		Em R\$
	(A)	AV %	(B)	AV %	(C)	AV %	(D)	AV %	(E)	AV %	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>47.276.661.133</b>	<b>74,84</b>	<b>52.628.703.631</b>	<b>73,19</b>	<b>58.142.936.357</b>	<b>77,00</b>	<b>66.535.598.489</b>	<b>78,17</b>	<b>69.891.361.900</b>	<b>78,17</b>	
Juros e Encargos da Dívida	2.347.645.105	3,72	2.642.094.354	3,67	2.813.331.709	3,73	3.281.438.829	3,86	1.356.733.271	3,86	
Outras Despesas Correntes	20.546.679.181	32,52	22.796.927.145	31,70	22.231.621.392	29,44	23.976.041.212	28,17	25.750.125.286	28,17	
Pessoal e Encargos Sociais	24.382.336.846	38,60	27.189.682.132	37,81	33.097.983.257	43,83	39.278.118.448	46,14	42.784.503.343	46,14	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>7.595.857.284</b>	<b>12,02</b>	<b>10.674.052.420</b>	<b>14,84</b>	<b>8.429.468.849</b>	<b>11,16</b>	<b>7.074.420.738</b>	<b>8,31</b>	<b>4.568.671.352</b>	<b>8,31</b>	
Amortização da Dívida	4.006.626.016	6,34	5.044.336.529	7,02	2.867.620.731	3,80	3.477.342.931	4,09	1.516.025.584	4,09	
Inversões Financeiras	412.827.809	0,65	1.358.108.515	1,89	1.445.228.521	1,91	410.515.292	0,48	283.336.629	0,48	
Investimentos	3.176.403.458	5,03	4.271.607.376	5,94	4.116.619.597	5,45	3.186.562.515	3,74	2.769.309.139	3,74	
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>-</b>	<b>-</b>									
<b>Total Despesa Orçamentária</b>	<b>54.872.518.416</b>	<b>86,86</b>	<b>63.302.756.051</b>	<b>88,03</b>	<b>66.572.405.207</b>	<b>88,16</b>	<b>73.610.019.227</b>	<b>86,48</b>	<b>74.460.033.252</b>	<b>86,48</b>	
<b>Despesa Intra-Orçamentária</b>											
<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.299.653.054</b>	<b>13,14</b>	<b>8.421.391.455</b>	<b>11,71</b>	<b>8.842.841.143</b>	<b>11,71</b>	<b>11.470.167.307</b>	<b>13,48</b>	<b>13.657.111.966</b>	<b>13,48</b>	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	24.337.971	0,03	29.406.827	0,04	28.527.625	0,03	32.300.248	0,03	
Outras Despesas Correntes	5.465.659.308	8,65	5.352.062.247	7,44	5.335.153.166	7,07	7.258.477.780	8,53	9.458.364.582	8,53	
Pessoal e Encargos Sociais	2.833.993.746	4,49	3.044.991.237	4,23	3.478.281.150	4,61	4.183.161.902	4,91	4.166.447.136	4,91	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>182.382.256</b>	<b>0,25</b>	<b>97.678.498</b>	<b>0,13</b>	<b>38.849.552</b>	<b>0,05</b>	<b>11.953.000</b>	<b>0,05</b>	
Amortização da Dívida	-	-	166.960.788	0,23	33.958.669	0,04	26.896.552	0,03	-	0,03	
Inversões Financeiras	-	-	11.953.000	0,02	11.953.000	0,02	11.953.000	0,01	11.953.000	0,01	
Investimentos	-	-	3.468.469	0,00	51.766.829	0,07	-	-	-	-	
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>-</b>	<b>-</b>									
<b>Total Intraorçamentária</b>	<b>8.299.653.054</b>	<b>13,14</b>	<b>8.603.773.711</b>	<b>11,97</b>	<b>8.940.519.641</b>	<b>11,84</b>	<b>11.509.016.859</b>	<b>13,52</b>	<b>13.669.064.966</b>	<b>13,52</b>	
<b>Total Geral</b>	<b>63.172.171.471</b>	<b>100,00</b>	<b>71.906.529.762</b>	<b>100,00</b>	<b>75.512.924.848</b>	<b>100,00</b>	<b>85.119.036.086</b>	<b>100,00</b>	<b>88.129.098.218</b>	<b>100,00</b>	

FONTE : Armazém de Informações - Siafi

**TABELA 11**  
**Evolução da Despesa Orçamentária Realizada por Grupos**  
**de Natureza - Variação**  
**2012-2016**

Despesa Orçamentária	Em R\$								
	2012 (A)	2013 (B)	Variação (B/A) %	2014 (C)	Variação (C/B) %	2015 (D)	Variação (D/C) %	2016 (E)	Variação (E/D) %
<b>Despesas Correntes</b>	<b>47.276.661.133</b>	<b>52.628.703.631</b>	<b>11,32</b>	<b>58.142.936.357</b>	<b>10,48</b>	<b>66.535.598.489</b>	<b>14,43</b>	<b>69.891.361.900</b>	<b>5,04</b>
Juros e Encargos da Dívida	2.347.645.105	2.642.094.354	12,54	2.813.331.709	6,48	3.281.438.829	16,64	1.356.733.271	(58,65)
Outras Despesas Correntes	20.546.679.181	22.796.927.145	10,95	22.231.621.392	(2,48)	23.976.041.212	7,85	25.750.125.286	7,40
Pessoal e Encargos Sociais	24.382.336.846	27.189.682.132	11,51	33.097.983.257	21,73	39.278.118.448	18,67	42.784.503.343	8,93
<b>Despesas de Capital</b>	<b>7.595.857.284</b>	<b>10.674.052.420</b>	<b>40,52</b>	<b>8.429.468.849</b>	<b>(21,03)</b>	<b>7.074.420.738</b>	<b>(16,08)</b>	<b>4.568.671.352</b>	<b>(35,42)</b>
Amortização da Dívida	4.006.626.016	5.044.336.529	25,90	2.867.620.731	(43,15)	3.477.342.931	21,26	1.516.025.584	(56,40)
Inversões Financeiras	412.827.809	1.358.108.515	228,98	1.445.228.521	6,41	410.515.292	(71,60)	283.336.629	(30,98)
Investimentos	3.176.403.458	4.271.607.376	34,48	4.116.619.597	(3,63)	3.186.562.515	(22,59)	2.769.309.139	(13,09)
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total Despesa Orçamentária</b>	<b>54.872.518.416</b>	<b>63.302.756.051</b>	<b>15,36</b>	<b>66.572.405.207</b>	<b>5,17</b>	<b>73.610.019.227</b>	<b>10,57</b>	<b>74.460.033.252</b>	<b>1,15</b>
<b>Despesa Intra-Orçamentária</b>									
<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.299.653.054</b>	<b>8.421.391.455</b>	<b>1,47</b>	<b>8.842.841.143</b>	<b>5,00</b>	<b>11.470.167.307</b>	<b>29,71</b>	<b>13.657.111.966</b>	<b>19,07</b>
Juros e Encargos da Dívida	-	24.337.971	-	29.406.827	20,83	28.527.625	(2,99)	32.300.248	13,22
Outras Despesas Correntes	5.465.659.308	5.352.062.247	(2,08)	5.335.153.166	(0,32)	7.258.477.780	36,05	9.458.364.582	30,31
Pessoal e Encargos Sociais	2.833.993.746	3.044.991.237	7,45	3.478.281.150	14,23	4.183.161.902	20,27	4.166.447.136	(0,40)
<b>Despesas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>182.382.256</b>	<b>-</b>	<b>97.678.498</b>	<b>(46,44)</b>	<b>38.849.552</b>	<b>(60,23)</b>	<b>11.953.000</b>	<b>(69,23)</b>
Amortização da Dívida	-	166.960.788	-	33.958.669	(79,66)	26.896.552	(20,80)	-	(100,00)
Inversões Financeiras	-	11.953.000	-	11.953.000	-	11.953.000	-	11.953.000	-
Investimentos	-	3.468.469	-	51.766.829	1.392,50	-	-	-	-
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total Intraorçamentária</b>	<b>8.299.653.054</b>	<b>8.603.773.711</b>	<b>3,66</b>	<b>8.940.519.641</b>	<b>3,91</b>	<b>11.509.016.859</b>	<b>28,73</b>	<b>13.669.064.966</b>	<b>18,77</b>
<b>Total Geral</b>	<b>63.172.171.471</b>	<b>71.906.529.762</b>	<b>13,83</b>	<b>75.512.924.848</b>	<b>5,02</b>	<b>85.119.036.086</b>	<b>12,72</b>	<b>88.129.098.218</b>	<b>3,54</b>

FONTE : Armazém de Informações - Siafi

De acordo com os números constantes nas tabelas acima, verifica-se que a Despesa Orçamentária do Estado de Minas Gerais apresentou crescimento em todos os últimos quatro anos. Nos anos de 2013 e 2015, os percentuais foram maiores, ou seja, 13,83% e 12,72%, em comparação com 2012 e 2014, respectivamente. Já nos anos de 2014 e 2016, o crescimento das despesas foi menor, respectivamente, 5,02% e 3,54%.

Em análise por categoria econômica, verifica-se que as Despesas Correntes aumentaram em mais de 10% ao ano nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, enquanto as de Capital cresceram somente em 2013, tendo apresentado forte recuo nos anos de 2014 a 2016.

Constata-se, portanto, que, na execução orçamentária, o registro de déficits, pelo Estado, teve início a partir do exercício financeiro de 2013 e essa situação piorou substancialmente em 2015, quando o déficit atingiu o montante de R\$ 8,964 bilhões. Em 2016, o déficit foi da ordem de R\$ 4,163 bilhões.

Isso porque, embora as receitas tenham aumentado nos últimos quatro anos, por meio da utilização de recursos extraordinários, como os depósitos judiciais em 2015 e a venda da folha de pagamento em 2016, ou de aumentos de impostos, como o do ICMS, verificou-se um crescimento muito superior das Despesas

Correntes, principalmente, dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, cujos aumentos em valores absolutos foram progressivos.

Diante desse quadro, conclui-se que o Estado não realizou contingenciamento de despesas nos moldes previstos nas Leis de Responsabilidade Fiscal e de Diretrizes Orçamentárias, tendo descumprido, também, a alínea “a” do inciso I do art. 4º da LRF, que prevê o equilíbrio entre receitas e despesas, ao projetar e registrar seguidos déficits orçamentários.

Em situação de crise econômico-financeira, o contingenciamento de despesas é essencial para compensar a diminuição do ritmo de crescimento da receita, por essa razão no tópico a seguir será verificado o comportamento das renúncias de receitas realizadas pelo Estado de Minas Gerais no período.

## 5. Renúncia de Receita

A renúncia de receita, conforme define o art. 14, § 1º, da LRF, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenções em caráter não geral, alteração de alíquota ou mudança da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A Constituição Mineira, art. 146, XI, possibilita a concessão, pelo Estado, na forma de lei complementar federal, de isenções, incentivos e benefícios fiscais. Visando à evidenciação de tais renúncias, entretanto, determina, por meio do art. 157, § 1º, VII, que a LOA apresente demonstrativo específico, de forma regionalizada, dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Na esteira dessa demonstração, a LRF, no art. 4º, § 2º, V, estabelece a vinculação, ao projeto da LDO, do Anexo de Metas Fiscais contendo os demonstrativos da estimativa e compensação da renúncia de receitas, e, além disso, nos incisos I e II do art. 14, exige que a concessão da renúncia atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Inicialmente, cumpre esclarecer que os dados utilizados nesta análise foram enviados pela Secretaria de Estado de Fazenda, por meio de ofícios, em atendimento às solicitações deste Tribunal quando da apreciação das contas governamentais de cada exercício compreendido no período de 2013 a 2016, conforme consta nos respectivos Relatórios Técnicos da Cfange. Isso se deve à ausência de evidenciação contábil da renúncia de receita efetivada, já que tanto a previsão quanto a arrecadação da receita são

registradas pelo valor líquido, ou seja, já descontadas as perdas decorrentes de renúncias e benefícios fiscais concedidos.

Para demonstrar o comportamento da renúncia frente à evolução das principais despesas e receitas estaduais, no período em tela, a tabela a seguir sintetiza a renúncia de receita efetivada, distinguindo os valores referentes aos Benefícios Heterônomos das renúncias consolidadas e novas, considerando que o primeiro grupo está submetido a institutos normativos federais, diferentemente do segundo, que se encontra sob a égide da gestão estadual.

**TABELA 12**  
**Síntese das Renúncias Efetivadas e seus**  
**Impactos na Receita e Despesa - 2013 a 2016**

Exercícios 2013 a 2016 e junho de 2017.

Em R\$

Modalidade/Tributo	2013 (A)	AV %	2014 (B)	AV %	AH %	2015 (C)	AV %	AH %	2016 (D)	AV %	AH %	AH % (D/A)
<b>Benefícios Heterônomos</b>	<b>5.141.304.564</b>	<b>57,60</b>	<b>5.580.327.928</b>	<b>55,19</b>	<b>108,54</b>	<b>5.648.062.027</b>	<b>51,93</b>	<b>101,21</b>	<b>6.558.041.756</b>	<b>59,71</b>	<b>116,11</b>	<b>127,56</b>
- Lei Kandir - Perda Líquida após Ressarcimento	2.418.906.110	27,10	2.897.830.000	28,66	119,80	3.356.089.114	30,86	115,81	3.102.131.271	28,24	92,43	128,25
- Simples Nacional	2.280.465.434	25,55	2.241.461.635	22,17	98,29	1.769.779.720	16,27	78,96	2.896.299.843	26,37	163,65	127,00
- Aproveit <sup>o</sup> Créd. ICMS - Exportação de Ind.	441.933.020	4,95	441.036.293	4,36	99,80	522.193.193	4,80	118,40	559.610.642	5,09	107,17	126,63
<b>Renúncias Consolidadas e Novas</b>	<b>3.784.607.204</b>	<b>42,40</b>	<b>4.530.907.639</b>	<b>44,81</b>	<b>119,72</b>	<b>5.228.324.479</b>	<b>48,07</b>	<b>115,39</b>	<b>4.425.503.701</b>	<b>40,29</b>	<b>84,64</b>	<b>116,93</b>
<b>ICMS</b>	<b>3.587.279.572</b>	<b>40,19</b>	<b>4.307.383.947</b>	<b>42,60</b>	<b>120,07</b>	<b>4.993.563.223</b>	<b>45,91</b>	<b>115,93</b>	<b>4.144.644.040</b>	<b>37,74</b>	<b>83,00</b>	<b>115,54</b>
- Redução Base de Cálculo	528.007.811	5,92	572.529.388	5,66	108,43	853.630.776	7,85	149,10	91.177.642	0,83	10,68	17,27
- Isenção	1.605.675.742	17,99	1.645.563.502	16,27	102,48	1.899.291.677	17,46	115,42	58.542.325	0,53	3,08	3,65
- Lei de Incentivo à Cultura e Esporte	56.065.602	0,63	52.851.346	0,52	94,27	58.724.337	0,54	111,11	49.707.964	0,45	84,65	88,66
- Crédito Presumido e Regime Especial	1.244.825.722	13,95	1.775.690.186	17,56	142,65	1.980.534.578	18,21	111,54	3.481.087.832	31,69	175,77	279,64
- Minas em Dia	26.852.632	0,30	102.118.520	1,01	380,29	142.209.233	1,31	139,26	211.412.849	1,92	148,66	787,31
- Anistia	106.521.406	1,19	63.089.656	0,62	59,23	58.685.988	0,54	93,02	51.462.335	0,47	87,69	48,31
- Remissão	13.191.253	0,15	84.921.908	0,84	643,77	486.634	0	0,57	-	-	-	0,00
- Redução de Aliquota	6.139.404	0,07	-	-	-	-	-	-	201.253.093	1,83	-	3278,06
- Aproveit <sup>o</sup> Créd. ICMS - Exportação de Ind.	-	0,00	10.619.441	0,11	-	-	-	-	-	-	-	0,00
<b>IPVA</b>	<b>25.892.224</b>	<b>0,29</b>	<b>27.057.323</b>	<b>0,27</b>	<b>104,50</b>	<b>31.845.785</b>	<b>0,29</b>	<b>117,70</b>	<b>60.611.925</b>	<b>0,55</b>	<b>190,33</b>	<b>234,09</b>
<b>ITCD</b>	<b>135.385.934</b>	<b>1,52</b>	<b>156.767.814</b>	<b>1,55</b>	<b>115,79</b>	<b>180.568.182</b>	<b>1,66</b>	<b>115,18</b>	<b>196.593.950</b>	<b>1,79</b>	<b>108,88</b>	<b>145,21</b>
<b>TAXAS</b>	<b>36.049.474</b>	<b>0,40</b>	<b>39.698.555</b>	<b>0,39</b>	<b>110,12</b>	<b>22.347.289</b>	<b>0,21</b>	<b>56,29</b>	<b>23.653.786</b>	<b>0,22</b>	<b>105,85</b>	<b>165,61</b>
<b>Total das Renúncias e Benefícios Heterônomos</b>	<b>8.925.911.768</b>	<b>100,00</b>	<b>10.111.235.567</b>	<b>100,00</b>	<b>113,28</b>	<b>10.876.386.506</b>	<b>100,00</b>	<b>107,57</b>	<b>10.983.545.457</b>	<b>100,00</b>	<b>100,99</b>	<b>123,05</b>
Receita Corrente	62.611.050.601		68.323.614.736		109,12	72.766.420.236		106,50	76.620.772.719		105,30	122,38
Receita Tributária	43.482.387.818		47.074.914.855		108,26	48.007.295.297		101,98	52.976.823.101		110,35	121,84
Receita de ICMS	35.244.662.008		37.476.086.458		106,33	37.150.585.535		99,13	41.059.394.351		110,52	116,50
Despesa Corrente	52.628.703.631		58.142.936.357		110,48	66.535.598.488		114,43	69.891.361.900		105,04	132,80
Despesa de Pessoal	30.234.673.368		36.576.264.407		120,97	43.461.280.350		118,82	46.950.950.479		108,03	155,29
Despesa com ASPS	4.294.403.427		4.623.891.695		107,67	4.807.712.213		103,98	5.360.685.494		111,50	124,83
Despesa com MDE	11.152.527.533		9.459.051.870		84,82	9.775.529.304		103,35	10.521.842.619		107,63	94,34
<b>Impacto das Renúncias nas Despesas e Receitas</b>	<b>Part. %</b>		<b>Part. %</b>			<b>Part. %</b>			<b>Part. %</b>			
- Benefícios Heterônomos x Receita de ICMS	14,59		14,89			15,20			15,97			
- Benefícios Heterônomos x Despesa Corrente	9,77		9,60			8,49			9,38			
- Renúncias Consolidadas e Novas de ICMS x Receita Tributária	8,25		9,15			10,40			7,82			
- Renúncias Consolidadas e Novas de ICMS x Receita de ICMS	10,18		11,49			13,44			10,09			
- Total das Renúncias Consolidadas e Novas x Receita Corrente	6,04		6,63			7,19			5,78			
- Total das Renúncias Consolidadas e Novas x Despesa Corrente	7,19		7,79			7,86			6,33			
- Total das Ren. Consolidadas e Novas x Despesa com ASPS	88,13		97,99			108,75			82,55			
- Total das Ren. Consolidadas e Novas x Despesa com MDE	33,93		47,90			53,48			42,06			
- Total das Renúncias e Benef. Heterônomos x Desp. Pessoal	29,52		27,64			25,03			23,39			
- Total das Renúncias e Benef. Heterônomos x Rec. Tributária	20,53		21,48			22,66			20,73			

FONTE: Relatórios Técnicos Clamge - 2013 a 2016.

Observa-se, de pronto, a alta representatividade dos Benefícios Heterônomos em relação ao total renunciado, equivalentes a 57,60% em 2013 e 59,71% em 2016, com uma elevação de 27,56% no período, considerando que, em 2013, totalizou R\$ 5,141 bilhões e alcançou R\$ 6,558 bilhões em 2016. Neste grupo, destacam-se as perdas líquidas provenientes da Lei Kandir e do Simples Nacional, em todos os exercícios analisados.

Quanto ao grupo Renúncias Consolidadas e Novas, ocorreu um crescimento nominal de 15,54% no acumulado de 2013 a 2016, o qual é menor que o dos Benefícios Heterônomos. Cumpre destacar, porém,

que, no exercício de 2016, houve uma queda de 15,36% no valor das Renúncias Consolidadas e novas, de R\$ 5,228 bilhões para R\$ 4,425 bilhões.

Com relação ao ICMS, principal tributo estadual, a parcela renunciada manteve uma equivalência próxima dos 95% do total do grupo, em todos os exercícios analisados, devido, principalmente, à incidência das modalidades de Isenção, Crédito Presumido e Regime Especial.

Importante destacar que no exercício de 2016, ano em que foi decretada a calamidade financeira em Minas Gerais, o total renunciado por meio das modalidades de Crédito Presumido e de Regime Especial, além de aumentar sua representatividade em relação à renúncia de ICMS, de 34,70% para 83,99%, teve uma evolução de 75,77% comparado com exercício anterior e de 179,64% com exercício de 2013, chegando a R\$ 3,481 bilhões. Esse valor é superior, até mesmo, ao registrado com as perdas da Lei Kandir, no montante de R\$ 3,102 bilhões.

Sobre os outros tributos, merece comentário o crescimento de 134,09% da renúncia de IPVA, que, em 2013, foi de R\$ 25,892 milhões e saltou para R\$ 60,612 milhões ao final de 2016, e a evolução de 45,21% da renúncia de ITCD, tomando por base os valores de R\$ 135,386 milhões de 2013 e R\$ 196,594 milhões de 2016.

Analisando o impacto das renúncias na execução orçamentária, infere-se que os Benefícios Heterônomos, os quais incidem apenas sobre o ICMS, correspondem a, aproximadamente, 15% de toda a receita arrecadada com esse tributo e a 9% da despesa corrente.

Focando somente nas renúncias consolidadas e novas, o destaque recai sobre sua equivalência em relação à despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde, que chegou a ser de 108,75% no exercício de 2015, ou seja, o Estado deixou de arrecadar um valor 8,75% maior que os gastos totais com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Considerando a representatividade das renúncias concedidas, que superam os gastos do Estado de Minas Gerais na função saúde, deve-se destacar a ausência de registro contábil dos recursos que deixaram de ingressar nos cofres públicos, o que contraria a prática da gestão transparente e impossibilita a análise sistêmica do comportamento da política tributária do Estado frente à sua capacidade de arrecadação e alocação das receitas tributárias e não tributárias. Essa situação dificulta a aferição do fato de a política pública de desoneração fiscal praticada estar alcançando os objetivos de desenvolvimento social ou econômico.

Um outro aspecto relevante a ser analisado no que se refere à renúncia de receitas diz respeito ao estoque da dívida ativa do Estado e ao comportamento da receita dos créditos inscritos e a inscrever em dívida ativa. Essa análise é importante no contexto ora abordado por referir-se a ativos diretamente atingidos

pela política fiscal do Estado no uso do instrumento de renúncia de receita, mormente quanto à anistia e outras modalidades que desoneram o cidadão do pagamento de suas obrigações tributárias e não tributárias já vencidas, principalmente encargos gerados pela postergação de sua quitação.

A tabela a seguir demonstra a composição da dívida ativa e como ela se encontra patrimonialmente contabilizada no Balanço do Estado.

**TABELA 13**  
**Composição Patrimonial da Dívida Ativa - 2013 a 2016**

Conta Contábil - Descrição	Exercícios de 2013 a 2016			Exercícios de 2013 a 2016			Exercícios de 2013 a 2016			Exercícios de 2013 a 2016			Em R\$
	Saldo em 31/12/2013	AV %	Saldo em 31/12/2014	AV %	AH %	Saldo em 31/12/2015	AV %	AH %	Saldo em 31/12/2016	AV %	AH %	AH%	2016/2013
<b>Administração Direta</b>	<b>36.751.835.816</b>	<b>98,11</b>	<b>40.501.845.731</b>	<b>98,14</b>	<b>110,20</b>	<b>45.726.921.770</b>	<b>98,26</b>	<b>112,90</b>	<b>51.853.336.204</b>	<b>97,99</b>	<b>113,40</b>	<b>141,09</b>	
<b>Ativo Circulante</b>	<b>188.705.943</b>	<b>0,50</b>	<b>207.931.146</b>	<b>0,50</b>	<b>110,19</b>	<b>295.876.852</b>	<b>0,64</b>	<b>142,30</b>	<b>393.696.856</b>	<b>0,74</b>	<b>133,06</b>	<b>208,63</b>	
Dívida Ativa Tributária - Principal	75.482.377	0,20	83.172.458	0,20	110,19	118.350.741	0,25	142,30	157.478.742	0,30	133,06	208,63	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	113.223.566	0,30	124.758.688	0,30	110,19	177.526.111	0,38	142,30	236.218.114	0,45	133,06	208,63	
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	<b>36.563.129.873</b>	<b>97,61</b>	<b>40.293.914.585</b>	<b>97,63</b>	<b>110,20</b>	<b>45.431.044.918</b>	<b>97,63</b>	<b>112,75</b>	<b>51.459.639.348</b>	<b>97,24</b>	<b>113,27</b>	<b>140,74</b>	
Dívida Ativa Tributária - Principal	7.392.477.938	19,73	8.217.515.888	19,91	111,16	8.991.101.944	19,32	109,41	10.065.277.517	19,02	111,95	136,16	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	29.170.651.935	77,87	32.076.398.697	77,72	109,96	36.439.942.974	78,31	113,60	41.394.361.830	78,22	113,60	141,90	
<b>Administração Indireta</b>	<b>707.090.650</b>	<b>1,89</b>	<b>769.525.345</b>	<b>1,86</b>	<b>108,83</b>	<b>807.548.904</b>	<b>1,74</b>	<b>104,94</b>	<b>1.065.715.379</b>	<b>2,01</b>	<b>131,97</b>	<b>150,72</b>	
<b>Ativo Circulante</b>	<b>32.556.750</b>	<b>0,09</b>	<b>5.509.657</b>	<b>0,01</b>	<b>16,92</b>	<b>12.685.721</b>	<b>0,03</b>	<b>230,25</b>	<b>18.994.045</b>	<b>0,04</b>	<b>149,73</b>	<b>58,34</b>	
Dívida Ativa Tributária - Principal	0	-	0	-	-	0	-	-	1.487.871	0,00	-	-	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	0	-	0	-	-	0	-	-	2.231.807	0,00	-	-	
Dívida Ativa Não Tributária - Principal	12.774.012	0,03	2.348.351	0,01	18,38	7.026.323	0,02	299,20	5.651.173	0,01	80,43	44,24	
Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Encargos	19.782.738	0,05	3.161.306	0,01	15,98	5.659.398	0,01	179,02	9.623.194	0,02	170,04	48,64	
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>	<b>674.533.900</b>	<b>1,80</b>	<b>764.015.688</b>	<b>1,85</b>	<b>113,27</b>	<b>794.863.183</b>	<b>1,71</b>	<b>104,04</b>	<b>1.046.721.334</b>	<b>1,98</b>	<b>131,69</b>	<b>155,18</b>	
Dívida Ativa Tributária - Principal	0	-	15.449.032	0,04	-	15.449.032	0,03	100,00	55.397.592	0,10	358,58	-	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	0	-	0	-	-	0	-	-	78.269.621	0,15	-	-	
Dívida Ativa Não Tributária - Principal	500.190.167	1,34	601.753.607	1,46	120,30	639.254.613	1,37	106,23	777.237.097	1,47	121,58	155,39	
Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Encargos	174.343.733	0,47	146.813.050	0,36	84,21	140.159.538	0,30	95,47	135.817.024	0,26	96,90	77,90	
<b>Subtotal = Estoque da Dívida Ativa</b>	<b>37.458.926.466</b>	<b>100,00</b>	<b>41.271.371.076</b>	<b>100,00</b>	<b>110,18</b>	<b>46.534.470.674</b>	<b>100,00</b>	<b>112,75</b>	<b>52.919.051.583</b>	<b>100,00</b>	<b>113,72</b>	<b>141,27</b>	
<b>Contas Redutoras da Dívida Ativa</b>													
<b>Administração Direta</b>	<b>-36.072.039.659</b>	<b>(96,30)</b>	<b>-39.864.248.054</b>	<b>(96,59)</b>	<b>110,51</b>	<b>-45.262.428.491</b>	<b>(97,27)</b>	<b>113,54</b>	<b>-50.993.300.087</b>	<b>(96,36)</b>	<b>112,66</b>	<b>141,37</b>	
(R) Cessão de Direitos Creditórios	-630.112.581	(1,68)	-293.696.122	(0,71)	46,61	-784.973.642	(1,69)	267,27	-809.208.717	(1,53)	103,09	128,42	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Tributária	-35.441.927.078	(94,62)	-39.570.551.932	(95,88)	111,65	-44.477.454.848	(95,58)	112,40	-50.184.091.370	(94,83)	112,83	141,60	
<b>Administração Indireta</b>	<b>-783.875</b>	<b>-</b>	<b>-783.875</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>	<b>-783.875</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>	<b>-115.807.498</b>	<b>(0,22)</b>	<b>14.773,71</b>	<b>14.773,71</b>	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Tributária	0	-	0	-	-	0	-	-	-115.023.622	(0,22)	-	-	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Não Tributária	-783.875	-	-783.875	-	100,00	-783.875	-	100,00	-783.875	(0,00)	100,00	100,00	
<b>Total = Subtotal - Contas Redutoras</b>	<b>1.386.102.932</b>	<b>3,70</b>	<b>1.406.399.147</b>	<b>3,41</b>	<b>101,46</b>	<b>1.271.258.308</b>	<b>2,73</b>	<b>90,39</b>	<b>1.809.943.998</b>	<b>3,42</b>	<b>142,37</b>	<b>130,58</b>	

FONTE: Relatórios Técnicos de Exercícios Anteriores.

Considerando os saldos antes das deduções da Cessão de Direitos Creditórios e dos Ajustes para Perdas, observa-se a evolução de 41,27% do valor registrado em 2016, R\$ 52,919 bilhões, em relação ao registrado em 2013, R\$ 37,459 bilhões, refletindo os aumentos ocorridos ano a ano, de 10,18% de 2013 para 2014, de 12,75%, de 2014 para 2015, e de 13,72% de 2015 para 2016, apesar de todos os programas governamentais de incentivo ao contribuinte devedor.

A conta mais representativa é a que segrega as multas e encargos referentes à Dívida Ativa Tributária da Administração Direta Estadual, com uma representatividade em torno de 78% do total, em todos os exercícios, chegando ao valor de R\$ 41,394 bilhões ao final de 2016.

Porém, os valores levados para a conta redutora de Ajuste p/Perda de Dívida Ativa, os quais representam as parcelas estimadas cuja realização não ocorrerá, tendo em vista o caráter de incerteza envolvido a partir do estoque de créditos, das projeções futuras de recebimento, da qualificação quanto ao risco e da experiência das perdas históricas para créditos de perfil semelhante, fazem com que o saldo da dívida caia

para, aproximadamente, 3% do estoque, ficando em R\$ 1,810 bilhão apenas, pois o ajuste chega a representar mais de 95% do saldo.

Faz-se oportuno, por fim, tratar da parte orçamentária, ou seja, da receita da Dívida Ativa, conforme detalhada na tabela a seguir.

**TABELA 14**  
**Receita de Dívida Ativa por UO - 2013 a 2016**

Unidade Orçamentária / Fonte / Classificação da Receita	Exercícios de 2013 a 2016												Em R\$	
	2013	AV %	2014	AV %	AH %	2015	AV %	AH %	2016	AV %	AH %	2016/2013	AH %	
2011 - Ipsemg	173.076.788	38,12	42.357.614	10,02	24,47	33.645.296	6,65	79,43	5.243.960	0,92	15,59	3,03		
2091 - Feam	2.405.149	0,53	2.704.709	0,64	112,45	2.232.075	0,44	82,53	1.676.032	0,30	75,09	69,69		
2101 - IEF	2.407.725	0,53	3.224.250	0,76	133,91	2.963.327	0,59	91,91	1.440.849	0,25	48,62	59,84		
2241 - Igam	-	-	83.662	0,02	-	76.068	0,02	90,92	2.574	0,00	3,38	-		
2301 - DER	340.442	0,07	287.332	0,07	84,40	297.013	0,06	103,37	59.398	0,01	20,00	17,45		
4031 - FEPJ	-	-	-	-	-	3.696.170	0,73	-	14.604.367	2,58	395,12	-		
4381 - Funtrans	173.072	0,04	6.808	0,00	3,93	1.801	0,00	26,45	14.825	0,00	823,34	8,57		
4461 - Funfip	7.473.982	1,65	8.865.413	2,10	118,62	8.656.998	1,71	97,65	6.934.719	1,22	80,11	92,78		
9999 - EMG	268.187.276	59,06	365.114.308	86,39	136,14	454.279.194	89,81	124,42	536.937.947	94,71	118,20	200,21		
10 Cota-Parte do Estado - Dívida Ativa do IPVA	5.719.554	1,26	11.046.116	2,61	193,13	34.785.742	6,88	314,91	50.642.883	8,93	145,59	885,43		
10 Cota-Parte do Estado - Dívida Ativa do ICMS	97.261.503	21,42	149.262.829	35,32	153,47	159.819.707	31,59	107,07	180.160.470	31,78	112,73	185,23		
10 Cota-Parte do Estado - Dívida Ativa do ICMS - Cessão de Direitos Creditórios	48.575.463	10,70	42.615.837	10,08	87,73	39.421.850	7,79	92,51	31.154.002	5,50	79,03	64,14		
10 Dívida Ativa Tributária de Outras Taxas	390.794	0,09	347.954	0,08	89,04	386.213	0,08	111,00	287.898	0,05	74,54	73,67		
10 Cota-Parte do Estado - Dívida Ativa Tributária do ITCD	1.286.220	0,28	2.217.925	0,52	172,44	5.364.850	1,06	241,89	5.354.429	0,94	99,81	416,29		
10 Dívida Ativa Tributária Multa Isolada por Infração a Obrigação Acessória	4.945	0,00	37.283	0,01	754,03	101.363	0,02	271,87	89.697	0,02	88,49	1.814,07		
10 Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Cessão de Direitos Creditórios	1.830.231	0,40	1.321.552	0,31	72,21	1.097.160	0,22	83,02	796.023	0,14	72,55	43,49		
10 Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	6.701.803	1,48	12.983.278	3,07	193,73	25.474.461	5,04	196,21	48.166.624	8,50	189,08	718,71		
20 Cota-Parte dos Municípios - Dívida Ativa Tributária do IPVA	7.149.442	1,57	13.808.980	3,27	193,15	43.482.238	8,60	314,88	63.303.612	11,17	145,58	885,43		
20 Cota-Parte dos Municípios - Dívida Ativa Tributária do ICMS	60.765.143	13,38	79.948.643	18,92	131,57	83.017.326	16,41	103,84	88.047.707	15,53	106,06	144,90		
23 Cota-Parte do Estado para o Fundeb - Dívida Ativa do IPVA	1.429.888	0,31	2.760.570	0,65	193,06	8.696.386	1,72	315,02	12.660.722	2,23	145,59	885,43		
23 Cota-Parte do Estado para o Fundeb - Dívida Ativa Tributária do ICMS	36.458.464	8,03	47.969.183	11,35	131,57	49.810.393	9,85	103,84	52.828.605	9,32	106,06	144,90		
23 Cota-Parte do Estado para o Fundeb - Dívida Ativa Tributária do ITCD	321.555	0,07	564.481	0,13	172,44	1.341.212	0,27	241,89	1.338.607	0,24	99,81	416,29		
27 Dívida Ativa Tributária de Outras Taxas	8.627	0,00	-	-	-	-	-	-	19.710	0,00	-	228,47		
28 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização Judiciária	23.517	0,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
53 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
53 Dívida Ativa Tributária de Outras Taxas	260.126	0,06	231.558	0,05	89,02	1.325.876	0,26	572,59	1.947.838	0,34	146,91	748,81		
71 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Adicional do ICMS - FECP	-	-	1.425	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-		
71 Dívida Ativa Tributária do Adicional do ICMS - FECP	-	-	6.696	0,00	-	154.417	0,03	2.306,29	139.120	0,02	90,09	-		
<b>Total</b>	<b>454.064.434</b>	<b>100,00</b>	<b>422.644.095</b>	<b>100,00</b>	<b>93,08</b>	<b>505.847.942</b>	<b>100,00</b>	<b>119,69</b>	<b>566.914.670,38</b>	<b>100,00</b>	<b>112,07</b>	<b>124,85</b>		

Fonte: Relatórios Técnicos de Exercícios Anteriores.

Observa-se que estão discriminadas na TAB. 14 todas as unidades orçamentárias que arrecadaram receita de dívida ativa, porém, optou-se por evidenciar as classificações orçamentárias somente no caso da EMG, levando-se em consideração a representatividade da receita dessa unidade em relação às demais.

Apura-se uma evolução de 24,85% da receita total arrecadada de dívida ativa no período em tela, a qual aumentou de R\$ 454,064 milhões para R\$ 566,915 milhões, sendo que, em 2016, a EMG arrecadou R\$ 536,938 milhões, ou seja 94,71% do total do exercício, devendo-se destacar a arrecadação inerente à cota-parte do Estado - Dívida Ativa de ICMS, R\$ 180,160 milhões, com uma elevação de 85,23% no período.

A seguir, a TAB. 15 demonstra a movimentação do saldo da dívida ativa a cargo da Advocacia Geral do Estado - AGE, considerando as inscrições e as baixas ocorridas por pagamento e demais modalidades de extinções e exclusões.

**TABELA 15**  
**Movimentação da Dívida Ativa – AGE – 2013 a 2016**

Histórico	Exercícios de 2013 a 2016						Em R\$			Em R\$		
	2013	AV %	2014	AV %	AH %	2015	AV %	AH %	2016	AV %	AH %	2016/2013
<b>Saldo Anterior</b>	<b>32.740.477.725</b>	<b>89,09</b>	<b>36.751.835.816</b>	<b>90,74</b>	<b>112,25</b>	<b>40.501.845.731</b>	<b>88,57</b>	<b>110,20</b>	<b>45.726.921.770</b>	<b>87,98</b>	<b>112,90</b>	<b>139,66</b>
(+) Inscricões e Outros Acréscimos	5.063.761.583	13,78	4.861.447.351	12,00	96,00	6.781.983.409	14,83	139,51	8.241.180.858	15,86	121,52	162,75
(-) Pagamentos	256.505.578	0,70	335.088.691	0,83	130,64	429.308.703	0,94	128,12	514.672.686	0,99	119,88	200,65
(-) Demais Exinções e Exclucões	795.897.914	2,17	776.348.745	1,92	97,54	1.127.598.667	2,47	145,24	1.478.155.879	2,84	131,09	185,72
<b>Saldo Atual</b>	<b>36.751.835.816</b>	<b>100,00</b>	<b>40.501.845.731</b>	<b>100,00</b>	<b>110,20</b>	<b>45.726.921.770</b>	<b>100,00</b>	<b>112,90</b>	<b>51.975.274.063</b>	<b>100,00</b>	<b>113,66</b>	<b>141,42</b>

Fonte: Relatórios Técnicos de Exercícios Anteriores.

Denota-se, a partir da análise vertical dos dados, que, enquanto as inscrições giram em torno de 15% do saldo, a receita aferida por meio dos pagamentos não ultrapassa o percentual de 0,99% em nenhum exercício do período examinado.

Dos levantamentos realizados, constata-se que não foram realizados muitos avanços quanto à racionalização da renúncia de receitas e à cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa. O Estado de Minas Gerais aguarda, na verdade, a aprovação legislativa, em níveis federal e estadual, de normas que permitirão a obtenção de novas fontes de receitas, dentre as quais se pode citar as seguintes:

- a) o Plenário do STF, em sessão de 30/11/16, julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 25 e fixou o prazo de 12 meses para que o Congresso Nacional edite lei complementar regulamentando os repasses de recursos da União para os estados e o Distrito Federal em decorrência da desoneração das exportações do ICMS. De acordo com a decisão, se ainda não houver lei regulamentando a matéria quando esgotado o prazo, caberá ao TCU fixar regras de repasse e calcular as cotas de cada um dos interessados. Em pesquisa feita no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados em 01/12/17, constatou-se que se encontra em tramitação o PLP 221/1998, ao qual estão apensados vários outros: PLPS 2, 4 e 6/1999, PLPs 153, 160 e 199/2015, PLPs 354, 362 e 423/2017, PLP 243/2001, PLP 11/2011 E PLP 94/2011. A situação na data da consulta era: “Pronta para Pauta no Plenário”. Ou seja, o prazo dado pelo STF não foi cumprido. Aguarda-se a votação da matéria em breve, observando-se que houve movimentação de governos estaduais pela sua aprovação. A regulamentação da matéria vai proporcionar um adicional contínuo de receita e um alívio nas finanças públicas estaduais. Porém, como já apontado nos Relatórios Técnicos da Cfamge, a Lei Kandir deveria ser revista no sentido de, ao contrário de sua diretriz, passar a incentivar apenas a exportação de manufaturados (de maior valor agregado), para que haja maior receita de exportação e maior beneficiamento interno, contribuindo para o desenvolvimento econômico e, assim, para o aumento sustentado da receita fiscal;
- b) foi aprovado, em 13/12/17, o Projeto de Lei do Senado nº 204/2016, de autoria do senador José Serra, que permite aos entes da federação, mediante autorização legislativa, ceder direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, objeto de parcelamentos

administrativos ou judiciais, inscritos ou não em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado. O texto será apreciado pela Câmara dos Deputados e consiste em proposta de inclusão do art. 39-A na Lei nº 4.320/64, regulamentando o que atualmente já é realizado por algumas unidades da federação. O Estado de Minas Gerais, autorizado pela Lei 19.266/10, já pratica a cessão de fluxo financeiro decorrente de direitos creditórios à estatal Minas Gerais Participações S.A – MGI. Recentemente foi editada a Lei Estadual 22.606/17, criando o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT, para a realização dessas operações. Os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul e alguns municípios, dentre eles o de Belo Horizonte, também praticam essas atividades de cessão de fluxo financeiro de direitos creditórios. Porém, há questionamentos sobre a natureza dessas operações, por serem consideradas operações de crédito, o que motivou a proposição da lei em comento. Observa-se movimentação de governadores pela aprovação da matéria, a qual daria maior respaldo jurídico a essas operações. Há que se considerar o efeito positivo em termos de alívio momentâneo nas finanças públicas, mas deve-se avaliar o custo dessas operações para o Estado e, no caso da cessão para estatais, o mecanismo específico de obtenção de recursos sob o lastro dos direitos creditórios, via emissão de debêntures e endividamento pela estatal. Já a cessão para Fundos de Investimento não gera compromisso, pois o fundo assume o risco e não há endividamento por emissão de debêntures por uma estatal;

- c) aprovação da Medida Provisória 789-A, de 2017 (Projeto de Lei de Conversão 38/17), com alterações na CFEM, por meio da qual a alíquota que era de até 3% sobre o faturamento líquido passa a até 3,5% sobre a receita bruta de venda, deduzidos os tributos incidentes sobre sua comercialização. Essa MP gera a possibilidade de redução dessa alíquota, por ato discricionário da agência reguladora, conforme a jazida (teor) e sua produtividade e reduz a participação do Estado de 23% para 15% na distribuição do bolo da CFEM;
- d) foi enviado pelo Governo de Minas Gerais à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei 4.827, de 30/11/17. O texto do PL autoriza a transformação da empresa pública Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig em sociedade anônima de economia mista, sob a forma de companhia aberta, mantendo o Estado, em seu poder, no mínimo 51% das ações com direito a voto. Observa-se que o Estado detém a concessão do direito de lavra de minério de pirocloro, em área situada no Município de Araxá. A Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM também detém concessão em terreno vizinho. Fruto de acordo entre o Estado e a CBMM foi constituída uma sociedade para mineração em comum, a Comipa, e uma sociedade em conta de participação, na qual a Codemig obtém 25% de participação nos lucros da CBMM. Certamente seria grande o interesse do mercado pelas ações da Codemig, tendo o mercado de nióbio como interesse final, o que traria alguma soma de recursos ao Estado. Há

questões econômicas essenciais também, pois o interesse de curto prazo do Governo certamente choca com interesses de longo prazo devido à perda de receita patrimonial nesse horizonte futuro.

- e) Ainda compondo as ações para ampliação da receita fiscal, foi editada a Lei 22.606/17 que cria fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento, dentre os quais destacam-se:
- o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT. Vinculado à SEF, esse fundo detém, como ativo permanente, os créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa ou não, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, que não estejam com exigibilidade suspensa e nem tenham sido cedidos à MGI, bem como as demais receitas decorrentes de sua atuação. A Lei autoriza a cessão, pelo Estado, do fluxo financeiro decorrente da recuperação dos créditos inadimplidos e autoriza o Estado a contratar, por licitação, instituição financeira para realizar operações de securitização dos ativos do FECIDAT;
  - o Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais – FAIMG, tendo como objetivo “promover a gestão mais eficiente e o melhor aproveitamento econômico dos imóveis do Estado” indicados no Anexo I da Lei;
  - o Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais – FIIMG, “destinado à captação de recursos para obras e investimentos do Estado”, podendo “colocar no mercado obrigações de emissão própria e receber, adquirir e alienar os ativos, créditos, títulos e outros instrumentos financeiros, nos moldes definidos em legislação específica, especialmente aquelas emanadas do Banco Central do Brasil e da CVM”. Os recursos desse Fundo são listados no art. 49 da Lei, dentre os quais, estão a receita auferida com a locação dos imóveis detidos pelo FAIMG e os bens dominicais do Estado, especificados em seu Anexo II.

## 6. Despesa com Pessoal e Encargos Sociais

Feitas essas considerações quanto à renúncia de receitas e a cobrança da dívida ativa pelo Estado de Minas Gerais, retoma-se o foco sobre as despesas realizadas no período em análise.

Consoante demonstrado no item 4, o aumento das despesas do Estado de Minas Gerais foi acarretado pelo incremento das Despesas Correntes e, especialmente, das despesas com pessoal e encargos sociais. Por isso, nesse momento, serão examinados os gastos com pessoal e encargos sociais da Administração Pública Estadual, no período de 2013 a 2016 e parcialmente no exercício de 2017, tomando como base o segundo quadrimestre (até agosto/2017), nas situações em que os dados apurados sejam passíveis de demonstração, apenas para fins de comparação.

Ressalte-se que, para efeito de observância da LRF, a Despesa Total com Pessoal é apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de

competência. A presente análise, entretanto, não será realizada sob o enfoque dos limites da LRF, uma vez que o objetivo é demonstrar o gasto total no Grupo 1 de Despesa, Pessoal e Encargos Sociais, e sua influência na execução orçamentária do Estado, que tem se mostrado deficitária nos últimos exercícios, conforme já demonstrado.

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o grupo de natureza de despesa é a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto, enquanto o elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, aposentadorias, pensões e outros de que a Administração Pública se serve para a consecução de seus fins.

O Grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais engloba as despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o *caput* do art. 18 da LRF.

De forma geral, a despesa com pessoal representa o principal item de despesa da administração pública, influenciando, sobremaneira, a despesa total realizada pelos entes públicos de todas as esferas de Poder.

A tabela a seguir demonstra o montante despendido com Pessoal e Encargos Sociais em relação à Despesa Total do Estado de Minas Gerais nos exercícios de 2013 a 2016.

**TABELA 16**  
**Despesas de Pessoal e Encargos Sociais x Despesa Total do Estado**

Exercícios de 2013 a 2016							Em R\$
Ano	Pessoal e Encargos Sociais			Despesa Total do Estado			AH A / B %
	Despesa Realizada	Varição Anual	Evolução Base 2013	Despesa Realizada	Varição Anual	Evolução Base 2013	
	( A )	%	%	( B )	%	%	
2013	30.234.673.368	-	100,00	71.906.529.762	-	100,00	42,05
2014	36.576.264.407	20,97	120,97	75.512.924.847	5,02	105,02	48,44
2015	43.461.280.350	18,82	143,75	85.119.036.085	12,72	118,37	51,06
2016	46.950.950.479	8,03	155,29	88.129.098.218	3,54	122,56	53,28

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Observa-se que, no período de 2013 a 2016, a despesa com pessoal apresentou um crescimento de 55,29%, superando o percentual apurado em relação à despesa total, que, no mesmo período, cresceu 22,56%, o que evidencia a relevância, dentre as despesas da Administração Pública Estadual, dos gastos com a folha salarial dos servidores, bem como a sua participação na despesa total do Estado.

A TAB. 16 demonstra que, no exercício de 2013, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais teve uma participação de 42,05% na despesa total do Estado, mantendo-se crescente em 2014 (48,44%), em 2015 (51,06%) e em 2016 (53,28%), tendência essa verificada também no exercício em curso.

O aumento da despesa com pessoal no período em análise decorreu, além do crescimento vegetativo da folha salarial resultante da incorporação de direitos e vantagens assegurados por dispositivos constitucionais e legais, dos reajustes de salários e vencimentos estabelecidos em leis aprovadas nos exercícios de 2011 a 2014, aplicados escalonadamente nos anos seguintes, para servidores de diversas carreiras do Estado, a exemplo das Leis 19.576, de 16/8/11; 20.748, de 25/6/13; 21.216, de 7/5/14; 21.167 de 17/1/14.

Na TAB. 17, a seguir, demonstra-se o total do gasto com Pessoal e Encargos Sociais em relação à receita arrecadada pelo Estado no período analisado.

**TABELA 17**  
**Despesas de Pessoal e Encargos Sociais x Receita Total do Estado**

Exercícios de 2013 a 2016							Em R\$
Ano	Pessoal e Encargos Sociais			Receita Total do Estado			AH A / B %
	Despesa Realizada	Variação Anual	Evolução Base 2013	Receita Arrecadada	Variação Anual	Evolução Base 2013	
	( A )	%	%	( B )	%	%	
2013	30.234.673.368	-	100,00	70.958.446.417	-	100,00	42,61
2014	36.576.264.407	20,97	120,97	73.347.436.267	3,37	103,37	49,87
2015	43.461.280.350	18,82	143,75	76.154.853.985	3,83	107,32	57,07
2016	46.950.950.479	8,03	155,29	83.965.708.705	10,26	118,33	55,92

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

A TAB. 17 demonstra que, enquanto a despesa com Pessoal e Encargos Sociais teve um crescimento de 55,29% no período de 2013 a 2016, a receita total do Estado, no mesmo período, apresentou uma evolução de apenas 18,33%.

Observa-se, dessa forma, um crescente comprometimento da receita arrecadada pelo Estado com as despesas de pessoal, a cada exercício, o que já se reflete no exercício de 2017, cuja despesa projetada no final do segundo quadrimestre estima-se em R\$ 48,077 bilhões.

Na TAB. 18 a seguir, demonstra-se a execução da despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público do Estado, durante o período de 2013 a 2016. Acrescentou-se, na tabela, uma coluna para o exercício de 2017, relativamente à despesa projetada até o segundo quadrimestre, para efeito de comparação.

**TABELA 18**  
**Despesas de Pessoal por Poder e Órgão**

Poder e Órgão	Exercícios de 2013 a 2016								Em R\$	
	2013	AV	2014	2015	2016	AV	2017	AV	AH %	
	(A)	%	(B)	(C)	(D)	%	(E)	%	D / A	E / A
Poder Legislativo	1.304.091.068,42	4,31	1.398.025.115,66	1.501.716.509,85	1.615.184.044,89	3,44	1.672.354.776,06	3,48	123,86	128,24
Poder Judiciário	3.176.129.265,72	10,50	3.593.588.223,03	4.274.122.365,44	4.316.957.937,32	9,19	4.317.185.326,89	8,98	135,92	135,93
Poder Executivo	24.650.499.430,15	81,53	30.382.764.786,64	36.315.167.063,23	39.522.116.624,05	84,18	40.482.909.247,85	84,20	160,33	164,23
Ministério Público	1.103.953.604,41	3,65	1.201.886.282,14	1.370.274.411,71	1.496.691.873,13	3,19	1.604.583.183,25	3,34	135,58	145,35
<b>Total Geral</b>	<b>30.234.673.368,70</b>	<b>100,00</b>	<b>36.576.264.407,47</b>	<b>43.461.280.350,23</b>	<b>46.950.950.479,39</b>	<b>100,00</b>	<b>48.077.032.534,05</b>	<b>100,00</b>	<b>155,29</b>	<b>159,01</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Observa-se que, da despesa realizada pelo Estado, o Poder Executivo despendeu, em média, 84%, e os demais Poderes, 16% do total.

Do montante realizado em 2016, R\$ 46,951 bilhões, o Poder Legislativo, que inclui o Tribunal de Contas, participou com R\$ 1,615 bilhão (3,44%); o Judiciário, com R\$ 4,317 bilhões (9,19%); o Executivo, que abrange os gastos das Defensoria Pública, com R\$ 39,522 bilhões (84,18%); e o Ministério Público, com R\$ 1,497 bilhão (3,19%). Para o exercício de 2017, projeta-se a mesma tendência dos percentuais do ano anterior, tendo em vista as pequenas variações apuradas.

Comparando-se a despesa projetada para exercício de 2017 (R\$ 48,077 bilhões), tendo como base o segundo quadrimestre (até agosto/2017), calcula-se que ela deverá acumular um crescimento em relação a 2013, de 28,24% no Poder Legislativo; de 35,93% no Poder Judiciário; de 64,23% no Poder Executivo e de 45,35% no Ministério Público. Relativamente à despesa total, projeta-se um percentual acumulado de 59,01% na comparação do período 2013/2017.

A TAB. 19 evidencia a evolução por elemento de despesas do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais, segundo a sua classificação econômica, bem como a correlação das despesas entre Pessoal Ativo e Pessoal Inativo e Pensionistas.

**TABELA 19**  
**Evolução da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais – Ativos, Inativos e Pensionistas**

Elementos de Despesa	Exercícios de 2013 a 2016											
	2013		2014		2015		2016		Em R\$			
	(A)	AV %	(B)	AV %	(C)	AV %	(D)	AV %	Variação %			
									D / A	D / B	D / C	
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>9.453.556.808,89</b>	<b>31,27</b>	<b>13.716.667.834,54</b>	<b>37,50</b>	<b>16.850.329.171,24</b>	<b>38,77</b>	<b>18.638.295.198,43</b>	<b>39,70</b>	<b>97,16</b>	<b>35,88</b>	<b>10,61</b>	
Aposentadorias do RPPS, Reserva e Reformas dos Militares	9.259.986.183,82	30,63	10.989.298.319,30	30,04	13.585.279.914,28	31,26	15.184.780.986,07	32,34	63,98	38,18	11,77	
Pensões do RPPS do Militar	4.653.180,77	0,02	2.509.255.050,09	6,86	3.000.355.698,71	6,90	3.204.155.612,47	6,82	68.759,47	27,69	6,79	
Pensões Especiais	188.917.444,30	0,62	218.114.465,15	0,60	264.693.558,25	0,61	249.358.599,89	0,53	31,99	14,32	(5,79)	
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>20.781.116.559,81</b>	<b>68,73</b>	<b>22.859.596.572,93</b>	<b>62,50</b>	<b>26.610.951.178,99</b>	<b>61,23</b>	<b>28.312.655.280,96</b>	<b>60,30</b>	<b>36,24</b>	<b>23,85</b>	<b>6,39</b>	
Contratação por Tempo Determinado	6.099.741,64	0,02	8.371.267,98	0,02	7.501.464,22	0,02	5.875.096,00	0,01	(3,68)	(29,82)	(21,68)	
Outros Benefícios Previdenciários	1.835.823,63	0,01	1.639.850,62	0,00	1.515.282,66	0,00	3.994.151,38	0,01	117,57	143,57	163,59	
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	-	-	-	-	-	-	54.663,48	0,00	-	-	-	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.671.828.836,47	41,91	13.673.195.132,75	37,38	15.017.199.877,00	34,55	16.285.559.610,43	34,69	28,52	19,11	8,45	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	2.857.967.551,12	9,45	3.464.167.925,13	9,47	4.421.111.023,35	10,17	4.563.876.607,24	9,72	59,69	31,75	3,23	
Obrigações Patronais	3.638.865.743,90	12,04	4.229.346.341,84	11,56	4.911.293.280,54	11,30	5.287.607.571,72	11,26	45,31	25,02	7,66	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	61.681.903,34	0,20	66.414.397,73	0,18	60.684.412,97	0,14	89.305.285,08	0,19	44,78	34,47	47,16	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	18.906.519,66	0,06	15.397.767,11	0,04	20.164.016,19	0,05	15.888.030,26	0,03	(16,07)	3,05	(21,31)	
Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	607.297.926,30	2,01	707.723.873,64	1,93	759.874.100,96	1,75	780.823.734,44	1,66	28,57	10,33	2,76	
Sentenças Judiciais	169.087.121,50	0,56	58.507.397,02	0,16	216.531.377,82	0,50	272.557.510,26	0,58	61,19	365,85	25,87	
Despesas de Exercícios Anteriores	681.248.392,00	2,25	564.513.528,54	1,54	1.150.607.928,22	2,65	965.590.315,71	2,06	41,74	71,05	(16,08)	
Indenizações e Restituições	1.338.994,62	0,00	2.728.902,96	0,01	3.567.813,90	0,01	8.377.861,34	0,02	525,68	207,23	134,82	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	58.625.407,27	0,19	62.600.775,48	0,17	28.946.076,78	0,07	14.384.365,75	0,03	(75,46)	(77,02)	(50,31)	
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	6.332.598,36	0,02	4.991.412,13	0,01	11.954.524,48	0,03	18.780.477,87	0,04	196,57	276,26	57,10	
<b>Total</b>	<b>30.234.673.368,70</b>	<b>100,00</b>	<b>36.576.264.407,47</b>	<b>100,00</b>	<b>43.461.280.350,23</b>	<b>100,00</b>	<b>46.950.950.479,39</b>	<b>100,00</b>	<b>55,29</b>	<b>28,36</b>	<b>8,03</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Observa-se que as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas relativas a Pessoal Civil (34,69%), Aposentadorias e Reformas (32,34%), Obrigações Patronais (11,26%), Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Militar (9,72%) e Pensões do RPPS do Militar (6,82%) são os itens de maior relevância no total da despesa com Pessoal e Encargos Sociais, perfazendo 94,83% do montante total.

Comparando-se a despesa de pessoal e encargos realizada em 2013, de R\$ 30,235 bilhões, com a realizada em 2016, de R\$ 46,951 bilhões, constata-se um crescimento de 55,29%.

A despesa com Pessoal Inativo e Pensionistas totalizou, em 2016, R\$ 18,638 bilhões (39,70%) e com Pessoal Ativo, R\$ 28,313 bilhões (60,30%), observando-se, ao longo dos exercícios analisados, o crescimento da despesa com o pagamento de aposentadorias e pensões em relação à remuneração dos ativos, a qual vem reduzindo sua participação na despesa total.

Verifica-se, portanto, que há, atualmente, no âmbito da despesa da Administração Pública do Estado, uma tendência ao crescimento da folha salarial dos inativos e pensionistas, em detrimento dos ativos, quer seja pela aposentadoria dos servidores mais antigos, quer seja pelo não ingresso de novos servidores efetivos nos quadros do serviço público estadual. Essa situação indica que, no decorrer dos próximos anos, confirmando-se essa tendência, a despesa com os aposentados e pensionistas poderá superar a do pessoal ativo.

A tabela a seguir demonstra a despesa com pessoal, no período de 2013 a 2016, realizada por Poder e unidade orçamentária.

**TABELA 20**  
**Evolução da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais - por Unidade Orçamentária**

Exercícios de 2013 a 2016	Unidade Orçamentária	2013		2014		2015		2016		AV		AH %			
		(A)	%	(B)	%	(C)	%	(D)	%	D / A	D / B	D / C			
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>1.304.091.068,42</b>	<b>4,31</b>	<b>1.398.025.115,66</b>	<b>4,31</b>	<b>1.501.716.509,85</b>	<b>4,31</b>	<b>1.615.184.044,89</b>	<b>4,31</b>	<b>123,86</b>	<b>115,53</b>	<b>107,56</b>			
	1011 - Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	828.973.901,72	2,74	843.609.713,36	2,74	932.029.389,56	2,74	1.034.693.627,19	2,74	124,82	122,65	111,02			
	1021 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	475.117.166,70	1,57	554.415.402,30	1,57	569.687.120,29	1,57	580.490.417,70	1,57	122,18	104,70	101,90			
	<b>Poder Judiciário</b>	<b>3.176.129.265,72</b>	<b>10,50</b>	<b>3.993.588.223,03</b>	<b>10,50</b>	<b>4.274.122.365,44</b>	<b>10,50</b>	<b>4.316.957.937,32</b>	<b>10,50</b>	<b>9,19</b>	<b>135,92</b>	<b>120,13</b>	<b>101,00</b>		
	1031 - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	3.143.490.104,18	10,40	3.960.106.436,05	10,40	4.234.817.087,78	10,40	4.276.511.546,97	10,40	9,11	136,04	120,12	100,98		
	1051 - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	32.639.161,54	0,11	33.481.786,98	0,11	39.305.277,66	0,11	40.446.390,35	0,11	0,09	123,92	120,80	102,90		
	<b>Ministério Público</b>	<b>1.103.953.604,41</b>	<b>3,65</b>	<b>1.201.886.282,14</b>	<b>3,65</b>	<b>1.370.274.411,71</b>	<b>3,65</b>	<b>1.496.691.873,13</b>	<b>3,65</b>	<b>3,19</b>	<b>135,58</b>	<b>124,53</b>	<b>108,23</b>		
	1091 - Procuradoria Geral de Justiça	1.103.953.604,41	3,65	1.201.886.282,14	3,65	1.370.274.411,71	3,65	1.496.691.873,13	3,65	3,19	135,58	124,53	108,23		
	<b>Poder Executivo</b>	<b>24.428.252.022,17</b>	<b>80,80</b>	<b>30.132.778.690,65</b>	<b>80,80</b>	<b>36.012.652.676,53</b>	<b>80,80</b>	<b>39.190.290.751,73</b>	<b>80,80</b>	<b>83,47</b>	<b>160,43</b>	<b>130,06</b>	<b>108,82</b>		
	1071 - Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais	8.722.490,16	0,03	8.805.515,94	0,03	7.375.739,00	0,03	6.777.515,49	0,03	0,01	77,70	76,97	91,89		
	1081 - Advocacia-geral do Estado	179.856.141,76	0,59	150.915.623,80	0,59	223.700.206,89	0,59	274.771.609,21	0,59	152,77	182,07	122,83			
	1081 - Ouvidoria-geral do Estado de Minas Gerais	4.438.826,30	0,01	4.480.956,99	0,01	4.568.781,47	0,01	3.817.637,85	0,01	86,01	85,20	83,56			
	1111 - Escritório de Representação do Governo do Estado de M.G. em Brasília	700.817,44	0,00	764.626,23	0,00	970.105,25	0,00	825.329,90	0,00	117,77	107,94	85,08			
	1114 - Escritório de Representação do Governo do Estado de M.G. no Rio de Janeiro	314.225,93	0,00	316.894,91	0,00	65.669,65	0,00	-	0,00	-	-	-			
	1161 - Escritório de Representação do Governo do Estado de M.G. em São Paulo	189.530,32	0,00	118.471,68	0,00	43.789,90	0,00	-	0,00	-	-	-			
	1191 - Secretaria de Estado de Fazenda	955.162.488,17	3,16	1.010.836.415,07	3,16	1.044.865.643,88	3,16	981.507.829,55	2,09	102,76	97,10	93,94			
	1221 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	5.577.741,14	0,02	5.333.254,01	0,02	4.806.384,04	0,02	5.082.703,66	0,02	91,12	95,30	105,75			
	1231 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6.787.205,19	0,02	9.300.938,04	0,02	8.918.175,22	0,02	8.333.882,20	0,02	122,79	89,60	93,45			
	1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	5.972.539.897,00	19,75	7.304.307.096,12	19,75	9.797.956.662,20	19,75	10.268.343.951,95	21,87	171,93	140,58	104,80			
	1261 - Secretaria de Estado de Educação	6.292.249.235,46	20,81	6.540.359.660,30	20,81	6.613.187.377,18	20,81	7.174.860.282,65	16,43	122,61	117,96	116,66			
	1271 - Secretaria de Estado de Cultura	9.762.469,33	0,03	10.592.997,59	0,03	11.470.184,57	0,03	10.819.741,93	0,02	110,83	102,14	94,33			
	1301 - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	9.475.498,21	0,03	11.196.193,35	0,03	10.438.847,92	0,03	10.349.074,76	0,02	109,22	92,43	99,14			
	1321 - Secretaria de Estado de Saúde	349.291.671,62	1,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	1371 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	28.184.464,90	0,09	38.725.823,41	0,09	71.558.638,66	0,09	80.120.045,41	0,17	284,27	206,89	111,96			
	1401 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	541.853.327,38	1,79	704.519.723,92	1,79	965.305.653,45	1,79	1.011.321.407,62	2,15	186,64	143,55	104,77			
	1411 - Secretaria de Estado de Turismo	4.666.718,26	0,02	12.342.538,04	0,02	9.048.406,36	0,02	6.315.871,28	0,01	135,34	51,17	69,80			
	1441 - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	1451 - Secretaria de Estado de Defesa Social	855.789.578,44	2,83	1.093.693.498,82	2,83	1.620.094.099,04	2,83	1.668.645.729,67	3,55	194,98	152,57	103,00			
	1461 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	9.372.966,21	0,03	9.323.689,09	0,03	9.575.332,50	0,03	6.445.456,62	0,01	68,77	69,13	67,31			
	1471 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana	5.605.529,56	0,02	6.477.036,35	0,02	7.238.084,13	0,02	7.393.591,26	0,02	131,90	114,15	102,15			
	1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	27.651.172,99	0,09	34.940.107,85	0,09	33.911.082,34	0,09	29.795.803,90	0,06	107,76	85,28	87,86			
	1491 - Secretaria de Estado de Governo	23.676.051,02	0,08	23.395.025,64	0,08	20.020.489,58	0,08	21.710.015,10	0,05	91,70	92,80	108,44			
	1501 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	76.823.932,84	0,25	90.470.228,26	0,25	121.652.845,01	0,25	128.076.732,07	0,27	166,71	141,57	105,28			
	1511 - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	969.337.668,23	3,21	1.184.069.076,36	3,21	1.547.894.107,20	3,21	1.636.875.146,26	3,49	168,87	138,24	105,75			
	1521 - Controladoria-geral do Estado	112.669.968,23	0,37	14.343.598,59	0,04	19.178.396,32	0,05	23.279.255,20	0,05	196,12	62,90	121,38			
	1531 - Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude	7.198.451,44	0,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	1541 - Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais	5.419.785,62	0,02	6.914.558,58	0,02	7.652.246,67	0,02	7.574.169,22	0,02	139,75	109,54	98,98			
	1571 - Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	11.520.493,88	0,04	12.316.561,66	0,04	11.501.195,86	0,04	11.790.575,49	0,03	102,34	95,73	102,52			
	1581 - Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego	7.573.928,41	0,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	1591 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	1.793.522,68	0,01	1.728.667,59	0,01	2.233.103,51	0,01	2.388.994,11	0,01	133,20	138,20	106,98			
	1601 - Escritório de Prioridades Estratégicas	14.279.129,56	0,05	13.103.063,32	0,05	1.912.830,43	0,01	-	-	-	-	-			
	1631 - Secretaria-geral	18.269.976,21	0,06	14.615.868,06	0,05	11.501.047,08	0,05	12.284.995,76	0,03	67,24	84,05	106,82			
	1641 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário	-	-	-	-	3.790.985,60	0,01	7.318.782,63	0,02	-	-	-			
	1651 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	-	-	-	-	5.543.770,40	0,02	12.261.613,90	0,03	-	-	-			
	1671 - Secretaria de Estado de Esportes	-	-	-	-	2.823.276,57	0,01	5.132.835,20	0,01	-	-	-			
	1691 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	-	-	-	-	-	-	550.067,00	0,00	-	-	-			
	1941 - EGE-Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	132.994.619,86	0,44	152.120.840,53	0,44	190.380.823,22	0,44	180.105.380,60	0,38	135,42	118,40	94,60			
	2011 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	177.248.107,42	0,59	188.630.813,36	0,59	270.751.113,11	0,59	270.103.317,73	0,58	152,39	143,19	99,76			
	2041 - Loteria do Estado de Minas Gerais	2.056.522,95	0,01	1.984.684,36	0,01	2.123.182,22	0,01	2.191.676,39	0,00	106,57	110,43	103,23			
	2061 - Fundação João Pinheiro	25.406.865,55	0,08	27.950.966,62	0,08	27.553.433,53	0,08	28.106.088,75	0,06	110,62	100,55	102,01			
	2071 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	4.285.696,42	0,01	4.319.992,50	0,01	5.806.912,08	0,01	8.127.672,20	0,02	189,65	188,14	139,97			
	2081 - Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais	5.896.964,00	0,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	2091 - Fundação Estadual do Meio Ambiente	15.053.153,77	0,05	14.920.278,62	0,05	16.207.375,04	0,05	16.610.282,04	0,04	110,34	111,33	102,49			
	2101 - Instituto Estadual de Florestas	54.886.648,98	0,18	57.094.682,22	0,18	61.149.303,57	0,18	62.471.225,23	0,13	113,82	109,42	102,16			
	2111 - Fundação Rural Mineira	7.053.928,68	0,02	7.512.042,16	0,02	7.182.811,33	0,02	6.270.159,96	0,01	88,89	83,47	87,29			
	2121 - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais	5.050.995,06	0,02	966.305.893,46	0,02	1.295.770.524,62	0,02	1.356.480.912,34	2,89	26.855,72	140,38	104,69			
	2141 - Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais	19.842.502,81	0,07	19.337.264,20	0,07	17.288.323,20	0,07	15.848.229,82	0,03	79,87	81,96	91,67			
	2151 - Fundação Helena Antipoff	10.800.139,32	0,04	8.882.462,29	0,04	8.729.593,24	0,04	10.430.282,99	0,02	96,58	121,53	119,48			
	2161 - Fundação Educacional Cao Martins	2.752.009,43	0,01	2.916.533,50	0,01	2.695.870,90	0,01	2.648.521,31	0,01	96,24	90,81	98,24			
	2171 - Fundação de Arte de Ouro Preto	2.203.088,68	0,01	2.046.697,48	0,01	2.348.051,45	0,01	2.146.873,57	0,00	97,45	104,89	91,43			
	2181 - Fundação Clóvis Salgado	17.765.239,64	0,06	20.555.840,50	0,06	20.963.303,47	0,06	20.031.969,23	0,04	112,76	97,45	95,56			
	2201 - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	7.164.405,11	0,02	7.469.634,86	0,02	7.974.236,68	0,02	10.525.927,10	0,02	146,92	140,92	132,00			

Do total da despesa realizada no exercício de 2016, com Pessoal e Encargos Sociais, de R\$ 46,951 bilhões, destacam-se as seguintes unidades orçamentárias: Funfip, R\$ 10,767 bilhões (22,93%); PMMG, R\$ 10,268 bilhões (21,87%); e SEE, R\$ 7,715 bilhões (16,43%), todas do Poder Executivo, mantendo-se nos mesmos níveis de exercícios anteriores com pequenas variações. Nos demais Poderes, sobressai o valor despendido pelo TJMG, R\$ 4,234 bilhões, 9,11% do total realizado pelo Estado.

A TAB. 21 demonstra a execução da despesa com Pessoal e Encargos Sociais por Funções de Governo, relativamente ao período de 2013 a 2016.

**TABELA 21**  
**Despesa com Pessoal e Encargos Sociais por Funções de Governo**

Função	2013 (A)	AV %	2014 (B)	2015 (C)	2016 (D)	AV %	AH %		
							D/A	D/B	D/C
Legislativa	956.406.213,97	3,16	1.008.194.021,59	1.068.725.647,43	1.142.648.515,31	2,43	119,47	113,34	106,92
Judiciária	2.419.631.017,09	8,00	2.640.235.366,85	2.993.830.859,00	3.049.724.332,22	6,50	126,04	115,51	101,87
Essencial à Justiça	1.131.692.046,74	3,74	1.220.569.056,55	1.419.628.006,88	1.540.849.161,48	3,28	136,15	126,24	108,54
Administração	1.294.972.316,64	4,28	1.386.760.631,07	1.487.559.351,41	1.436.185.366,14	3,06	110,90	103,56	96,55
Segurança Pública	5.272.258.405,17	17,44	10.053.160.164,95	13.530.878.897,74	14.387.355.516,64	30,64	272,89	143,11	106,33
Assistência Social	27.651.172,99	0,09	34.940.107,85	33.911.082,34	29.795.803,90	0,06	107,76	85,28	87,86
Previdência Social	10.156.286.096,76	33,59	10.935.668.774,72	13.130.188.445,25	14.304.613.103,90	30,47	140,84	130,81	108,94
Saúde	1.385.375.383,31	4,58	1.499.503.621,49	1.649.486.859,07	1.738.711.833,84	3,70	125,50	115,95	105,41
Trabalho	11.969.976,80	0,04	6.879.030,00	6.703.830,24	6.907.579,74	0,01	57,71	100,42	103,04
Educação	6.603.763.427,95	21,84	6.887.009.383,90	7.023.234.187,23	8.111.847.680,21	17,28	122,84	117,78	115,50
Cultura	44.132.862,24	0,15	55.104.154,54	63.153.171,01	60.209.320,04	0,13	136,43	109,26	95,34
Direitos da Cidadania	4.438.826,30	0,01	4.480.956,99	4.568.781,47	3.817.637,85	0,01	86,01	85,20	83,56
Urbanismo	14.342.466,64	0,05	18.590.924,70	22.982.160,43	22.693.019,30	0,05	158,22	122,07	98,74
Gestão Ambiental	106.231.800,35	0,35	119.317.316,47	157.246.357,51	168.561.929,48	0,36	158,67	141,27	107,20
Ciência e Tecnologia	36.778.182,24	0,12	34.296.581,77	32.462.918,75	30.612.642,11	0,07	83,24	89,26	94,30
Agricultura	392.734.605,43	1,30	420.297.924,51	443.614.447,67	484.380.130,57	1,03	123,34	115,25	109,19
Organização Agrária	3.462.239,51	0,01	-	-	-	-	-	-	-
Indústria	24.434.734,22	0,08	22.799.174,72	23.803.385,28	19.111.603,92	0,04	78,21	83,83	80,29
Comércio e Serviços	21.227.009,28	0,07	28.479.650,27	24.192.947,61	21.273.675,84	0,05	100,22	74,70	87,93
Comunicações	2.941.119,90	0,01	511.964,85	530.067,79	515.741,51	0,00	17,54	100,74	97,30
Transporte	143.320.016,09	0,47	139.698.113,95	126.682.656,58	116.106.942,92	0,25	81,01	83,11	91,65
Desporto e Lazer	9.350.783,47	0,03	-	-	-	-	-	-	-
Encargos Especiais	171.272.665,61	0,57	59.767.485,73	217.896.289,54	275.028.942,47	0,59	160,58	460,16	126,22
<b>Total</b>	<b>30.234.673.368,70</b>	<b>100,00</b>	<b>36.576.264.407,47</b>	<b>43.461.280.350,23</b>	<b>46.950.950.479,39</b>	<b>100,00</b>	<b>155,29</b>	<b>128,36</b>	<b>108,03</b>

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Observa-se que os maiores gastos com pessoal, realizados no exercício de 2016, por Funções de Governo, concentraram-se na Segurança Pública, R\$ 14,387 bilhões (30,64%), na Previdência Social, R\$ 14,305 bilhões (30,47%) e na Educação, R\$ 8,112 bilhões (17,28%), totalizando 78,39% da despesa total, sendo os restantes 21,61% distribuídos nas demais funções.

Na comparação entre as despesas realizadas nos exercícios de 2013 a 2016, verifica-se que tiveram maior crescimento a Segurança Pública, cuja variação foi de 172,89%, e a Previdência Social, que teve aumento de 40,84%.

Devido à demonstrada relevância dos gastos com o pagamento de inativos, ao significativo crescimento das despesas na função pública Previdência Social e a preocupante projeção de que os gastos com inativos podem superar os dispêndios com a folha de pagamento dos servidores da ativa, passa-se a analisar em tópico específico o sistema previdenciário do Estado de Minas Gerais.

## 7. O Déficit Previdenciário no Estado de Minas Gerais

O Estado de Minas Gerais mantém Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, criado pela Lei Complementar 64, de 2002, constituído, originalmente, pelo Fundo Financeiro de Previdência – Funfip e pelo Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – Funpemg. Em 06/12/13, foi promulgada pelo Estado a Lei Complementar 131, que extinguiu o Funpemg e criou o Fundo Previdenciário de Minas Gerais – Funprev-MG.

O Funfip, constituído sob a forma de regime de repartição simples, é responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores que tenham ingressado no serviço público estadual até a vigência do novo Regime de Previdência Complementar – RPC, criado pela Lei Complementar 132, de 07/01/14.

O Funprev-MG, em regime financeiro de capitalização, constituirá reserva patrimonial que suportará os benefícios dos servidores que ingressarem no serviço público do Estado de Minas Gerais a partir da autorização de funcionamento da entidade fechada de previdência complementar do Estado, a Prevcom-MG.

A estrutura previdenciária do Estado conta, ainda, com o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM, que, diferentemente dos demais institutos, não garante o pagamento do benefício de aposentadoria, limitando-se aos benefícios de pensão por morte, pecúlio e os auxílios reclusão, natalidade, funeral e assistência à saúde, e com o Iplemg, responsável pelos benefícios previdenciários dos parlamentares mineiros, o qual entrou em processo de extinção a partir da publicação da Lei Complementar 140, de 12/12/16.

A presente análise enfocará apenas a execução das receitas e despesas do Funfip e do RPPS, tendo em vista a relevância dos benefícios previdenciários por eles suportados e o seu impacto no montante das despesas realizadas no Grupo 1 de Despesa – Pessoal e Encargos Sociais.

A TAB. 22 demonstra a execução de receitas e despesas do Funfip, no período de 2013 a 2016, evidenciando, também, os aportes de recursos realizados pelo Tesouro Estadual e o resultado previdenciário dos exercícios.

**TABELA 22**  
**Despesas e Receitas Realizadas pelo Funfip**

Exercícios de 2013 a 2016	Em R\$			
Descrição	2013	2014	2015	2016
<b>Receita ( I )</b>	<b>7.530.520.622</b>	<b>7.002.437.999</b>	<b>13.154.156.561</b>	<b>10.850.100.337</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.339.270.678</b>	<b>3.472.396.750</b>	<b>8.310.640.368</b>	<b>3.598.586.381</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>2.246.355.847</b>	<b>3.314.941.784</b>	<b>3.698.807.666</b>	<b>3.563.214.691</b>
Receita de Contribuições de Segurados	916.410.408	1.317.670.315	1.484.249.849	1.464.778.889
Receita de Contribuições Patronais (Intraorçamentária)	1.329.945.439	1.997.271.469	2.214.557.818	2.098.435.801
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>18.639.510</b>	<b>104.340.848</b>	<b>57.350.398</b>	<b>28.002.756</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>74.275.321</b>	<b>53.114.118</b>	<b>4.554.482.303</b>	<b>7.368.935</b>
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.372.505	5.306.573	5.320.798	7.368.935
Indenizações e Restituições	-	44.248.705	17.345.285	-
Compensação Financeira entre o RGPS e RPPS	66.801.339	-	-	-
Recursos de Depósitos Judiciais - Lei 21.720/15	-	-	4.528.480.020	-
Receita da Dívida Ativa não Tributária	3.101.477	3.558.840	3.336.200	-
<b>( - ) Dedução das Receitas - Remuneração dos Investimentos do RPPS</b>	<b>-</b>	<b>(349.500)</b>	<b>(520.125)</b>	<b>(458.250)</b>
<b>Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (intraorçamentária)</b>	<b>5.191.249.944</b>	<b>3.530.390.749</b>	<b>4.844.036.318</b>	<b>7.251.972.206</b>
<b>Despesa ( II )</b>	<b>6.997.299.067</b>	<b>8.066.737.529</b>	<b>9.423.012.231</b>	<b>10.767.356.433</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>6.997.299.067</b>	<b>8.066.737.529</b>	<b>9.423.012.231</b>	<b>10.767.356.433</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>5.719.678.730</b>	<b>8.066.294.734</b>	<b>9.422.522.231</b>	<b>10.766.856.433</b>
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.627.954.603	6.543.413.223	7.739.667.859	8.934.277.658
Pensões do RPPS e do Militar	-	1.401.933.330	1.547.706.370	1.682.214.273
Pensões Especiais	-	2.094.156	2.565.149	2.262.379
Obrigações Patronais (intraorçamentária)	91.724.127	118.854.025	132.582.853	148.102.123
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.277.620.337</b>	<b>442.795</b>	<b>490.000</b>	<b>500.000</b>
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	2.975.986	-	-	-
Pensões do RPPS e do Militar	1.258.856.084	-	-	-
Pensões Especiais	1.931.462	-	-	-
Indenizações e Restituições	298.500	442.795	490.000	500.000
Obrigações Patronais	13.558.304	-	-	-
<b>( = ) Resultado Orçamentário (III) = ( I - II )</b>	<b>533.221.555</b>	<b>(1.064.299.530)</b>	<b>3.731.144.329</b>	<b>82.743.904</b>
( + ) Cota Financeira Recebida - Custeio	-	-	129.711.305	-
( - ) Cota Financeira Concedida - Custeio	(1.220.684.234)	(1.583.114.328)	(1.983.862.624)	(2.036.455.012)
<b>( = ) Resultado Orçamentário após Inclusão/Exclusão (Superávit / Déficit)</b>	<b>(687.462.679)</b>	<b>(2.647.413.858)</b>	<b>1.876.993.010</b>	<b>(1.953.711.107)</b>

FONTE: Demonstrativos da Execução Orçamentária 2013 a 2016 e Balanços Orçamentários/2013 a 2016.

No exercício de 2013, verifica-se, numa análise preliminar, um déficit de R\$ 4,658 bilhões, decorrente do confronto entre a receita previdenciária (R\$ 2,339 bilhões) e o total da despesa (R\$ 6,997 bilhões). Conciliando-se os valores da cota financeira concedida (R\$ 1,221 bilhão) e do aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS (R\$ 5,191 bilhões), a situação, ainda assim, permaneceu deficitária, em R\$ 687,462 milhões.

Em 2014, a receita previdenciária arrecadada pelo Funfip foi de R\$ 3,472 bilhões, insuficiente para fazer face à despesa com o pagamento de benefícios, a qual totalizou R\$ 8,066 bilhões. Observa-se, pois, um déficit de R\$ 4,594 bilhões, quando confrontadas a receita e a despesa do exercício. Considerando-se os valores dos aportes para cobertura do déficit atuarial do RPPS, R\$ 3,530 bilhões, e da cota financeira concedida, R\$ 1,583 bilhão, o déficit diminuiu para R\$ 2,647 bilhões, agravando em 285%, porém, a situação de insuficiência em relação a 2013, em que o resultado negativo fora de R\$ 687,462 milhões.

No exercício de 2015, além das receitas de contribuições sociais (de segurados e patronais) no valor de R\$ 3,699 bilhões, o fundo arrecadou outras receitas correntes no valor de R\$ 4,554 bilhões, a título de Recursos de Depósitos Judiciais, decorrentes da Lei 21.720/15, o que contribuiu, juntamente com o aporte de recursos para amortização do déficit atuarial do RPPS, R\$ 4,844 bilhões, para um resultado positivo.

Dessa forma, a receita alcançou o montante de R\$ 13,154 bilhões contra uma despesa de R\$ 9,423 bilhões, ou seja, uma suficiência de R\$ 3,731 bilhões. Entretanto, ao se conciliar o resultado apurado com as cotas financeiras concedidas e recebidas para custeio de inativos, respectivamente de R\$ 1,984 bilhão e R\$ 129,711 milhões, apura-se um superávit de R\$ 1,877 bilhão.

Já em 2016, a situação voltou a ser deficitária, tendo em vista o não ingresso de receitas eventuais ou extraordinárias, como ocorrido no ano anterior, quando houve a entrada de recursos dos depósitos judiciais. A receita previdenciária arrecadada, no montante de R\$ 3,598 bilhões, mostrou-se insuficiente para fazer face à despesa com o pagamento de benefícios, os quais totalizaram R\$ 10,767 bilhões, acarretando uma insuficiência de R\$ 7,169 bilhões. Considerando-se o valor dos aportes periódicos para amortização do déficit atuarial do RPPS (R\$ 7,252 bilhões), a situação altera-se para um superávit de R\$ 82,744 milhões. Por outro lado, ao se conciliar o resultado – superávit de R\$ 82,744 milhões – com o valor da cota financeira concedida para custeio de inativos, de R\$ 2,036 bilhões, a situação se reverte para um déficit de R\$ 1,954 bilhão.

Importante mencionar que a inclusão dos Aportes de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS no cômputo da receita do Funfip, a cada exercício analisado, possibilita a diminuição da insuficiência financeira ou até mesmo a sua reversão para uma situação superavitária. Ressalva-se, contudo, que esses recursos não podem ser utilizados para cobertura do déficit financeiro do exercício, uma vez que a sua finalidade é a cobertura do déficit atuarial do RPPS.

De acordo com a avaliação atuarial, o plano financeiro do Funfip, por ser custeado no regime de repartição simples, não apresenta déficit atuarial. Quando as receitas do exercício são inferiores às despesas, apura-se insuficiência, que deverá ser coberta pelo ente federativo.

O art. 2º, §1º, da Lei 9.717/98 estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Por oportuno, importa destacar que o Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em conformidade com a Lei 9.717, de 27/11/98, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF 02, de 19/8/10, deverá, de acordo com a Portaria 746, de 27/12/11, do Ministério da Previdência Social, atender, dentre outras, às seguintes condições:

Art. 1º

[...]

I - se caracterize como despesa orçamentária com aportes destinados, exclusivamente, à cobertura de déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização estabelecido em lei específica do respectivo ente federativo; e

[...]

II – sejam os recursos decorrentes do Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário de que trata o art. 2º, inciso XX, da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

Ainda de acordo com o § 1º da Portaria MPS 746/11, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da unidade gestora, devendo:

I – ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e

II – permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.

Conclui-se, em face dos dispositivos legais mencionados, que os recursos destinados ao RPPS, a título de Aportes para Amortização de Déficit Atuarial, não poderão ser, de imediato, utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, tendo por objetivo, exclusivamente, a cobertura do déficit atuarial e a acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS.

A TAB. 23 evidencia as receitas e despesas do RPPS, no período de 2013 a 2016, os aportes realizados pelo Tesouro Estadual para cobertura das insuficiências financeiras e para cobertura do déficit atuarial e o resultado previdenciário apurado em cada exercício analisado.

**TABELA 23**  
**Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Exercícios de 2013 a 2016	Descrição	2013	2014	2015	Em R\$
	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) ( I )</b>	<b>1.730.937.346</b>	<b>2.045.161.725</b>	<b>6.778.965.090</b>	<b>2.258.672.238</b>
	<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.730.927.316</b>	<b>2.034.198.103</b>	<b>6.777.933.306</b>	<b>2.258.668.526</b>
	<b>Receitas de Contribuições dos Segurados</b>	<b>1.591.282.959</b>	<b>1.820.990.952</b>	<b>2.079.875.180</b>	<b>2.136.537.569</b>
	Pessoal Civil	1.591.282.959	1.820.990.952	1.494.879.743	1.474.693.342
	Ativo	1.196.373.988	1.335.887.992	1.127.468.252	1.085.627.778
	Inativo	394.908.971	485.102.960	284.560.622	303.507.094
	Pensionista	-	-	82.850.869	85.558.470
	Pessoal Militar	-	-	584.995.438	661.844.227
	Ativo	-	-	362.561.828	399.098.666
	Inativo	-	-	222.433.610	262.745.561
	<b>Outras Receitas de Contribuições</b>	<b>1.559.181</b>	<b>1.626.520</b>	<b>1.453.775</b>	<b>1.326.280</b>
	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>39.240.842</b>	<b>147.576.576</b>	<b>129.294.042</b>	<b>86.312.192</b>
	<b>Receita de Serviços</b>	<b>1.300.383</b>	<b>1.116.198</b>	<b>1.933.343</b>	<b>2.004.711</b>
	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>97.543.952</b>	<b>62.887.857</b>	<b>4.565.376.966</b>	<b>32.487.774</b>
	<b>Receitas de Capital</b>	<b>10.030</b>	<b>10.963.621</b>	<b>1.031.783</b>	<b>3.712</b>
	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>	<b>2.630.802.818</b>	<b>3.325.183.609</b>	<b>2.812.294.722</b>	<b>3.171.251.628</b>
	<b>TOTAL ( III ) = I + II</b>	<b>4.361.740.164</b>	<b>5.370.345.334</b>	<b>9.591.259.812</b>	<b>5.429.923.866</b>
	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) ( IV )</b>	<b>12.090.430.039</b>	<b>14.003.824.629</b>	<b>17.457.688.027</b>	<b>19.229.912.837</b>
	<b>Administração</b>	<b>23.183.228</b>	<b>23.043.452</b>	<b>25.602.028</b>	<b>32.938.559</b>
	Despesas Correntes	22.975.675	22.702.767	25.575.441	32.668.336
	Despesas de Capital	207.553	340.686	26.586	270.222
	<b>Previdência</b>	<b>12.060.849.683</b>	<b>13.977.893.513</b>	<b>17.432.085.999</b>	<b>19.196.974.278</b>
	<b>Pessoal Civil</b>	<b>12.060.663.927</b>	<b>13.977.619.210</b>	<b>11.632.081.285</b>	<b>13.017.286.973</b>
	Aposentadorias	9.284.709.594	10.989.298.319	9.089.786.674	10.386.330.760
	Pensões	2.397.372.014	2.734.188.699	1.998.962.512	2.126.567.859
	Outros Benefícios Previdenciários	378.582.319	254.132.191	543.332.099	504.388.354
	<b>Pessoal Militar</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.799.694.325</b>	<b>6.179.452.147</b>
	Reformas	-	-	4.495.493.240	4.822.802.547
	Pensões	-	-	1.284.602.374	1.335.290.748
	Outros Benefícios Previdenciários	-	-	19.598.711	21.358.853
	<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>185.756</b>	<b>274.303</b>	<b>310.388</b>	<b>235.158</b>
	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	185.756	274.303	310.388	235.158
	<b>Inscrição em Restos a Pagar não Processados</b>	<b>6.397.128</b>	<b>2.887.664</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) ( V )</b>	<b>588.493.075</b>	<b>717.063.829</b>	<b>976.563.764</b>	<b>1.040.082.910</b>
	<b>TOTAL ( VI ) = IV + V</b>	<b>12.678.923.114</b>	<b>14.720.888.458</b>	<b>18.434.251.791</b>	<b>20.269.995.747</b>
	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = III - VI</b>	<b>(8.317.182.951)</b>	<b>(9.350.543.124)</b>	<b>(8.842.991.979)</b>	<b>(14.840.071.881)</b>
	<b>Aportes de Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras (VIII)</b>	<b>2.563.496.698</b>	<b>3.632.293.236</b>	<b>5.221.295.120</b>	<b>5.524.236.657</b>
	<b>RESULTADO APÓS O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS (IX) = VII - VIII Déficit</b>	<b>(5.753.686.253)</b>	<b>(5.718.249.888)</b>	<b>(3.621.696.859)</b>	<b>(9.315.835.224)</b>
	<b>Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ( X )</b>	<b>5.191.249.944</b>	<b>3.530.390.749</b>	<b>4.844.036.318</b>	<b>7.251.972.206</b>
	<b>RESULTADO APÓS O APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (XI = IX - X )</b>	<b>(62.436.309)</b>	<b>(1.187.859.139)</b>	<b>(1.222.339.459)</b>	<b>(2.063.863.018)</b>

FONTES: RREO 2013 a 2016, Anexo 4 ( LRF, art. 53, inciso II) e Balanços Orçamentários de 2013 a 2016.

Observa-se que o RPPS apresentou sucessivos déficits previdenciários no período analisado, necessitando dos aportes de recursos do Tesouro Estadual para cobertura das suas insuficiências financeiras, evidenciando que as receitas próprias arrecadadas não suportam o pagamento da folha de benefícios previdenciários do Estado.

Assim como no caso do Funfip, foram registrados aportes significativos de recursos do Tesouro Estadual, o que na maioria dos casos não resultou em resultado superavitário ao final do exercício. Para o exercício de 2017, vislumbra-se perspectiva deficitária para o RPPS, a exemplo do ocorrido em exercícios anteriores, haja vista os dados publicados no RREO, relativos ao quinto bimestre (setembro-outubro), que demonstram uma receita de R\$ 4,312 bilhões contra uma despesa de R\$ 16,271 bilhões, e, conseqüentemente, um resultado previdenciário negativo de R\$ 11,959 bilhões.

## 8. Restos a Pagar

As análises realizadas até o presente momento, indicam a queda no ritmo de crescimento da receita e um aumento desproporcional das despesas realizadas. Esse cenário contribui para o aumento das inscrições de Restos a Pagar, os quais acarretam o aumento do déficit financeiro e o endividamento a curto prazo.

Os Restos a Pagar são compromissos financeiros que compõem a dívida fluante, merecendo destaque e importância na análise da execução orçamentária e financeira, pois constituem uma forma de financiamento, implicando, por consequência, endividamento, conforme expresso na TAB. 24 que relaciona os Restos a Pagar com o passivo circulante.

**TABELA 24**  
**Restos a Pagar x Passivo Circulante**

Exercícios 2013 a 2016							Em R\$
Exercícios	Passivo Circulante (A)	RPP (B)	AH (B/A) %	RPNP (C)	AH (C/A) %	Total RP (D)	AH (D/A) %
2013	6.453.949.652,26	3.544.538.167,24	54,92	2.132.582.174,25	33,04	5.677.120.341,49	87,96
2014	5.751.252.058,18	3.484.503.158,86	60,59	1.645.239.559,38	28,61	5.129.742.718,24	89,19
2015	11.952.426.037,04	6.156.581.938,82	51,51	4.878.179.919,56	40,81	11.034.761.858,38	92,32
2016	16.105.820.257,55	8.870.317.549,86	55,08	5.761.612.466,43	35,77	14.631.930.016,29	90,85

FONTE: Balançetes 2013 a 2016.

Percebe-se, pela análise da tabela, que os Restos a Pagar do Estado correspondem à quase totalidade do passivo circulante. A variação não foi grande no período examinado, entre as obrigações de curto prazo do Estado, tendo os Restos a Pagar respondido por 87,96% em 2013 e 90,85% em 2016. O restante das obrigações refere-se a depósitos de diversas origens, consignações etc.

O gráfico abaixo representa a relação entre o Passivo Circulante e o total dos Restos a Pagar.

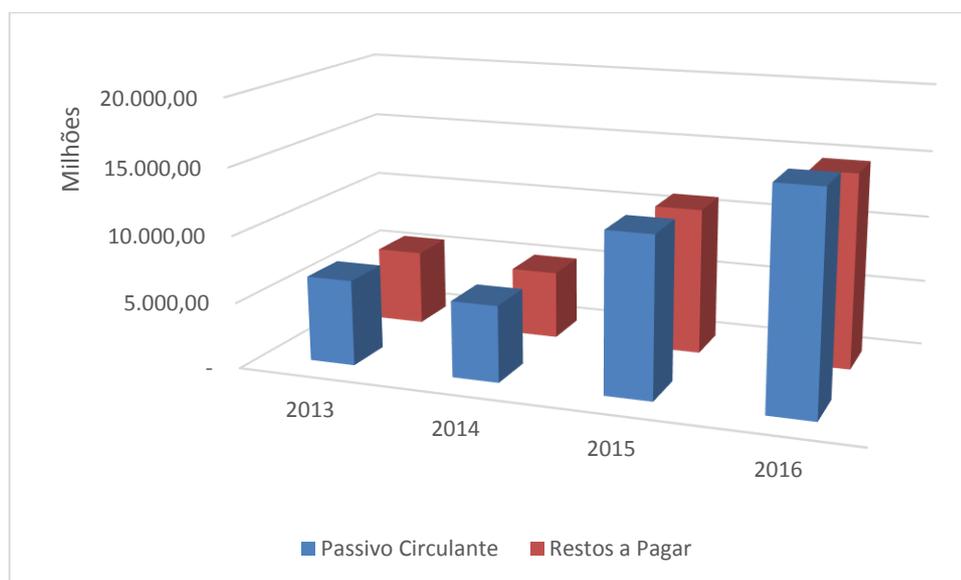


GRÁFICO 6: Passivo Circulante X Restos a Pagar  
FONTE: Armazém de Informações - Siafi

Apesar da relação entre Passivo Circulante e Restos a Pagar não ter variado muito, verifica-se que as obrigações de curto prazo (Passivo Circulante) cresceram, substancialmente, em 2015, 107,82% em relação a 2014, e em 2016, 34,75% em comparação com 2015, acumulando uma alta de 149,55% no período examinado. Esse crescimento foi acompanhado pelo aumento significativo do saldo dos Restos a Pagar, que apresentaram variação positiva de 157,74% no mesmo período, em termos nominais.

Tratando-se não mais dos saldos, mas apenas das inscrições em Restos a Pagar ocorridas nos exercícios de 2013 a 2016, tem-se os números demonstrados na TAB. 25, a seguir.

**TABELA 25**  
**Inscrições de Restos a Pagar**

Exercícios 2013 a 2016						Em R\$
Exercícios	Inscrições RPP (A)	Variação %	Inscrições RPNP (B)	Variação %	Total RP (C= A + B)	Variação %
2013	3.329.021.727,64	-	1.935.073.183,33	-	5.264.094.910,97	-
2014	3.152.574.444,10	(5,30)	1.479.820.485,23	(23,53)	4.632.394.929,33	(12,00)
2015	5.256.803.752,79	66,75	4.324.995.446,44	192,26	9.581.799.199,23	106,84
2016	7.052.620.664,43	34,16	4.763.886.154,00	10,15	11.816.506.818,43	23,32

FONTE: RREO's 2013 a 2016.

No exercício de 2014, houve um decréscimo das inscrições em Restos a Pagar, comparativamente a 2013, percebendo-se que as variações positivas foram significativas a partir de 2015, principalmente com relação aos Restos a Pagar Não Processados – RPNP, cujas inscrições superaram as de 2014 em 192,26%. Diante disso, verificou-se um crescimento nominal, para todo o período, de 111,87% dos Restos a Pagar Processados – RPP e de 146,20% dos RPNP.

No gráfico abaixo, vê-se claramente a evolução dos números.

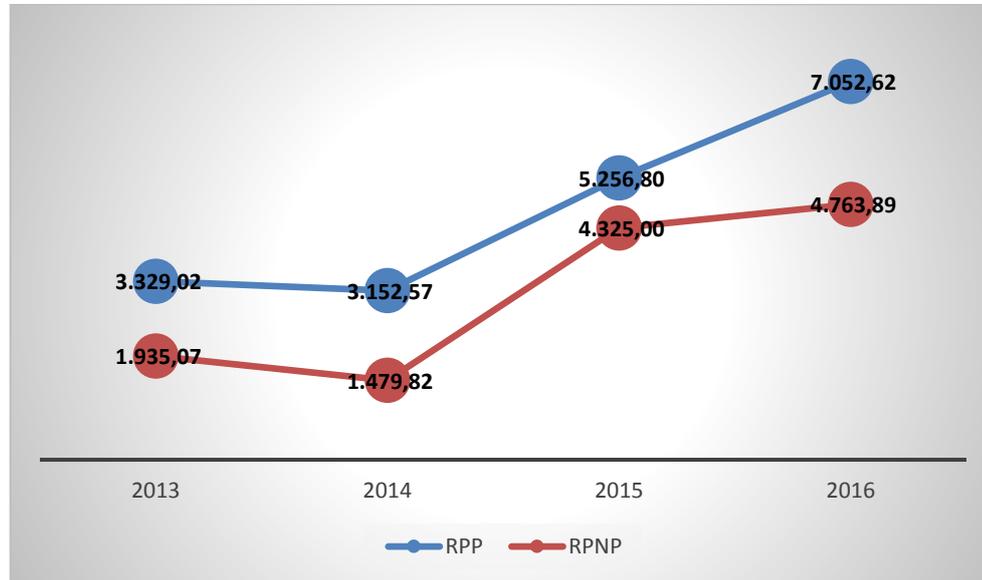


GRÁFICO 7: Evolução das Inscrições em Restos a Pagar  
FONTE: Armazém de Informações - Siafi

A fim de conferir maior transparência à destinação dos gastos estaduais financiados pelos Restos a Pagar, cumpre demonstrar as inscrições realizadas por Função de Estado (TAB. 26).

**TABELA 26**  
**Inscrições RP por Função de Estado**

Função	Valor Inscrito Não Processado				Valor Inscrito Processado				Em R\$
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	
Administração	159.350.954,72	83.591.545,33	151.680.131,23	224.028.672,46	98.421.940,07	15.341.932,56	94.326.383,24	91.594.229,43	
Agricultura	4.241.844,21	753.816,71	9.920.463,83	25.584.586,17	1.485.009,61	371.068,70	4.738.554,48	3.621.175,95	
Assistência Social	1.439.950,29	2.845.093,56	25.692.344,35	17.791.144,28	27.376.597,67	907.566,35	2.817.657,76	25.707.659,34	
Ciência e Tecnologia	19.622.928,26	11.997.415,50	34.271.396,48	42.438.261,99	233.695,26	23.583.595,61	12.313.554,28	98.224.810,12	
Comércio e Serviços	4.335.859,37	1.486.602,60	5.232.151,60	5.874.166,65	3.501.077,55	68.311,38	1.629.842,37	2.530.421,31	
Comunicações	131.058,22	1.093,67	268.027,90	151.853,33	9.589,94	-	-	94.602,26	
Cultura	5.760.071,39	1.827.443,95	13.757.684,95	26.488.720,55	1.612.306,23	451.197,82	5.428.693,78	7.613.603,15	
Desporto e Lazer	2.488.675,69	123.549,29	8.606.971,98	14.363.854,81	6.258.745,21	717.682,54	9.661.975,13	2.479.075,86	
Direitos da Cidadania	1.103.615,04	129.613,66	1.050.894,10	2.128.592,59	3.352.248,13	222.626,47	453.250,41	352.403,96	
Educação	129.129.733,50	366.127.625,48	863.126.904,15	1.254.675.364,13	181.120.162,40	433.915.551,22	362.883.108,67	309.674.178,77	
Encargos Especiais	62.012.328,64	42.762.080,42	962.838.582,88	478.865.309,79	77.548.860,18	53.158.480,83	504.241.499,91	105.538.607,58	
Energia	-	-	-	610.261,74	-	-	-	-	
Essencial à Justiça	27.178.674,25	29.404.761,15	40.279.918,92	61.105.962,20	733.305,91	1.068.671,66	2.426.347,37	7.635.172,82	
Gestão Ambiental	10.743.713,13	3.716.589,60	23.842.026,71	57.274.398,56	4.766.272,12	4.189.395,47	39.077.615,41	29.239.362,45	
Habituação	3.408.868,59	13.002.442,00	12.741.664,96	4.720.951,40	1,32	-	92.231,05	5.092.134,26	
Indústria	2.849.086,90	1.065.367,06	17.405.306,79	2.427.621,65	1.197.279,48	15.179,98	-	2.829.715,78	
Judiciária	150.325.027,19	58.179.759,37	67.653.192,35	60.154.584,62	1.920.948,88	5.627.997,44	9.922.676,77	7.215.615,54	
Legislativa	18.720.098,01	58.113.342,39	58.272.540,24	99.453.036,29	386.209,05	138.634,44	20.114.280,12	202.993,33	
Organização Agrária	173.430,83	5.000,00	2.067.175,37	1.728.163,11	-	-	263.568,88	442,50	
Previdência Social	6.976.408,21	1.557.776,10	13.836.857,85	53.076.531,25	73.882,88	303.806,79	92.198.929,80	136.776.836,62	
Relações Exteriores	1.954,68	-	-	13.016,37	-	-	-	938,65	
Saneamento	40.765.157,67	70.773,15	35.327.231,24	7.088.667,30	-	5.715.057,46	947.990,02	698.676,83	
Saúde	936.645.335,40	719.414.665,96	1.618.412.509,50	1.815.805.636,99	865.126.363,56	858.465.556,58	400.743.416,95	1.006.001.897,58	
Segurança Pública	170.363.044,04	78.019.574,95	237.111.633,27	230.669.125,50	49.539.946,09	21.910.995,62	44.866.700,79	163.982.625,80	
Trabalho	6.269.211,36	956.409,93	1.158.764,30	5.061.707,36	6.128.559,45	699.590,24	2.309.776,34	1.391.112,85	
Transporte	155.661.802,78	4.251.069,61	52.484.663,27	226.004.088,65	33.549.926,94	13.316.853,18	9.393.616,41	57.883.467,01	
Urbanismo	15.374.320,96	417.073,79	67.956.408,22	46.301.874,26	453.361,93	3.673.811,75	1.435.225,99	4.044.532,95	
Folha Pagamento	-	-	-	-	1.964.225.437,78	1.708.710.880,01	3.634.516.856,86	4.982.194.371,73	
<b>Total</b>	<b>1.935.073.183,33</b>	<b>1.479.820.485,23</b>	<b>4.324.995.446,44</b>	<b>4.763.886.154,00</b>	<b>3.329.021.727,64</b>	<b>3.152.574.444,10</b>	<b>5.256.803.752,79</b>	<b>7.052.620.664,43</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Vê-se na tabela que, relativamente aos RPNP, as maiores inscrições do período ocorreram nas funções Saúde e Educação, com exceção apenas do exercício de 2013, cujos maiores percentuais foram em Saúde e Segurança Pública. Na função Educação a variação no montante inscrito atingiu, em termos nominais, de 2013 para 2016, 871,64%, enquanto, na Saúde, alcançou 93,86%, no mesmo período.

Com relação aos RPP, as maiores inscrições do período deram-se na Folha Pagamento e nas funções Saúde e Educação. Observa-se que as inscrições em Saúde, no período, em termos nominais, apresentaram uma alta de 16,28% e, em Educação, 70,98%. Com relação à folha de pagamento, a variação positiva foi de 153,65%.

Inferre-se que as inscrições em RPNP nas funções Saúde e Educação superaram em muito as inscrições em RPP, sendo relevante ressaltar que, nestes, houve cumprimento da obrigação por parte do credor, restando pendente apenas o pagamento, e, naqueles, houve apenas o empenho. Percebe-se, inclusive, que em 2013 e 2014 as inscrições nos RPP foram superiores às em RPNP, enquanto, a partir de 2015, inverteu-se a situação exceção para a função Saúde que, em 2013, teve 8,27% a mais de inscrições nos RPNP.

Os gráficos a seguir ilustram a evolução dos valores nessas funções.

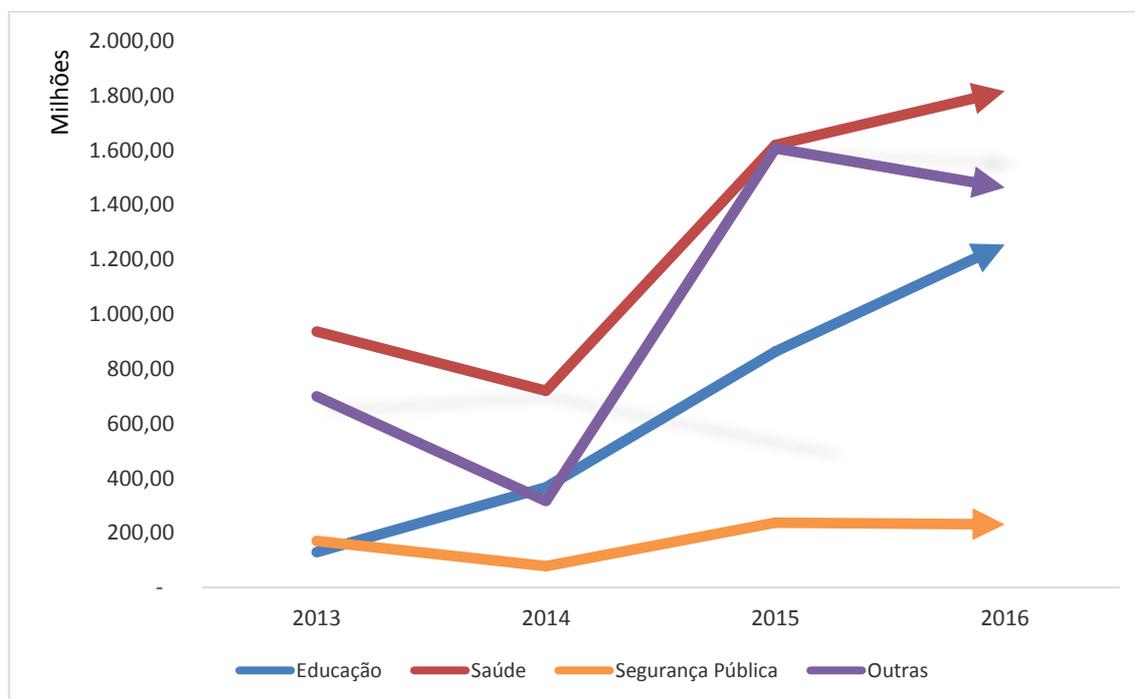


GRÁFICO 8: Principais Funções de Governo X Inscrições em RPNP  
 FONTE: Armazém de Informações - Siafi

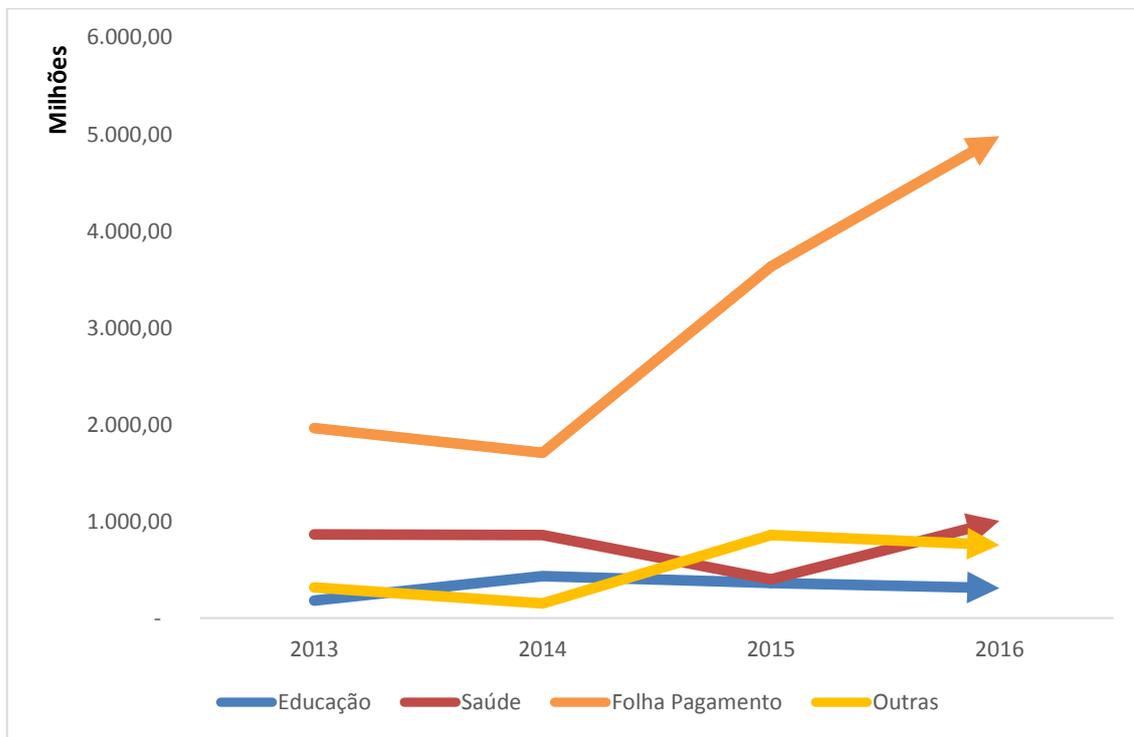


GRÁFICO 9: Principais Funções de Governo X Inscrições em RPP  
FONTE: Armazém de Informações - Siafi

Mister demonstrar, também, as inscrições em Restos a Pagar por categoria econômica e grupo de despesa, para identificação da natureza dos valores mais significativos.

**TABELA 27**  
**Inscrições RP por Categoria e Grupo Despesa**

Categoria	Grupo	Valor Inscrito Não Processado				Valor Inscrito Processado				Em R\$
		2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	
Despesas de Capital	Amortização da Dívida	3.983.817,70	-	231.934.610,43	164.106.084,25	-	-	234.331.571,92	-	
	Inversões Financeiras	86.361.770,50	13.859.783,34	12.668.375,55	79.406.935,80	113.100,00	10.056.630,00	48.395.231,05	5.766.799,16	
	Investimentos	783.001.923,76	319.266.491,46	1.190.609.478,25	1.260.212.583,61	777.184.478,62	710.694.483,51	433.156.070,87	282.591.579,60	
	<b>Subtotal</b>	<b>873.347.511,96</b>	<b>333.126.274,80</b>	<b>1.435.212.464,23</b>	<b>1.503.725.603,66</b>	<b>777.297.578,62</b>	<b>720.751.113,51</b>	<b>715.882.873,84</b>	<b>288.358.378,76</b>	
Despesas Correntes	Juros e Encargos da Dívida	2.466,95	-	396.978.061,74	201.668.577,69	-	-	211.344.400,96	32.300.247,84	
	Outras Despesas Correntes	1.055.219.032,58	1.122.863.281,60	2.454.236.603,57	3.007.726.186,55	652.267.345,69	731.026.418,55	606.714.840,02	1.700.427.404,72	
	Pessoal e Encargos Sociais	6.504.171,84	23.830.928,83	38.568.316,90	50.765.786,10	1.899.456.803,33	1.700.796.912,04	3.722.861.637,97	5.031.534.633,11	
	<b>Subtotal</b>	<b>1.061.725.671,37</b>	<b>1.146.694.210,43</b>	<b>2.889.782.982,21</b>	<b>3.260.160.550,34</b>	<b>2.551.724.149,02</b>	<b>2.431.823.330,59</b>	<b>4.540.920.878,95</b>	<b>6.764.262.285,67</b>	
<b>Total</b>	<b>1.935.073.183,33</b>	<b>1.479.820.485,23</b>	<b>4.324.995.446,44</b>	<b>4.763.886.154,00</b>	<b>3.329.021.727,64</b>	<b>3.152.574.444,10</b>	<b>5.256.803.752,79</b>	<b>7.052.620.664,43</b>		

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Pela ótica da categoria econômica das despesas, verifica-se que as inscrições em Despesas Correntes superaram aquelas em Despesas de Capital, tanto nos RPNP, quanto nos RPP. Dentro da categoria Despesas Correntes, o grupo mais significativo, para os RPNP, é o das Outras Despesas Correntes, que representaram, no período examinado, respectivamente, 99,39%, 97,92%, 84,93% e 92,26%, atingindo uma variação, entre 2013 e 2016, em termos nominais, de 185,03%.

Para os RPP, o grupo mais significativo é Pessoal e Encargos Sociais, que representaram, no período, respectivamente, 74,44%, 69,94%, 81,98% e 74,38%, ocorrendo uma variação de 164,89%, em termos nominais.

Outra análise imperiosa é a que se refere à movimentação dos Restos a Pagar durante os exercícios examinados, ou seja, os pagamentos e cancelamentos realizados em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

**TABELA 28**  
**Movimentação de Restos a Pagar Processados**

Em R\$

Exercícios	Inscritos Exercícios Anteriores (A)	Pagos (B)	Cancelados (C)	Liquidados a Pagar RPNP (D)	Inscrições do exercício (E)	Saldo a Pagar (A-B-C+D+E)
2013	2.487.035.921,79	2.276.749.118,96	32.728.435,28	37.958.072,05	3.329.021.727,64	3.544.538.167,24
2014	3.544.538.167,24	3.145.623.223,25	106.027.391,43	39.041.162,20	3.152.574.444,10	3.484.503.158,86
2015	3.484.503.158,86	2.641.154.037,50	60.857.298,57	117.286.363,24	5.256.803.752,79	6.156.581.938,82
2016	6.156.581.938,82	4.765.080.334,73	130.598.257,37	556.793.538,71	7.052.620.664,43	8.870.317.549,86

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e RREO's exercícios 2013 a 2016.

A análise da TAB. 28 permite constatar que foram pagos 91,54% e 88,75% dos valores inscritos em exercícios anteriores, nos exercícios de 2013 e 2014, caindo para 75,80% e 77,40% nos exercícios de 2015 e 2016, respectivamente. Com referência aos valores cancelados, relativos a inscrições de exercícios anteriores, o percentual evoluiu de 1,32%, em 2013, para 9,04%, em 2016, indicando que o Estado pagou menos e cancelou mais obrigações liquidadas e, portanto, já cumpridas pelo credor, a partir de 2015.

**TABELA 29**  
**Movimentação de Restos a Pagar Não Processados**

Em R\$

Exercícios	Inscritos Exercícios Anteriores (A)	Pagos (B)	Liquidados a Pagar (C)	Cancelados (D)	Inscrições do exercício (E)	Saldo a Pagar (F=A-B-C-D+E)
2013	1.575.166.547,46	1.098.261.391,66	37.958.072,05	241.438.092,83	1.935.073.183,33	2.132.582.174,25
2014	2.132.582.174,25	1.446.970.310,41	39.041.162,20	481.151.627,49	1.479.820.485,23	1.645.239.559,38
2015	1.645.239.559,38	821.720.043,35	117.286.363,24	153.048.679,67	4.324.995.446,44	4.878.179.919,56
2016	4.878.179.919,56	2.656.826.557,69	556.793.538,71	666.833.510,73	4.763.886.154,00	5.761.612.466,43

FONTE: Armazém de Informações - Siafi e RREO's exercícios 2013 a 2016.

A situação dos RPNP é semelhante à dos RPP, no que concerne aos pagamentos de valores inscritos em exercícios anteriores, que foram de 69,72% e 67,85%, respectivamente, nos exercícios de 2013 e 2014, e de 49,95% e 54,46%, em 2015 e 2016. Já os cancelamentos corresponderam no período a 15,33%, 22,56%, 9,30% e 13,67%, respectivamente em 2013, 2014, 2015 e 2016.

Considerando o significativo aumento nas inscrições de Restos a Pagar em 2015 e 2016, passa-se a demonstrar a influência dos Restos a Pagar na disponibilidade de caixa ao final dos exercícios compreendidos no período examinado.

**TABELA 30**  
**Suficiência Financeira X Inscrições RPNP**

Exercícios	Suficiência	Inscrição RPNP <sup>1</sup>	Suficiência após Inscrição RPNP
2013	5.681.800.310,17	1.935.680.050,69	3.746.120.259,48
2014	3.503.863.862,44	1.479.820.485,23	2.024.043.377,21
2015	58.552.397,30	4.330.449.226,26	(4.271.896.828,96)
2016	(3.271.749.755,60)	4.788.488.985,09	(8.060.238.740,69)

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal, 2013 a 2016.

NOTA: 1 - À exceção de 2014, nos demais exercícios há uma diferença entre os valores aqui apresentados e os das demais tabelas, devido ao fato de o Ministério Público e a Assembleia, em 2013, e

apenas a Assembleia, em 2015 e 2016, apresentarem os RPNP de exercícios anteriores como sendo do exercício em que estão sendo processadas novas inscrições.

É necessário esclarecer que os RPP encontram-se computados na apuração da suficiência inicial, quando do confronto das disponibilidades com as obrigações. E, conforme previsão do art. 55, inciso III, alínea *b*, item 3, da LRF, os RPNP só podem ser inscritos se ainda houver disponibilidade de caixa. Caso contrário, deverão ser cancelados.

O gráfico a seguir ilustra a situação financeira do Estado no período examinado:

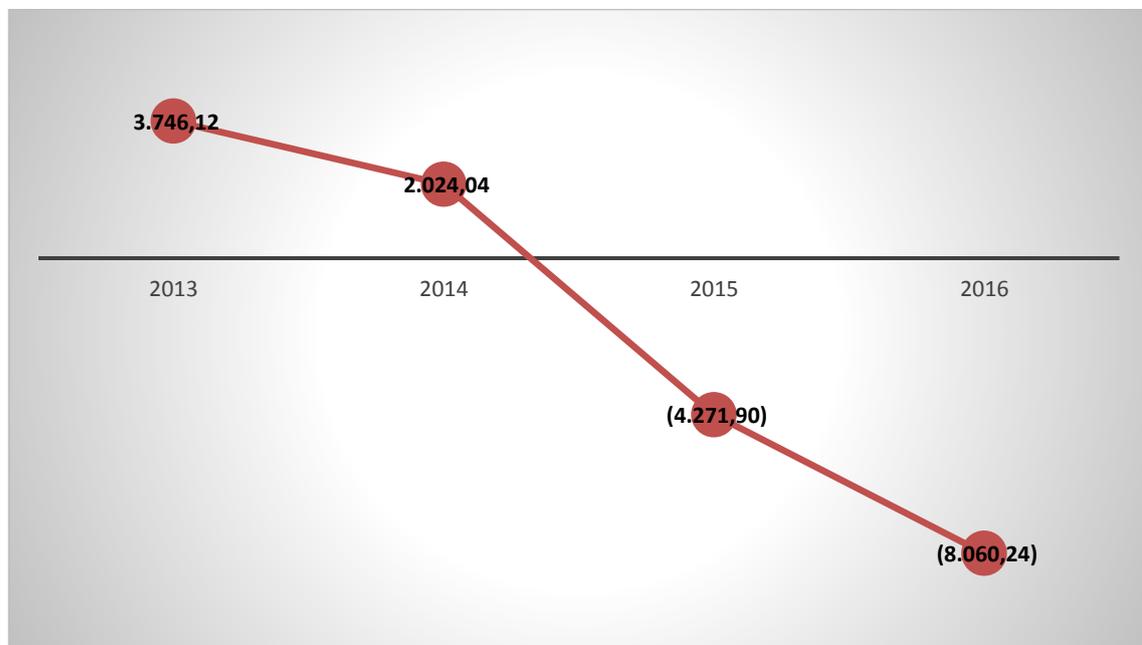


GRÁFICO 10: Suficiência Financeira Após Inscrições em RPNP

FONTE: Armazém de Informações - Siafi

O gráfico demonstra de forma irrefutável que o Estado apresentou declínio financeiro no período em foco. Nos exercícios de 2013 e 2014, apresentou suficiência financeira antes e após as inscrições de RPNP. Em 2015, apresentou suficiência antes das inscrições – R\$ 58,552 milhões, portanto, só poderia inscrever RPNP até o limite de tal disponibilidade, contudo, inscreveu R\$ 4,330 bilhões. No exercício de 2016, por

sua vez, o Estado apresentou insuficiência financeira inicial de R\$ 3,272 bilhões e, ainda assim, inscreveu em RPNP o montante de R\$ 4,788 bilhões. Houve, no período, uma variação negativa da suficiência financeira de 315,16%, em termos nominais.

A análise dos dados permite concluir que o Estado aumentou, de forma significativa, a partir de 2015, sua dívida fluante, por meio dos Restos a Pagar, que passaram de R\$ 5,677 bilhões, em 2013, para R\$ 14,632 bilhões em 2016. Além disso, verifica-se que os recursos advindos desse financiamento estão patrocinando, principalmente, os gastos correntes, mormente as despesas de pessoal, incluídas nos grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes.

Percebe-se, ainda, que as funções Saúde e Educação, para as quais há determinação constitucional vinculante, tiveram inscrições em RPNP majoradas em 93,86% e 871,64%, respectivamente, em termos nominais. Lembrando, mais uma vez, que esses são valores para os quais há apenas uma previsão orçamentária, sem haver, necessariamente, a existência de uma obrigação e sem seu cumprimento pelo credor.

Como corolário de toda essa situação, a disponibilidade financeira de caixa despencou, não sendo suficiente para comportar as inscrições em RPNP. Apesar disso, houve inscrições, o que foi de encontro à LRF, desde o seu art. 1º, § 1º, que dispõe sobre a ação planejada e transparente na gestão fiscal, visando a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, e, mais especificamente, em seu art. 55, inciso III, alínea *b*, item 3, que determina a inscrição em Restos a Pagar até o limite do saldo da disponibilidade de caixa.

## **9. A Renegociação da Dívida do Estado com a União e as Leis Complementares 148/14 e 156/2016**

Além do considerável aumento dos Restos a Pagar, os anos de 2015 e 2016 foram marcados também pelo aumento da Dívida Consolidada Líquida – DCL do Estado de Minas Gerais, consoante se verifica na TAB. 31, a seguir.

**TABELA 31**  
**Relação Dívida Consolidada Líquida-Receita Corrente Líquida**  
**DCL/RCL**

Exercícios de 2013 a 2017	Em R\$				
Especificação	2013	2014	2015	2016	2º Quad 2017
Dívida Consolidada Líquida - DCL	79.111.025.392,57	85.268.466.755,29	102.592.255.535,23	109.124.343.325,82	98.998.751.063,46
Receita Corrente Líquida - RCL	43.141.298.799,57	47.644.235.435,77	51.643.235.767,49	53.731.469.131,32	56.237.979.511,12
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>183,38</b>	<b>178,97</b>	<b>198,66</b>	<b>203,09</b>	<b>176,04</b>

FONTE: RGF 2013 a 2017.

O Senado Federal, por força do disposto nos incisos V a IX do art. 52 da Constituição Federal, editou as Resoluções 40 e 43, de 20 e 21/12/01, que impuseram controles sobre a dívida e o endividamento públicos e definiram que a DCL não poderia exceder em duas vezes a Receita Corrente Líquida – RCL.

Nos termos da tabela anterior, verifica-se que a relação DCL/RCL piorou nos anos de 2015 e 2016. No último ano, a relação DCL/RCL foi de 2,0309 (203,09%), demonstrando que o Estado ultrapassou, no último quadrimestre de 2016, o limite estabelecido pela legislação em vigor, que é de duas vezes a RCL. Destaca-se que, ao ultrapassar o limite de endividamento ao final do quadrimestre, o Estado de Minas Gerais está incurso nas imposições previstas no art. 31 da LRF, devendo se enquadrar no limite de acordo com o que está disposto na referida lei complementar.

Importante esclarecer que o Estado já se adequou ao limite máximo estabelecido no inciso I do art. 3º da Resolução 40/01 do Senado Federal, tendo em vista que a relação DCL/RCL apurada no 1º e 2º quadrimestres de 2017 foi, respectivamente, de 1,7830 e 1,7604. Essa melhora do perfil de endividamento está relacionada com a renegociação da dívida do Estado com a União decorrente da LC 148/2014, a qual será melhor explicada adiante.

O principal componente da dívida consolidada é a dívida realizada por meio de contratos de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, pois representa mais de 90% da dívida consolidada do Estado. A dívida por contratos refere-se ao resultado das operações de crédito contratadas pelo Governo Estadual, com vistas a sanar desequilíbrios orçamentários e/ou financiar obras e serviços.

Dentro da dívida por contratos, chama atenção a representatividade da dívida renegociada com a União com amparo na Lei 9.946/97. Essa dívida do Estado de Minas Gerais com a União teve início quando, em 18/02/98, foi assinado pelo Governo mineiro o contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, com a interveniência do Banco do Estado de Minas Gerais – Bemge e do Banco do Brasil, nos termos da Lei Federal 9.496/97 e da Resolução 99/96 do Senado Federal. Tratava-se de uma tentativa do Governo Central de equacionar a instabilidade econômica e o desequilíbrio fiscal em que se encontravam as unidades subnacionais.

O contrato previa a quitação da dívida no prazo de 30 (trinta) anos (até 2028), prorrogável por mais 10 (dez), com atualização monetária pelo IGP-DI, juros nominais de 7,5% ao ano e sistema de capitalização *Price*. O dispêndio mensal foi limitado a 1/12 (um doze avos) de 13% da Receita Líquida Real – RLR<sup>5</sup>. Caso o valor destinado aos pagamentos fosse insuficiente para sua cobertura, o resíduo (encargos não pagos) seria incorporado diretamente ao estoque e refinanciado em 2028. Ficou estabelecido, ainda, que outras dívidas seriam computadas nesse limite.

---

5 O montante mensal de pagamentos dos serviços das dívidas teria como referência a RLR e corresponderia a 1/12 (um doze avos) de 6,79% até novembro de 1998, de 12% em dezembro de 1998, de 12,5% em 1999 e de 13% a partir de 2000.

Além dessa renegociação, por ocasião da assinatura do contrato, o Senado Federal, mediante a Resolução 45/98, autorizou o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 4,344 bilhões, utilizados para o saneamento e a privatização dos bancos estaduais (Bemge, Credireal e Minascaixa), bem como para transformação do BDMG em agência de fomento. Essa dívida foi financiada nas mesmas condições do contrato de refinanciamento, porém, com juros de 6% ao ano.

Em razão do ajuste, parte considerável das dívidas que o Estado vinha “rolando” (refinanciando) no mercado, a taxas de juros nominais muito elevadas, foi transferida para a União, principalmente no caso da dívida mobiliária, transformando o seu valor em uma dívida contratual.

Apesar das condições mais favoráveis à época da renegociação e das exigências que foram estabelecidas – Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, a dívida contratual do Estado continuou aumentando. Nominalmente, o Governo devia R\$ 18,651 bilhões em 1998 e, em 2016, passou a dever R\$ 108,849 bilhões, crescimento anual de 10,30%. Em termos reais, no período de 1998-2016, a dívida contratual aumentou 31,40% a preços de dezembro de 2016, de acordo com a TAB. 32.

**TABELA 32**  
**Dívida Contratual do Estado de Minas Gerais**

Data	Exercícios de 1998 a 2016		Em R\$ Milhões	
	Valores Correntes	IGP-DI	Valores Constantes	
31/12/1998	18.651,15	22,51	82.839,32	
31/12/1999	23.161,05	27,01	85.739,74	
31/12/2000	25.473,31	29,66	85.877,81	
31/12/2001	28.756,59	32,75	87.816,44	
31/12/2002	34.340,46	41,39	82.958,49	
31/12/2003	37.238,04	44,57	83.547,80	
31/12/2004	42.111,91	49,98	84.257,62	
31/12/2005	42.293,39	50,59	83.597,10	
31/12/2006	45.240,05	52,51	86.153,55	
31/12/2007	48.960,09	56,66	86.417,51	
31/12/2008	55.992,61	61,81	90.590,09	
31/12/2009	56.405,91	60,93	92.582,27	
31/12/2010	64.475,76	67,81	95.083,36	
31/12/2011	69.230,42	71,20	97.236,03	
31/12/2012	74.711,69	76,96	97.074,79	
31/12/2013	83.493,64	81,21	102.811,86	
31/12/2014	88.272,50	84,28	104.737,36	
31/12/2015	102.677,00	93,30	110.051,87	
31/12/2016	108.849,87	100	108.849,87	
Variação (%)	483,61	344,15	31,40	
Cresc. Anual (%)	10,30	8,64	1,62	

FONTE: Dívida: Relatórios Técnicos TCEMG; IGP-DI: FGV, Ipeadata.

NOTA: Valores constantes a preço de 2016.

Em 31/12/16, a dívida com a União somava R\$ 87,196 bilhões, representando 80,11% de toda a dívida por contratos do Estado de Minas Gerais (R\$ 108,849 bilhões).

Com a finalidade de propor alternativas para renegociar os termos dos contratos decorrentes da Lei 9.496/97, em face de suas condições onerosas, foi publicada, em 25/11/14, a Lei Complementar 148/14 que, dentre outros assuntos, dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Em 05/08/15, foi sancionada a Lei Complementar 151, alterando a Lei Complementar 148/14 e revogando as Leis 10.819/03 e 11.429/06.

De acordo com o art. 2º da LC 148/14 (com nova redação dada pela LC 151/15), a União adotará, nos contratos de refinanciamento de dívidas celebradas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base, respectivamente, na Lei 9.496, de 11/09/97, na Medida Provisória 2.185-35, de 24/08/01, e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal, ao amparo da Medida Provisória 2.192-70, de 24/08/01, as seguintes condições, aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2013:

- juros calculados e debitados mensalmente, à taxa mínima de 4% ao ano sobre o saldo devedor previamente atualizado;
- atualização monetária calculada mensalmente, com base na variação do IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

O § 1º do artigo em referência dispõe que os encargos, a atualização monetária e os juros ficarão limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para os títulos federais.

Ainda nos termos do art. 3º da citada Lei Complementar (com nova redação dada pela LC 151/15), a União concederá descontos sobre os saldos devedores dos contratos referidos no art. 2º, em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 01/01/13 e aquele apurado utilizando-se a variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que impactaram o saldo devedor no período.

Já o art. 4º da mesma Lei dispõe que os efeitos financeiros decorrentes das condições previstas nos arts. 2º e 3º serão aplicados ao saldo devedor, mediante aditamento contratual. E, conforme parágrafo único desse dispositivo (incluído pela LC 151/15):

A União terá até 31 de janeiro de 2016 para promover os aditivos contratuais, independentemente de regulamentação, após o que o devedor poderá recolher, a título de pagamento à União, o montante devido, com a aplicação da Lei, ficando a União obrigada a ressarcir ao devedor os valores eventualmente pagos a maior.

Ressalta-se que, em abril de 2016, o Estado de Minas Gerais impetrou, no Supremo Tribunal Federal, o Mandado de Segurança 34.122, em face de ato praticado pela Presidente da República, pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelo Secretário do Tesouro Nacional, pelo Coordenador-Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Gerente Geral da Agência Setor Público Belo Horizonte do Banco

do Brasil, consubstanciado na edição do Decreto 8.616/15, que regulamenta o disposto na LC 148/14 e no art. 2º da Lei 9.496/97.

Esse mandado tem como objeto a capitalização de juros nos contratos amparados pela Lei 9.496/97, pois o Estado afirma que, com a promulgação da LC 148/14, a União ficou obrigada a realizar um desconto sobre os saldos devedores dos contratos de refinanciamento de dívidas contraídas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base na Lei 9.496/97, na Medida Provisória 2.185-35/01 e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal ao amparo da Medida Provisória 2.192-70/01. As novas condições deveriam constar de aditivo contratual, o que, nos termos do art. 4º da LC 148/14, com a redação dada pela LC 151/15, deveria ser celebrado, independentemente de regulamentação, até 31/01/16. A regulamentação deveria ter sido feita desde a promulgação da LC 148/14, mas apenas em 29/12/15, por meio do Decreto 8.616/15, a União disciplinou a fórmula de cálculo do desconto.

O Estado alegou, ainda, que a regulamentação do disposto no art. 3º da LC 148/14 desbordou dos limites legais. Aduziu que, ao exigir o desconto sobre saldos devedores dos contratos, em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 01/01/13 e o apurado, utilizando-se da variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, a lei não autorizou que a taxa fosse calculada de forma capitalizada. Por essa razão, segundo o Estado de Minas Gerais, o Decreto 8.616/15, ao explicitar a fórmula de cálculo, não poderia utilizar Selic capitalizada para apurar o desconto devido.

O STF concedeu liminar determinando que, até a definição do mérito, as autoridades coatoras abstenham-se de impor sanções ou penalidades ao ente público mineiro, bem como o bloqueio de recursos de transferências federais, pelo exercício da faculdade constante do parágrafo único do art. 4º da LC 148/14, norma que lhe garante o cálculo e o pagamento da dívida pública com base nos novos parâmetros legais em face da não promoção do aditivo contratual.

Assim, pelos cálculos elaborados pelo Estado, a projeção do estoque da dívida nos termos da LC 148/14, mediante aplicação da taxa Selic de forma não capitalizada até 01/01/13, apresentou saldo credor junto à União, inexistindo débito dos contratos firmados, com base na Lei 9.496/97 e na Medida Provisória 2.192-70/01. No julgamento do referido Mandado de Segurança, em 27/04/16, o STF manteve a liminar, tal como concedida, pelo prazo de 60 dias. Dessa forma, o Estado não efetuou o pagamento das parcelas referentes aos meses de abril, maio e junho.

Em 01/07/16, o STF acolheu pedido da União de que os termos do acordo firmado, em 20/06/16, entre os governadores e o Ministro da Fazenda fossem aplicados cautelarmente aos processos, restringindo, a partir de 1º de julho, os efeitos da liminar concedida pela Corte suprema em 27 de abril, que impedia a União de impor aos Estados sanções por inadimplência.

Tem-se a ressaltar que o acordo entre os governadores estaduais e o Governo Federal culminou na recente Lei Complementar 156, de 28/12/16, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal. Essa nova lei alterou a LC 148/14, bem como a Lei 9.496/97, a Medida Provisória 2.192-70, a Lei 8.727/93 e a LRF.

Em resumo, a LC 156 permite: o alongamento das dívidas com a União por prazo adicional de até 240 meses; a redução extraordinária da prestação mensal da dívida no período de julho de 2016 a junho de 2018, suspendendo qualquer pagamento por seis meses, e, a partir disso, com um retorno gradual das parcelas ao pagamento normal (aumento mensal de 1/18 avos); o parcelamento da dívida vencida e não paga, em decorrência da decisão proferida no MS 34.122/16, no âmbito das discussões quanto à capitalização composta da taxa Selic para efeito do disposto no art. 3º da LC 148/14, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, calculadas mediante aplicação do Sistema de Amortização Constante – SAC, devidamente atualizadas pelos encargos de adimplência contratuais, considerados os novos indexadores previstos na LC 148/14, vencendo-se a primeira em julho de 2016; o afastamento da aplicação do limite de 13% da RLR (arts. 5º e 6º da Lei 9.496/97).

Como contrapartida, para a celebração do termo aditivo de que trata a LC 156/16, ficou estabelecida a limitação do crescimento anual das despesas primárias à variação do IPCA nos dois exercícios subsequentes à assinatura do termo aditivo.

O prazo para a assinatura do termo aditivo a que se refere a LC 156/16 é de trezentos e sessenta dias, contados da data de publicação, 29/12/16, ou seja, a data limite é 23/12/17.

Conforme já mencionado, os efeitos financeiros decorrentes do disposto nos arts. 2º e 3º da LC 148/14, serão aplicados ao saldo devedor mediante aditamento contratual, de acordo com o art. 4º da mesma lei. A assinatura, em 28/03/17, e a publicação, em 04/04/17, do aludido termo aditivo possibilitou que o saldo devedor da dívida passasse de R\$ 89,904 bilhões para R\$ 80,403 bilhões, uma redução de R\$ 9,501 bilhões no estoque.

Essa melhora do perfil de endividamento contribuiu para que o que o Estado se enquadrasse no limite da dívida no 1º quadrimestre de 2017, ao apresentar uma relação DCL/RCL 1,7830 (178,30%), abaixo do valor apurado ao final de 2016 (203,09%) e do limite máximo (200%) permitido.

Outro ponto interessante diz respeito aos desembolsos com o serviço da dívida, que se referem aos pagamentos de juros, encargos e amortizações do principal. Isso porque, ao analisar as despesas totais realizadas com o serviço da dívida, verifica-se uma expressiva redução no exercício de 2016, conforme demonstrado na tabela a seguir.

**TABELA 33**  
**Despesa com Serviço da Dívida 2013-2016**

Exercícios de 2013 a 2016						Em R\$	
	2013	2014	2015	2016	AV %	Varição 2016 / 2015 %	
Amortização	2.666.432.325,27	2.809.099.960,55	3.270.824.613,64	1.329.979.043,35	<b>45,39</b>	<b>(59,34)</b>	
Juros e encargos	5.211.297.316,76	2.816.364.423,12	3.192.441.173,40	1.600.388.566,62	<b>54,61</b>	<b>(49,87)</b>	
<b>Serviço da Dívida</b>	<b>7.877.729.642,03</b>	<b>5.625.464.383,67</b>	<b>6.463.265.787,04</b>	<b>2.930.367.609,97</b>	<b>100,00</b>	<b>(54,66)</b>	

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

A redução de 54,66% nos desembolsos com o serviço da dívida em 2016, relativamente a 2015, deve-se, primeiramente, à liminar concedida pelo STF, no MS 34.122/16, que ensejou o não pagamento pelo Estado de Minas Gerais das parcelas referentes aos contratos da Lei 9.496/97 nos meses de abril, maio e junho e autorizou que os valores devidos nesses meses fossem objeto de pagamento em 24 parcelas mensais, de acordo com novas as regras instituídas pela LC 156/16.

Em 2017, até 31/08/17, foram gastos com amortizações, juros e encargos da dívida contratual o total de R\$ 1,807 bilhão, 41,03% do previsto na LOA 2017 para todo o exercício (R\$ 4,405 bilhões). Esses números indicam que a despesa com o serviço da dívida deverá ser um pouco maior que a de 2016, mas bem menor que a dos anos anteriores (2013 a 2015).

Por fim, deve-se considerar que o STF acolheu pedido da União para que os termos do acordo firmado em 20/06/16 entre os governadores e o Ministro da Fazenda, cujo teor passou a integrar a LC 156/16, fossem aplicados cautelarmente aos processos, a partir de 01/07/16. Portanto, apesar de o Estado ainda não ter assinado o termo aditivo referente à LC 156/16, cuja data limite é 23/12/17, a execução orçamentária e financeira está sendo realizada de acordo com os critérios da referida Lei desde julho de 2016. Cumpre ressaltar que, recentemente, em 12/12/17, foi aprovada a Lei Estadual 22.742, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei 9.496/97 e na Medida Provisória 2.192-70, para adoção das condições estabelecidas pela LC 156/16.

O Estado de Minas Gerais já está, portanto, usufruindo da redução extraordinária da prestação mensal da dívida no período de julho de 2016 a junho de 2018, de modo que deverá observar também a obrigação prevista no art. 4º da LC 156/16, que estabelece limites para as despesas primárias.

O resultado primário é a diferença entre receitas e despesas, excluindo-se as financeiras. De modo geral, esse indicador aponta a capacidade do Governo de acumular recursos para realizar o pagamento dos encargos da dívida, sendo parâmetro para o potencial de sua solvabilidade e também de sua austeridade fiscal. Ele fornece uma melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo ente da Federação. Os superávits, que são direcionados para o pagamento de serviços da dívida, auxiliam na redução do estoque total da dívida líquida, enquanto os déficits ocorrem quando os níveis de gastos do orçamento não

estão compatíveis com sua arrecadação e apontam o aumento da dívida resultante de gastos não financeiros.

Demonstra-se na tabela a seguir a evolução do resultado primário no período de 2013-2016, bem como a evolução das receitas e despesas fixadas e realizadas.

**TABELA 34**  
**Evolução do Resultado Primário 2013 a 2016**

Especificações	Exercícios de 2013 a 2016												Variação Realizado 2016 / 2013
	2013			2014			2015			2016			
	Meta fixada na LDO	Realizado	Variação AH %	Meta fixada na LDO	Realizado	Variação AH %	Meta fixada na LDO	Realizado	Variação AH %	Meta fixada na LDO	Realizado	Variação AH %	
Receita Total	67.221.358	70.958.446	5,56	74.635.763	73.347.436	-1,73	81.275.438	76.154.854	-6,30	83.099.834	83.965.709	1,04	18,33
Receitas Primárias ( I )	64.439.119	63.847.356	-0,92	70.582.465	70.666.862	0,12	76.251.944	75.027.001	-1,61	80.182.160	81.955.159	2,21	28,36
Despesa Total	67.221.358	71.906.530	6,97	74.635.763	75.512.925	1,18	81.275.438	85.119.036	4,73	91.370.756	88.129.098	-3,55	22,56
Despesas Primárias ( II )	61.940.830	63.933.516	3,22	68.722.932	69.635.869	1,33	75.368.479	78.270.579	3,85	85.075.844	85.204.294	0,15	33,27
<b>Resultado Primário ( III = I - II )</b>	<b>2.498.289</b>	<b>-86.160</b>	<b>-103,45</b>	<b>1.859.533</b>	<b>1.030.992</b>	<b>-44,56</b>	<b>883.465</b>	<b>-3.243.577</b>	<b>-467,14</b>	<b>-4.893.684</b>	<b>-3.249.135</b>	<b>33,61</b>	<b>3.671,05</b>

FONTE: Anexo 6 do RREO de 2013 a 2016 e Armazém de Informações - Siafi.

Conforme a tabela acima, somente em 2016 a meta de resultado primário foi cumprida, pois correspondeu a um déficit de R\$ 3,249 bilhões, diferença de R\$ 1,645 bilhão em relação à meta pactuada para o ano, déficit de R\$ 4,894 bilhões. Ressalta-se que, no exercício anterior, o resultado primário apresentou um déficit de R\$ 3,244 bilhões, R\$ 4,127 bilhões abaixo da meta pactuada para 2015 (R\$ 883,465 milhões).

Observa-se que, à exceção de 2014, todos os demais anos apresentaram déficit no Resultado Primário, mas somente em 2016 foi prevista uma meta de Resultado Primário deficitária em R\$ 4,894 bilhões. Destaca-se a variação dos valores realizados entre 2013 e 2016 que, de um déficit de R\$ 86,160 milhões, passou para um de R\$ 3,249 bilhões, variação de 3.671,05%. Neste caso, constata-se que, no exercício de 2013, enquanto as despesas primárias foram maiores que as receitas primárias em apenas 0,13%, no exercício de 2016 essa diferença passou a ser de 3,96%. Quanto às despesas totais em 2013, essas foram 1,34% maiores que as receitas; já em 2016, a diferença ficou em 4,96%.

Como o superávit primário é direcionado para o pagamento do serviço da dívida, dado o menor rigor fiscal notado nos últimos anos, observou-se que o serviço da dívida tem superado o resultado primário, como demonstrado no gráfico a seguir.

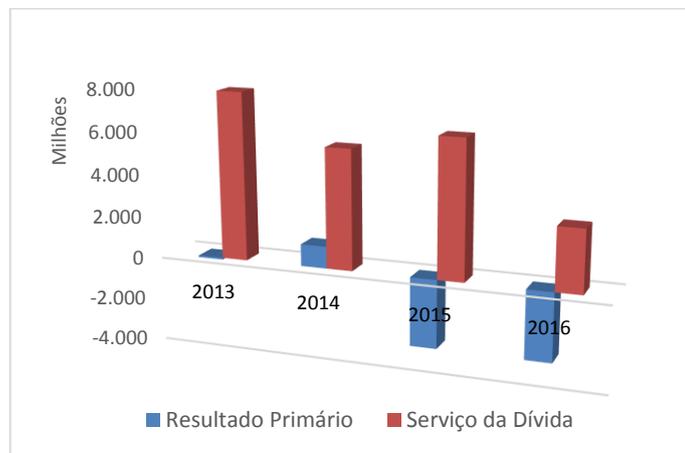


GRÁFICO 11: Resultado Primário X Serviço da Dívida 2013-2016  
FONTE: Relatório Cfame e RREO/6º bimestre de 2013 a 2016.

Conforme demonstrado no gráfico, mesmo no exercício de 2014, que apresentou um superávit primário, tal resultado não foi suficiente para acobertar o total das despesas ocorridas com o Serviço da Dívida contratual. A ocorrência de déficit primário nos outros anos analisados demonstra que os gastos do orçamento não estão compatíveis com sua arrecadação e apontam o aumento da dívida resultante de gastos financeiros e não financeiros, evidenciando um menor comprometimento com rigor fiscal por parte do Governo, que não realizou o contingenciamento de despesas, conforme previsto no art. 9º da LRF, sinalizando aumento do endividamento público estadual.

## 10. Conclusão

O grupo de trabalho constituído pela Portaria Nº 82/2017, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, desenvolveu relatório analisando o impacto da crise econômico-financeira sobre a evolução das receitas e despesas do Estado. Conforme demonstrado, a crise econômica iniciou-se nos dois últimos trimestres de 2014 e aprofundou-se ao longo de 2015 e 2016, traduzindo-se em variações reais negativas do PIB mineiro.

O esperado impacto negativo sobre as receitas tributárias foi mitigado, no exercício de 2015, pela criação de outras receitas correntes, como os recursos de depósitos judiciais, cuja utilização está sendo questionada no âmbito judicial. Em 2016, a receita tributária retomou sua trajetória ascendente, especialmente pelo aumento das alíquotas de ICMS.

A renúncia fiscal, que gera perda de recursos suficientes para financiar o orçamento inteiro da função saúde no Estado, entretanto, não sofreu grandes alterações durante o período de crise. O Governo estadual preferiu optar por aguardar a aprovação legislativa, em níveis federal e estadual, de leis que possibilitem a obtenção de novas fontes de receita.

Ocorre, porém, que as medidas adotadas para reduzir o impacto da crise sobre as receitas não foram suficientes para cobrir o constante e significativo avanço das despesas.

O grupo de trabalho constatou aumento de gastos em montante muito superior à variação do PIB e a causa desse aumento não mais pode ser atribuída às amortizações, juros e encargos da dívida, uma vez que tais despesas foram equacionadas pela mudança nos indexadores, resultante da renegociação da dívida com a União. O que se constatou, na verdade, foi a ausência de contingenciamento de despesas e a utilização do decreto de calamidade financeira para legitimar o descumprimento de alguns limites da LRF.

Como itens de despesa com mais significativa participação e crescimento anual foram destacados os gastos com pessoal e encargos sociais e as outras despesas correntes, comprometendo a capacidade de investimento do Estado. O grupo de trabalho apurou um crescimento nominal de 18,82%, em 2015, e de 8,03%, em 2016, nas despesas com pessoal e encargos sociais. O exame desse grupo de despesa por elemento indica forte aumento de participação das despesas com inativos e pensionistas. Entre 2013 e 2016, embora tenha havido aumento nos gastos com o pessoal ativo, a taxa de crescimento foi inferior àquela relativa aos inativos.

Essa realidade, que foi assumida pelo Governo na elaboração do orçamento deficitário, tem gerado déficits de elevado montante e, conseqüentemente, forte carregamento em Restos a Pagar Processados e Não Processados. Consoante explicitado, o saldo de restos a pagar que já vinha se avolumando ano após ano nos exercícios anteriores, sofreu fortes aumentos em 2015 e 2016, tendo passado de um mecanismo de ajuste de curto prazo para o gestor público para a condição de meio de endividamento de longo prazo. Essa situação tem gerado a fragilização do planejamento, a perda de credibilidade e a constituição de um “orçamento paralelo”, que compromete a transparência da administração pública e não encontra guarida na LRF.

A leitura isolada do art. 42 da LRF pode levar à conclusão equivocada de que apenas nos últimos dois quadrimestres do mandato seria vedado deixar obrigação de despesa que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. O art. 55, inciso III, alínea b, itens 3 e 4, entretanto, dispõe que o Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos, no último quadrimestre, da inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e das não inscritas por falta dessa disponibilidade e cujos empenhos foram cancelados. Se a inscrição de Restos a Pagar Não Processados deve até o último quadrimestre de cada ano se limitar ao saldo da disponibilidade de caixa, então, com maior rigor ainda, somente deve haver inscrição de Restos a Pagar Processados, no último quadrimestre de qualquer ano, se houver suficiência de recursos disponíveis. Se a lei determina, ao final do ano, a reserva de caixa para cobrir despesas somente empenhadas, por que não faria para despesas já liquidadas, cuja obrigação de pagamento já foi constituída? Essa lógica fecha com o conceito de responsabilidade fiscal contido no art. 1º da LRF.

Cumprir considerar, ainda, que essa mesma lógica está presente na formulação do art. 37, inciso III, da LRF, que veda o endividamento com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços. Se é proibida a formalização de qualquer operação equiparada com operação de crédito junto a fornecedores, vedadas devem ser, também, operações de endividamento perante fornecedores para financiar desequilíbrios financeiros, ainda que não formalizadas por emissão, aceite ou aval de título de crédito.

Os desequilíbrios orçamentários concebidos na fase de planejamento apontavam para déficits orçamentários que, ao serem efetivados, trouxeram sérias consequências, pois o Governo Estadual não tem capacidade para impressão de moeda e nem para emissão de títulos, restando o endividamento registrado em restos a pagar, sem disponibilidade de caixa, não permitido pela LRF.

Na prática, o que já está ocorrendo, além do endividamento, é a desconfiança generalizada entre os fornecedores, reduzindo-se bastante o interesse em prestar serviços e fornecer bens ao Estado de Minas Gerais, o que, além de provocar desabastecimento, pode resultar em perda de qualidade e aumento de preços em função da redução no nível de concorrência.

Além disso, de acordo com levantamentos realizados pela Associação Mineira de Municípios - AMM<sup>6</sup>, também noticiado pelo Jornal Estado de Minas<sup>7</sup>, está havendo atraso no repasse do ICMS para os municípios, incluindo a parcela do Fundeb, que estaria sendo retida parcialmente desde agosto. O Município de Uberlândia, por exemplo, consoante notícia veiculada no jornal O Tempo, em 15/12/17, já teria ingressado com ação judicial para garantir o recebimento tempestivo desses recursos.

Esse atraso no repasse do ICMS pode configurar crime contra a lei orçamentária, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei 1.079/1950, além de poder ensejar a intervenção da União, conforme previsão do art. 34, inciso V, alínea *b*, da Constituição da República. A AMM protocolizou, em 12/12/17, petição informando sobre o atraso no repasse do montante total de R\$ 764.096.710,09 e os impactos que isso acarreta no cumprimento pelos municípios de seus deveres legais e na quitação de suas obrigações<sup>8</sup>.

Cumprir mencionar, ainda, que, consoante noticiado no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais<sup>9</sup>, está havendo atraso no repasse das parcelas devidas de empréstimo consignado às instituições bancárias, resultando, em alguns casos, na inclusão do nome de servidores em cadastro de inadimplentes. A Lei nº 19.490/2011 dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidor público ativo ou inativo e pensionista do Estado, sendo este apenas depositário das quantias devidas pelos servidores. A não transferência das parcelas relativas aos empréstimos consignados ocasiona, portanto, o

6 <http://portalamm.org.br/governo-de-minas-deve-r-500-milhoes-de-icms-aos-municipios-e-revolta-e-grande-entre-prefeitos/>

7 [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2017/10/18/interna\\_politica,909566/governo-de-mg-repassa- apenas-63-do-icms-devido-a-prefeituras.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2017/10/18/interna_politica,909566/governo-de-mg-repassa- apenas-63-do-icms-devido-a-prefeituras.shtml)

8 <http://www.otempo.com.br/capa/pol%C3%ADtica/uberl%C3%A2ndia-inaugura-guerra-judicial-por-icms-atrasado-1.1553580>

9 [https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2017/11/14\\_comissao\\_administracao\\_publica\\_consignado.html](https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2017/11/14_comissao_administracao_publica_consignado.html)

descumprimento dos termos dos convênios firmados entre o Estado e as instituições financeiras, podendo configurar o crime de peculato-desvio.

Em razão do exposto e diante do grave cenário apurado pelo Grupo de Trabalho, propõe-se que o Tribunal de Contas adote ações de controle voltadas a garantir que o governo adequue sua política fiscal à realidade econômico-financeira vivenciada pelo Estado de Minas Gerais, promovendo medidas de ajuste que não contemplem apenas as já adotadas providências heterodoxas de incremento da receita, mas especialmente ações estruturais relacionadas à racionalização e o contingenciamento das despesas, sobretudo quanto aos gastos com pessoal ativo e inativo.

Como medida urgente, tendo em vista o agravamento da situação financeira do Estado e a possível configuração de crime contra a lei orçamentária, propõe-se, quanto à receita, um aprofundamento em relação às renúncias fiscais concedidas e à cobrança da dívida ativa, e no que se refere, às despesas, a realização imediata de auditoria para averiguar de forma mais detalhada a situação dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade de caixa e dos atrasos nos repasses dos recursos do ICMS pertencentes aos municípios, bem como das parcelas atinentes a empréstimos consignados dos servidores públicos.

É o que temos a relatar até o momento.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017.

**Henrique de Paula Kleinsorge**  
Superintendente de Controle Externo TC - 2743-7

**Paulo Henrique Bese Lobato**  
Diretor de Controle Externo do Estado TC - 2668-9

**Ana Cristina Queiroga Amaral**  
Analista de Controle Externo TC - 969-2

**Lucinéia Ribas Matoso**  
Analista de Controle Externo TC - 1453-0

**João Batista Barbosa de Sales**  
Analista de Controle Externo TC - 1148-4

**Roberto Miranda Colares Júnior**  
Analista de Controle Externo TC - 2767-4

**Valéria Guimarães Garcia Goulart**  
Analista de Controle Externo TC - 1479-3

**Sérgio Sadi Maksud**  
Analista de Controle Externo TC - 1273-1